



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº COMPRAS GOV 36/2026 Nº INTERNO GMS 223/2026 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10h00min do dia 11/11/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de software personalizado (Custom Software Development – CSD), conforme estudos da Gartner, abrangendo sustentação, desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas, em modelo de catálogo de serviços estruturado em Unidades de Serviço Técnico (UST).** A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar aprovado, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gestão/Unidade: 130000 – Casa Civil do Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 501/101 – Outros recursos não vinculados; Recursos desvinculados de outras fontes;
Programa de Trabalho: 501/101 – Outros recursos não vinculados; Recursos desvinculados de outras fontes;
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.04 – Serviços de processamento de dados;
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica;
Aplicações diretas; outras despesas correntes

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Luciano José de Lima** e equipe de apoio, designados pela **Resolução SEAP nº 12.224/2026**, servidores efetivos do **DECON/SEAP**.
- **E-mail:** decondl2@seap.pr.gov.br
- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 9 das Condições Gerais** deste Edital;

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- 5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- 5.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- 2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.
- 2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.
- 2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

- 4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 VIGÊNCIA:

- 5.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

6 PROVA DE CONCEITO - POC:

Será exigida do arrematante **PROVA DE CONCEITO - POC** do(s) serviço(s) licitado(s), na forma do **item 24 do Termo de Referência (Anexo I)**.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da **cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo XI)**.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo I.I – Requisitos Para a Prova de Conceito
 - Anexo I.II – Roteiro da Prova de Conceito (PoC)
 - Anexo I.III – Documentos de Habilitação
 - Anexo I.IV – Modelo Descritivo da Proposta de Preços
 - Anexo I.V – Minuta de Declaração de Ausência de Nepotismo
 - Anexo I.VI - Minuta Padrão - Contrato de prestação de serviço contínuo
 - Anexo I.VII - Minuta de Declaração de Compromisso e Confidencialidade
 - Anexo I.VIII - Declaração de LGPD.
 - Anexo I.IX Identificação do cliente e informações complementares
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Minuta de Declaração de Ausência de Nepotismo
- Anexo VII - Termo de vistoria/ Declaração de conhecimento
- Anexo VIII – Locais de Prestação de Serviços;
- Anexo IX - Minuta de Contrato
- Anexo X - Minuta de Declaração de Compromisso e Confidencialidade
- Anexo XI – Declaração LGPD.
- Anexo XII - Identificação do cliente e informações complementares
- Anexo XIII – Disposições sobre fraude e corrupção – BIRD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico**.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.2**;
- 2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL:

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos no edital.



- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.4** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor unitário e total do item;
- 4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.3.1** O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
- 4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 4.4.1** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 4.4.2** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação na sessão pública.
- 4.7** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no **subitem 4.4**.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



- 4.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2 Das Condições Específicas** deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 91 do Decreto nº 10.086/2022.
- 5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (dia) útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 5.23.2**.
- 5.24** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 6.2.1** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.2.2** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 6.2.3** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 6.2.4** A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecutável a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).
- 6.3** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 6.6** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.
- 6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico ou correio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **Anexo III**) e os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA:

- 8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 RECURSOS:

- 9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.
- 9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.
- 10.3** Como a presente licitação envolve recursos do BIRD, o Banco exige conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG (Diretrizes Anticorrupção). Na prossecução desta política, os Licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no **item 11.1 da Garantia de Execução** será de, no mínimo, **01 (um) mês**, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- 11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 11.2 e 11.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 11.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1 Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2 Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3 Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



peçoas jurídicadas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

- 12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.3.1** Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União a exemplo dos Acórdãos 1211/2021 - Plenário, 2443/2021-Plenário, 1204/2024—Plenário e 1788/2026 – Plenário, em até **1 (um) dia útil**.
- 13.4** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 13.5** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.7** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.8** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.9** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico** ou **correio eletrônico**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.10** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.11** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.12** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Aline de Almeida Santos
Assessoria - SEAP/DECON/DL

Eloisa Márcia Xavier da Silva
Equipe de Apoio - SEAP/DECON/DL

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da
Informação e Comunicação (TIC), para suporte, sustentação,
desenvolvimento, serviços de TI e governança de TI

Setembro/2026

Rua Marechal Deodoro, 806, 10º ao 14º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80.060-010



Sumário

1. OBJETO	4
1.1. Descrição do Objeto	4
1.2. Natureza da Contratação	5
1.3. Quantitativos Estimados	5
1.3.1. Fator de Complexidade	6
1.3.2. Catálogo de Serviços	7
1.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/SOLUÇÃO DESEJADA	8
1.4.1. Item 01 - Serviços de suporte técnico de 1º Nível	8
1.4.2. Item 02 - Serviços de suporte técnico de 2º Nível	9
1.4.3. Item 03 - Serviços de suporte técnico de 3º Nível	9
1.4.4. Item 04 - Serviços de Sustentação de Sistemas	16
1.4.5. Item 05 - Serviços de Desenvolvimento de Sistemas	17
1.4.6. Item 06 - Serviços de Testes de Sistemas	18
1.4.7. Item 07 - Serviços de Análise de Negócios e Processos	19
1.4.8. Item 08 - Serviços de Implementação DevOps	19
1.4.9. Item 09 - Serviços de Business Intelligence (BI) Ciência de Dados	19
1.4.10. Item 10 - Serviços de Desenvolvimento de IA	20
1.4.11. Item 11 - Serviços de Gerenciamento de Projetos	20
1.4.12. Item 12 - Serviços para jornada do Cidadão	20
1.4.13. Item 13 - Serviços de Governança de TI	21
1.4.14. Item 14 - Serviços de Gestão de Segurança da Informação	22
1.4.15. Item 15 - Serviços de Integração de Sistemas	23
1.4.15.1. Solução de gestão de TIC	25
1.4.15.2. Solução de monitoramento	27
1.4.15.3. Solução tecnológica para gestão de projetos de TIC	29
1.4.15.4. Solução tecnológica de gestão das integrações	29
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	31
2.1. Justificativa da Contratação	31
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS	32
4. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO	33
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	33
5.1. Etapas da Execução	34
5.2. Controle e Fiscalização	35
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	35
6.1. Principais marcos da gestão contratual	36



6.2. Gestão e fiscalização do contrato	39
6.3. Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	40
6.4. Gestão do conhecimento e da informação	40
6.5. Da transição Contratual	42
6.6. Inexecução e Rescisão contratual	44
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	46
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	47
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	47
10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	48
11. DAS OBRIGAÇÕES	48
12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	51
13. SUBCONTRATAÇÃO	53
14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	53
15. PAGAMENTO	53
16. REAJUSTE	54
17. GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL	56
18. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	56
19. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, SANÇÕES E LGPD	59
20. CLÁUSULAS BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)	71
21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	77
22. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	77
23. HABILITAÇÃO	78
24. PROVA DE CONCEITO	78
25. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	86
26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	87
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	88
28. DISCLAIMER DA ELABORAÇÃO DO TR COM USO DE IA.	89
29. Aprovação e Assinatura	102
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO I.I - Requisitos para a Prova de Conceito	90
ANEXO I.II – Roteiro da Prova de Conceito (PoC)	104
ANEXO I.III – Documentos de habilitação;	109
ANEXO I.IV – Modelo de descritivo da proposta de preços	119
ANEXO I.V – Minuta de declaração de ausência de nepotismo	123



ANEXO I.VI – Minuta Padrão - Contrato de prestação de serviço contínuo	124
ANEXO I.VII – Minuta de Declaração de Compromisso e Confidencialidade	148
ANEXO I.VIII – Declaração de LGPD.	152
ANEXO I.IX – Identificação do cliente e informações complementares	159

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de software personalizado (Custom Software Development – CSD), conforme estudos da Gartner, abrangendo sustentação, desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas, em modelo de catálogo de serviços estruturado em Unidades de Serviço Técnico (UST). A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar aprovado, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A prestação dos serviços será realizada pelo modelo de exaustão do saldo contratado, permitindo que a Administração solicite serviços conforme a demanda efetiva. A mensuração e o controle da execução contratual ocorrerá por meio de Unidades de Serviço Técnico (UST), métrica que representa o esforço necessário à execução das atividades previstas.

1.1. Descrição do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo suporte, sustentação, desenvolvimento, governança e demais serviços correlatos necessários à Administração Pública Estadual.

A contratação busca atender às demandas estratégicas de transformação digital, de modernização da infraestrutura de TI e de continuidade operacional dos sistemas governamentais, assegurando eficiência, segurança, escalabilidade e inovação tecnológica.

A solução contratada deve abranger todas as fases do ciclo de vida dos serviços de TI, incluindo análise, planejamento, desenvolvimento, implementação, monitoramento, suporte e evolução contínua, de modo estruturado e escalável, aderente às melhores práticas de mercado e às recomendações da Gartner para serviços de CSD.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Suporte técnico especializado** em múltiplos níveis, abrangendo o atendimento a incidentes e solicitações de usuários;
- Desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas informatizados**, contemplando análise, projeto, codificação, testes e implantação de soluções;



- c) **Gestão e operação da infraestrutura tecnológica**, incluindo servidores, redes, armazenamento e ambientes em nuvem;
- d) **Implementação de processos de DevOps e automação**, assegurando a integração contínua e a entrega ágil de soluções de TI;
- e) **Business Intelligence (BI) e Ciência de Dados**, para aprimorar a análise e a gestão estratégica de informações governamentais;
- f) **Adoção das melhores práticas de segurança da informação**, garantindo proteção contra vulnerabilidades e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- g) **Gerenciamento de projetos de TI**, utilizando metodologias ágeis para acompanhamento e entrega eficiente das iniciativas tecnológicas.

A execução contratual será formalizada por meio de Ordens de Serviço (OS), emitidas conforme a demanda da Administração, mensuradas em USTs e acompanhadas por indicadores de desempenho e métricas de qualidade, em consonância com os Acordos de Nível de Serviço (SLAs).

Dessa forma, a contratação se configura como estratégica para a modernização tecnológica, a ampliação da capacidade digital do Estado e a melhoria da qualidade dos serviços públicos digitais oferecidos ao cidadão, alinhando-se às melhores práticas internacionais e às diretrizes nacionais de governança em TIC.

1.2. Natureza da Contratação

Os serviços a serem contratados têm **caráter contínuo**, uma vez que a interrupção de sua execução comprometeria **a segurança da informação, a operacionalidade dos sistemas e a prestação de serviços públicos digitais à população**. Dessa forma, a contratação objetiva garantir **a estabilidade, a evolução e a gestão eficiente da infraestrutura tecnológica do Estado**, em consonância com as normativas vigentes, incluindo a **Lei nº 14.133/2021**.

1.3. Quantitativos Estimados

A execução dos serviços será dimensionada em 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) Unidades de Serviço Técnico – USTs ao longo do período contratual inicial, em conformidade com as projeções constantes do Estudo Técnico Preliminar. A distribuição das USTs observará a demanda efetiva da Administração, podendo ser alocada integralmente a um único tipo de serviço ou distribuída entre diversos serviços do catálogo, conforme as necessidades operacionais.

A estimativa anual foi calculada com base em projeção de crescimento da demanda digital de serviços de TI, fatores de complexidade e interdependência com outras contratações de TIC, em atendimento ao disposto no art. 649, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Tal metodologia assegura maior precisão no planejamento, flexibilidade na execução contratual e transparência na mensuração de custos.



ID	Serviço	Métrica	Qtd. Estimada (Ano)	Fator de Complex	Qtd. Ajustada pela Complex
1	Suporte técnico de 1º Nível	UST	10000	1	10000
2	Suporte técnico de 2º Nível	UST	5000	2	10000
3	Suporte técnico de 3º Nível	UST	10000	3	30000
4	Sustentação de Sistemas	UST	20000	2	40000
5	Desenvolvimento de Sistemas	UST	10000	3	30000
6	Testes de Sistemas	UST	5000	2	10000
7	Análise de Negócios e Processos	UST	10000	2	20000
8	Implementação DevOps	UST	5000	3	15000
9	Business Intelligence e Ciência de Dados	UST	10000	3	30000
10	Desenvolvimento de IA	UST	10000	3	30000
11	Gerenciamento de Projetos	UST	5000	3	15000
12	Serviços para Jornada do Cidadão	UST	5000	2	10000
13	Serviços de Governança de TI	UST	5000	3	15000
14	Serviços de Gestão de Segurança da Informação	UST	10000	3	30000
15	Serviços de Integração de Sistemas	UST	10000	3	30000
Total	USTs totais por ano	UST	130000	-	325000

A tabela de estimativas, que relaciona os fatores de complexidade às quantidades de UST, tem caráter exclusivamente referencial, servindo como base para dimensionamento preliminar do esforço técnico necessário à execução dos serviços. A prestação será integralmente medida em Unidades de Serviço Técnico (UST), independentemente da natureza da atividade realizada. Dessa forma, a totalidade das UST contratadas poderá ser consumida em um único serviço ou distribuída entre diferentes serviços do catálogo, conforme as demandas da Administração, sendo a divisão apresentada apenas uma projeção para fins de planejamento e estimativa de consumo.

Os serviços serão executados sob demanda, em conformidade com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS). Cada OS deverá especificar o tipo de serviço, a descrição detalhada do escopo, o esforço estimado em UST, os perfis profissionais requeridos e os prazos



previstos para execução, assegurando objetividade na medição, rastreabilidade e transparência no controle da execução contratual.

1.3.1. Fator de Complexidade

O fator de complexidade constitui parâmetro de mensuração utilizado para refletir o nível de esforço técnico, o grau de senioridade profissional e a complexidade inerente às atividades executadas no âmbito da contratação. Trata-se de variável que assegura maior precisão na estimativa de custos e no planejamento da execução contratual, atendendo ao disposto no art. 649, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como às orientações da Procuradoria-Geral do Estado em seus modelos de referência.

A aplicação do fator de complexidade considera:

- o impacto institucional do serviço ou entregável, inclusive quanto ao atendimento a requisitos regulatórios e normativos;
- a necessidade de aplicação de metodologias reconhecidas de engenharia de software, governança de TIC e segurança da informação;
- o grau de senioridade requerido para a execução da atividade, variando entre tarefas de baixa complexidade e atividades que demandam expertise técnico especializado e avançado.

Para fins de padronização, adota-se a seguinte classificação:.

Valor	Expertise Técnico	Aplicação	Fator de Multiplicação (Valor Base UST)
1	Júnior	Tarefas triviais existentes dentro de base de conhecimento.	1
2	Pleno	Tarefas com maior grau de dificuldade, que demandam expertise profissional intermediária para sua execução.	2
3	Sênior	Tarefas que exigem perfil especialista ou grau de senioridade avançada para sua execução.	3

Nota: O fator de complexidade será aplicado ao valor base da UST definido no processo licitatório, devendo constar em cada Ordem de Serviço (OS) a descrição detalhada do serviço, o quantitativo de UST base e o respectivo fator de complexidade acordado entre as partes.

Exemplo ilustrativo: Caso uma demanda de Segurança da Informação seja estimada em 300 USTs base, e classificada como de complexidade sênior (fator



3), o esforço total a ser considerado corresponderá a 900 USTs (300 USTs base × fator 3).

Tal metodologia assegura objetividade, transparência e rastreabilidade na medição dos serviços, em consonância com as recomendações da Gartner para contratações de serviços de Custom Software Development (CSD), que destacam a importância de modelos contratuais baseados em métricas claras, escaláveis e alinhadas à complexidade das atividades desempenhadas.

1.3.2. Catálogo de Serviços

Será elaborado um Catálogo de Serviços em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, contendo a descrição das atividades passíveis de execução no escopo contratual, com respectivos parâmetros de classificação, mensuração e associação ao macro serviço disponível neste termo de referência. Esse catálogo servirá como referência oficial para o planejamento, execução e acompanhamento das demandas previstas no contrato.

Quaisquer ajustes realizados no Catálogo de Serviços UST resultarão em uma nova versão do documento e deverão estar acompanhados de justificativa formal, a ser devidamente anexada aos autos do processo. A avaliação de qualquer atividade ajustada ou incluída será realizada de forma conjunta pelas equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE, considerando os critérios para classificação dos produtos ou artefatos quanto ao grau de complexidade, a justa remuneração dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/SOLUÇÃO DESEJADA

1.4.1. Item 01 - Serviços de suporte técnico de 1º Nível

1.4.1.1. O serviço de suporte técnico nível 1 está relacionado ao suporte a questões básicas de suporte a hardware, software e rede para usuários que consomem os serviços de TI de forma remota.

1.4.2. Item 02 - Serviços de suporte técnico de 2º Nível

1.4.2.1. O serviço de suporte técnico nível 2 está relacionado ao suporte a questões básicas de suporte a hardware, software e rede para usuários que consomem os serviços de TI de forma presencial.

1.4.3. Item 03 - Serviços de suporte técnico de 3º Nível

1.4.3.1. Atividades gerais de sustentação de infraestrutura de redes e segurança:



- Instalação e manutenção de ativos de rede, manutenção de rotas e segurança dos ativos tais como switches e roteadores, para atender as necessidades de conectividade e segurança do Governo.
- Administrar, monitorar, configurar, implementar, planejar, controlar, analisar, operar, homologar e catalogar todos: os ativos de rede (router e switch) na LAN e WAN, os links (circuitos de dados, fibra óptica e cabo UTP) interligados ao centro de rede (backbone) e os softwares de gerenciamento de rede.
- Administrar, monitorar, configurar, implementar, planejar, controlar, analisar, operar, homologar e catalogar: todos os serviços de redes em ambiente GNU/Linux e máquinas.
- Administrar, monitorar, configurar, implementar, planejar, controlar, analisar, operar, homologar e catalogar serviços de Nuvens.
- Elaboração e implementação de processos e soluções de TI que reduzam a complexidade na administração dos servidores e serviços de rede, além de auxiliar na elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TIC.
- Fornecimento do terceiro nível de suporte para os incidentes relacionados a rede e segurança, incluindo diagnóstico e restauração.
- Auxílio o Governo na criação de scripts, consultoria sobre arquitetura, desempenho, entre outros assuntos ligados a tecnologias de rede de comunicações.
- Apoiar o gerenciamento de mudanças e configuração.
- Mapeamento dos processos de trabalho e implantação de metodologias dos serviços.
- Refinamento e melhoria dos indicadores, promovendo um maior controle sobre as atividades de suporte.
- Apoiar e executar a administração das LAN quanto ao crescimento de utilização e novas demandas, assim como gerenciar mudanças.
- Planejar e projetar capacidade que mantenha o desempenho da rede local, e propor as evoluções necessárias.
- Análise e monitoramento de riscos de rede e segurança.



- Apoio no planejamento e implementação das regras de IPS/Firewall.
- Realização de análises de segurança dos sistemas de informação, aplicativos e serviços de TIC.
- Análise de conformidade / aderência a políticas e normas de segurança. Esta atividade inclui a elaboração de relatórios técnicos indicando práticas a serem aplicadas em cada serviço para atender às normas de segurança.
- Realização de testes de invasão.
- Identificação dos incidentes que representam falhas de segurança.
- Gestão de segurança, compreendendo: análise de vulnerabilidades do ambiente. Definição e implementação de política de segurança.
- Atualização e aplicação de patches de segurança em servidores e desktops.
- Elaboração e manutenção de scripts de logon e políticas de grupo (Group Policies) com o objetivo de automatizar instalação, liberação ou restrição de recursos nas estações de trabalho (desktops) do Governo.
- Manutenção de servidores da rede do Governo livres de contaminação por vírus, spam, worms etc. Manter o modelo de segurança definido pelo Governo, dos equipamentos ativos da rede LAN.

1.4.3.1.1. Atividades Rotineiras e Diárias

- Verificar a conectividade na LAN e WAN.
- Executar testes dos Links inoperantes junto às concessionárias.
- Prestar suporte técnico a outras áreas.
- Configurar, testar e homologar equipamentos de rede.
- Controlar os links interligados ao centro de rede.
- Catalogar a documentação da rede. Informar através de relatório a taxa de transmissão de links ativos.
- Executar teste de latência do link da Internet.
- Fornecer suporte técnico a todos os operadores de rede do Governo, aos técnicos da área de atendimento técnico e aos operadores.



- Criação de contas de usuário no domínio, e-mail e group policies.
- Permissionamento de acesso aos diretórios do File Server, Web Server e outros, além de análise de log de acesso. Configurar, testar e homologar serviços Microsoft e LINUX. Manter os serviços (Domain Controller, Exchange, PROXY, DNS, IIS, ORACLE, DHCP, File Server e outros) disponíveis no ambiente.
- Catalogar a documentação dos servidores e seus respectivos serviços.
- Informar através de relatório a indisponibilidade dos serviços prestados.
- Executar teste de latência das aplicações disponíveis.
- Verificar a realização dos Backups.
- Otimizar os recursos de rede.

1.4.3.1.2. Atividades Periódicas

- Atualizar a documentação dos ativos. Organizar o centro de rede (backbone).
- Atualizar as configurações do sistema operacional dos ativos de rede (router e switch). Substituir as senhas de segurança dos ativos da rede.
- Apoio para acompanhamento a outras áreas do Governo nos projetos de rede em questões de conectividade.
- Homologação de novas soluções de mercado. Prospecção de tecnologias.
- Atualizar a documentação dos servidores e os seus respectivos serviços.
- Manutenção das bases de dados ou servidor de arquivo, Active Directory, servidor WEB.
- Substituir as senhas de administradores do domínio.
- Configurar e prestar manutenção de microcomputadores.
- Atendimento de chamados a setores de maior criticidade. Realização de testes de restore dos backups.

1.4.3.2. Apoio e suporte a sistemas operacionais de servidores e banco de dados



1.4.3.2.1. Atividades de Apoio e Suporte a Sistemas Operacionais de Servidores

- Manter os serviços de todos os servidores do Governo em pleno funcionamento.
- Realizar o suporte a todos os servidores, mantendo o funcionamento de todos os serviços.
- Efetuar a manutenção e otimização dos sistemas operacionais de servidores utilizados pelo Governo, visando obter segurança, disponibilidade dos serviços e estabilidade do ambiente;
- Gerenciamento do licenciamento dos sistemas operacionais, utilitários e aplicativos que são executados nos servidores.
- Fornecimento do terceiro nível de suporte para os incidentes relacionados a servidores ou sistemas operacionais, incluindo diagnóstico e restauração.
- Fornecimento de subsídios e informações para a seleção, dimensionamento e utilização de servidores e utilitários com vistas ao atendimento às necessidades do negócio.
- Controle e manutenção de controle de acesso e permissões ao ambiente de servidores, além de assegurar a aplicação das medidas de segurança física e de sistemas.
- Execução de procedimentos necessários à manutenção do ambiente de produção, incluindo, monitoramento de serviços e logs de serviços e análise de desempenho.
- Operacionalizar a política de segurança dos servidores.
- Manter a documentação de inventário de servidores, topologia de rede e mapas de comunicação atualizados.
- Elaboração e implantação, a partir de parâmetros fornecidos pela STI, das estratégias de backup e restore.
- Instalação e atualização de servidores, sistemas operacionais, pacotes, drivers, firmware, e quaisquer outros componentes necessários à correta operação dos servidores, storage e serviços hospedados nos servidores do Governo.



- Instalação, configuração e manutenção dos ambientes de sistemas de informação, aplicações e serviços em suas respectivas tecnologias.
- Apoio ao gerenciamento de capacidade e disponibilidade dos servidores, sistemas de informação, aplicativos e serviços.
- Elaboração de diagnósticos apontando as causas e as ações necessárias à resolução dos problemas de desempenho que envolvam a infraestrutura de TI.
- Implementação e manutenção de clusters para obtenção de ambientes de alta disponibilidade.
- Projeto, construção e gerenciamento das soluções de infraestrutura de TI tolerantes à falha e de missão crítica. Utilização de recursos como consolidação e virtualização de servidores e serviços com o intuito de aumentar o desempenho e a disponibilidade dos serviços de TI.
- Elaboração de projetos e implementação de processos e soluções de TI que reduzem a complexidade na administração dos servidores e serviços, além de assessoria na elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TI.
- Auxílio na criação de scripts, especificações de arquitetura, análise de desempenho, entre outros assuntos ligados à infraestrutura tecnológica.

1.4.3.2.2. Atividades de Apoio e Suporte à Banco de Dados

- Elaboração das atividades de instalação, projeto, criação, suporte, tuning, segurança, manutenção a bancos de dados e todos os objetos que os compõem.
- Criação e manutenção de padrões e políticas para bancos de dados.
- Gerenciamento da disponibilidade e desempenho de banco de dados, dimensionamento, resiliência, capacidade de volume etc.
- Definição de triggers para a geração de eventos de alerta sobre aspectos relacionados a desempenho ou integridade do banco.
- Execução de procedimentos .com o objetivo de obter o melhor desempenho do banco de dados, como tuning, indexação etc.
- Apoio e suporte ao Monitoramento do uso, volume de transações, tempo de resposta, nível de concorrência etc.



- Geração de relatórios relacionados ao desempenho e integridade do banco de dados.
- Identificação, notificação e gerenciamento de eventos relacionados à segurança e à auditoria do banco de dados.
- Participação na elaboração e implementação nas estratégias de backup, archive e storage do banco de dados.
- Participação na elaboração e implementação de alertas e gerenciamento de eventos do banco de dados;
- Fornecimento de terceiro nível de suporte a todos os incidentes relacionados ao banco de dados;
- Planejar, implantar e verificar o backup e recovery de todos os bancos de dados implantados, bem como analisar scripts desta natureza para melhor eficiência desta tarefa com respeito à dinâmica e regime de utilização de seus sistemas.
- Criar, instalar, ligar e desligar instâncias dos bancos de dados.
- Configurar e manter parâmetros de segurança de acesso e comunicação de dados entre aplicações ou sítios de armazenamento.
- Planejar, simular e posicionar-se como ponto central para coordenação de operações técnicas em casos de incidentes com seus bancos de dados.
- Planejar e implantar o esquema de privilégios de usuários em seus bancos de dados.
- Apoiar o desenvolvimento e a organização do esquema de segurança, respondendo às questões relativas à organização dos objetos dos bancos de dados e à aplicação dos recursos disponíveis em seus bancos de dados com respeito à salvaguarda de seus dados.
- Ser referência central para solução, ou encaminhamento destas, em casos de problemas de acesso das aplicações, eficiência de armazenamento e recuperação de dados pelo banco de dados em ambiente centralizado ou distribuído.
- Suporte a equipe de desenvolvimento de aplicações orientando sobre as melhores práticas para acesso ao banco de dados, recomendando o



melhor perfil de interação possível (recursos de programação x recursos de acesso ao banco de dados).

- Manter o banco de dados, sistema operacional e objetos do banco de dados disponíveis dentro do regime de trabalho necessário à operação do Governo e de seus usuários.

1.4.3.3. Do atendimento técnico

1.4.3.3.1. Principais Atividades do Atendimento Técnico

- Setor responsável pelo atendimento dos postos e pela qualificação dos profissionais de suporte.
- Também é responsável por fornecer suporte telefônico e técnico aos usuários do Governo.
- Documentar e automatizar rotinas e processos operacionais.
- Elaborar e controlar as rotinas de salvamento, recuperação, limpeza e reorganização dos arquivos dos sistemas.
- Documentar e divulgar novos programas, serviços e rotinas implantadas.
- Manter os contatos necessários com as áreas de sistemas e de suporte operacional visando à captação de dados e informações para o planejamento de cronogramas e serviços que venham ser inseridos nas atividades.
- Propor medidas necessárias ao perfeito funcionamento do ambiente.

1.4.4. Item 04 - Serviços de Sustentação de Sistemas

1.4.4.1. Este serviço tem como objetivo a realização da manutenção e sustentação dos sistemas e seus bancos de dados, com objetivo de garantir a disponibilidade, segurança e continuidade evolutiva dos sistemas.

1.4.4.2. Suporte especializado aos usuários de desenvolvimento de sistemas. Implementação de otimização de processos de consultas de banco de dados. Criação de novos silos de dados para novos projetos.

1.4.4.3. Entre as principais atividades de sustentação, temos:

- Correção de falhas e erros identificados em ambiente de produção, evitando indisponibilidades e prejuízos à operação.



- Atualizações de segurança, garantindo a proteção contra vulnerabilidades e ataques cibernéticos.
- Ajustes em funcionalidades existentes, para atender mudanças legais, normativas e operacionais.
- Atendimento a chamados técnicos especializados, garantindo resolutividade e continuidade dos serviços.
- Manutenção preventiva, com foco na estabilidade e desempenho do sistema.
- Atualização de bibliotecas, dependências e componentes de infraestrutura, mantendo compatibilidade tecnológica.
- Monitoramento contínuo de disponibilidade e performance, com ações corretivas em tempo real.
- Gerenciamento de incidentes e problemas, com análises de causa raiz e planos de ação.
- Adequações de ambiente e infraestrutura, conforme crescimento de demanda ou alterações no ecossistema.
- Suporte a integrações com sistemas legados ou terceiros, mantendo a interoperabilidade funcional.
- Apoio técnico em períodos críticos, como viradas de sistema, auditorias ou datas sensíveis.
- Registro, versionamento e controle de mudanças, com garantia de rastreabilidade e conformidade.

1.4.5. Item 05 - Serviços de Desenvolvimento de Sistemas

1.4.5.1. Serviços de desenvolvimento de sistemas

- Modelagem conceitual de dados para armazenamento de informações do software. Construção de sistemas de informação, implementação de estruturas e modelos de dados e desenvolvimento de portais, sistemas web ou aplicativos móveis.
- Realização de integração de softwares de TI com sistemas externos e legados, respeitando normas e padrões de integração ou regras definidas entre as partes interessadas.



- Implementação de novos serviços. Criação de procedimentos e controles. Estudo de viabilidade e desempenho.
- Ajuste de processos e de serviços. Realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas.
- Automatização de atividades. Consultoria de inteligência para gestão estratégica.
- Coleta dos dados organizacionais.
- Análise de dados amostrados e cruzamento de informações referentes ao negócio.
- Levantamento de informações como: metodologia, arquitetura de dados do ambiente e indicadores do negócio.
- Desenvolvimento de Software em linguagens como: Java, PHP, React, Next.js, Python e linguagens de programação de mercado de código aberto, o desenvolvimento deverá ser em compatibilidade com os SGDB PostgreSQL, MySQL, SQLServer, Oracle.

1.4.5.2. Serviços de arquitetura de sistemas

- Definição dos componentes de um sistema, sua integração com ecossistema tecnológico existente, sua viabilidade econômica, sua solução tecnologia adotada e a correlação com as resoluções das necessidades coletadas nos levantamentos realizados nas atividades de análise de software.
- Nestas atividades, deverão constar os produtos de visão funcional do sistema, visão de linguagem, visão estrutural do sistema e visão física (documento de arquitetura física necessária para o sistema existir);

1.4.5.3. Serviços de análise e qualidade de software

- Identificação de necessidades para elaboração do modelo conceitual do sistema, se estendendo pelo estudo de viabilidade técnica e levantamento de requisitos que atendam ao negócio.
- Desenho de processos, nas abordagens AS-IS e TO-BE, análise de processos, levantamento de atributos e regras de negócio para subsidiar, tecnologicamente, a automatização de processos do Governo.



- Planejamento, especificação, execução e registro dos resultados e medições de testes de software dentro das metodologias e padrões já utilizados pelo Governo.
- Desenvolvimento de Software com práticas de método ágil e com padrões de qualidade como CMMI ou MPS.BR.

1.4.6. Item 06 - Serviços de Testes de Sistemas

1.4.6.1. O serviço tem como objetivo apoiar os projetos de desenvolvimento de sistemas no que tange especificamente a elementos essenciais aos testes de sistemas para garantir a eficácia do produto de software.

1.4.6.2. As principais atividades para os serviços de testes de sistemas são:

- Planejamento de testes, com definição de escopo, critérios de aceitação e cronograma.
- Elaboração de casos de teste, baseados em requisitos funcionais e não funcionais.
- Execução de testes manuais e automatizados, incluindo testes funcionais, de regressão, integração, usabilidade, entre outros.
- Automação de testes, com desenvolvimento, manutenção e execução de scripts.
- Registro e gestão de defeitos, contemplando abertura, priorização, revalidação e encerramento.
- Testes de aceitação do usuário (UAT), com participação de usuários-chave.
- Geração de evidências e relatórios, com coleta de prints, logs e emissão de relatórios de execução e qualidade.
- Acompanhamento de indicadores de qualidade, como TDC, VAE, taxa de aprovação e cobertura de testes.
- Execução de testes em ambientes de homologação e pré-produção, para validação de estabilidade e desempenho.
- Participação nos ritos ágeis, como dailies, planning, review e retrospectivas.



- Acompanhamento técnico na correção de defeitos, com suporte à análise e revalidação.
- Manutenção de artefatos de QA, como plano de testes, matriz de rastreabilidade e evidências.
- Promoção da melhoria contínua dos processos de QA, com base em métricas, lições aprendidas e feedbacks.

1.4.7. Item 07 - Serviços de Análise de Negócios e Processos

1.4.7.1. Serviço tem como objetivo de apoiar os projetos de TI a realização de análise de negócio sobre a área específica do projeto dentro do viés da administração pública e ainda realizar o processo de mapeamento, modelagem e redesenho de processos utilizando práticas de BPMN.

1.4.8. Item 08 - Serviços de Implementação DevOps

1.4.8.1. Neste serviço deverá ser prestado serviço técnico especializado em implementação de ferramentas, processos e infraestrutura tecnológica de DevOps utilizando arquitetura de containers e orquestração de aplicações.

1.4.9. Item 09 - Serviços de Business Intelligence (BI) Ciência de Dados

1.4.9.1. Serviços de Business Intelligence, Big Data e Inteligência Artificial

- Atividades relacionadas a soluções de Business Intelligence (BI) e Datawarehouse (DW), as quais incluem desde a elaboração dos requisitos de dados, modelagem multidimensionais, regras, indicadores, design, mapas ETL, especificação e construção da camada visuais, até a implantação da solução.
- Levantamento funcional, implementação, arquitetura, configuração, modelagem de dados para ambientes de data lake, administração e sustentação de tecnologias de big data.
- Construção e implementação de algoritmos para análise de dados, automatização de processos, reconhecimento de padrões, compreensão de fala e escrita por meio de dispositivos digitais, visão computacional, modelos estatísticos avançados, design de experimentos e redes neurais artificiais.



- Construção de processos e métodos para produção de produtos de inovação incremental que sejam de valia para população do Paraná e estejam em concordância com a estratégia do Governo para manter o estado na vanguarda tecnológica e operacional no Brasil.

1.4.10. Item 10 - Serviços de Desenvolvimento de IA

- 1.4.10.1. Serviços de IA, como atividades relacionadas a desenvolvimento de algoritmos e tecnologias com aplicação de IA (Inteligência Artificial), utilizando tecnologias mais atuais de mercado conforme a necessidade do contratante.

1.4.11. Item 11 - Serviços de Gerenciamento de Projetos

- 1.4.11.1. Serviços de apoio à definição, melhoria e institucionalização de metodologias de gestão de projetos.
- 1.4.11.2. Acompanhamento do portfólio, dos programas e dos projetos desenvolvidos. Extração de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos projetos e implementação de novas soluções

1.4.12. Item 12 - Serviços para jornada do Cidadão

- 1.4.12.1. Analisar, desenhar e aprimorar a experiência do cidadão na interação com os serviços públicos digitais.
- 1.4.12.1.1. Atividades de Jornada do Cidadão:

- Linguagem Simples
 - Tradução de conteúdos institucionais para a Linguagem Simples.
 - Estruturação e organização de informação para melhor compreensão pelo público-alvo.
 - Design da interação aplicada às interfaces de sistemas
 - Adaptação e desenvolvimento de ferramentas para suporte e automação da tradução para Linguagem Simples
- Transparência
 - Desenvolvimento e implementação de Portais de Transparência alinhados aos padrões nacionais e internacionais.
 - Aplicação de diretrizes de transparência nos produtos e serviços públicos.
 - Automação de processos com vistas à transparência
- Mapeamento da Jornada do Cidadão



- Análise e melhoria da experiência do usuário
- Diagnóstico e tratamento de interfaces digitais para garantir efetividade na interação e na acessibilidade dos serviços públicos.
- Criação e monitoramento de indicadores de satisfação para avaliar e aprimorar continuamente a experiência do cidadão.
- **Acessibilidade Digital**
 - Avaliação e adaptação de interfaces digitais para conformidade com os padrões de acessibilidade (WCAG, eMAG, entre outros).
 - Desenvolvimento de recursos assistivos, como leitores de tela e comandos por voz, para ampliar o acesso aos serviços digitais.

1.4.13. Item 13 - Serviços de Governança de TI

1.4.13.1. Implementação de modelos de governança que promovam eficiência, transparência e conformidade, oferecendo o suporte necessário para o desenvolvimento sustentável dos serviços públicos.

1.4.13.1.1. Atividades de Governança de TI:

- **Estruturação de Modelos de Governança de TI**
 - Realização de análises de maturidade de TI com base em frameworks reconhecidos.
 - Apoio na implantação dos modelos COBIT, ITIL, CMMI, MPSBR, PMI e TOGAF
- **Implantação do Processo de Gestão de Informação**
 - Diagnóstico e estruturação do fluxo de informação nos processos organizacionais.
 - Implementação de boas práticas para governança de dados e documentos.
 - Definição de políticas de acesso, classificação e preservação da informação.
- **Auditoria e Conformidade em TI**
 - Apoio na implantação dos modelos COBIT, ITIL, CMMI, MPSBR, PMI e TOGAF.
- **Gestão de Riscos e Continuidade de Negócios**



- Desenvolvimento de planos de contingência e resposta a incidentes, para mitigar riscos e garantir a continuidade operacional.
- Gestão de Portfólio de Projetos e Metodologia Ágil
 - Estruturação e gerenciamento do portfólio de projetos de TI, assegurando a priorização e alocação adequada dos recursos.
 - Implementação de metodologias ágeis para otimizar os processos de desenvolvimento e entrega de soluções digitais.

1.4.14. Item 14 - Serviços de Gestão de Segurança da Informação

1.4.14.1. Estabelecer diretrizes, processos e controles que garantam a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações no ambiente digital da administração pública.

- Atividades de Segurança da Informação
 - Construção de Políticas de Segurança da Informação
 - Diagnóstico e análise de riscos de segurança da informação.
 - Elaboração de políticas e normativas institucionais de segurança da informação.
 - Definição de controles e boas práticas alinhadas a normas como ISO 27001, NIST e ITIL.
 - Planejamento de estratégias para mitigação de riscos e incidentes.
 - Implantação de LGPD
 - Diagnóstico de conformidade com a LGPD e elaboração de plano de ação.
 - Mapeamento e classificação de dados pessoais tratados pela organização.
 - Implementação de políticas e processos para proteção de dados sensíveis.
 - Criação de um programa contínuo de monitoramento e auditoria da conformidade com a LGPD.



- Implantação do Processo de Garantia de Segurança da Informação
 - Implementação de controles de segurança e gestão de identidade e acesso.
 - Adoção de práticas de resposta a incidentes e planos de continuidade de negócios (PCN).
 - Auditoria e monitoramento contínuo de sistemas para detecção de ameaças.

1.4.15. Item 15 - Serviços de Integração de Sistemas

Esta categoria de serviços contempla a execução de atividades especializadas voltadas à modernização, interoperabilidade e automação de processos por meio de integrações sistêmicas, desenvolvimento de APIs, orquestração de fluxos de dados e implementação de políticas de segurança e governança digital.

- Atividades de Integração
 - Planejamento, Análise e Arquitetura de Integrações
 - Levantamento dos sistemas envolvidos e identificação dos objetivos da integração (automação, qualidade de dados, tomada de decisão, etc.).
 - Análise de fluxos de dados e definição de pontos de entrada, saída e transformação.
 - Avaliação de riscos, impactos e definição de arquitetura técnica adequada (multi-inquilino, escalável e segura).
 - Planejamento das camadas de orquestração, conectores e exposição de dados.
 - Desenvolvimento e Publicação de APIs Institucionais
 - Criação de interfaces de comunicação para exposição segura de dados e serviços.
 - Publicação de APIs públicas ou privadas com controle de versão e rollback.
 - Automatização do ciclo de vida das integrações (criação, homologação, produção).
 - Integração com serviços de autenticação externos e controle de acesso baseado em perfis.



- Integração com Sistemas Internos e Externos
 - Conectividade com sistemas legados, plataformas modernas e serviços em nuvem. Utilização de conectores e protocolos diversos (HTTP, SOAP, FTP, Rest, Kafka, etc.).
 - Suporte à troca automatizada de arquivos e mensagens entre sistemas.
 - Transformação, roteamento e tratamento de dados em tempo real.
- Conexão com Bancos de Dados e Plataformas Analíticas
 - Integração direta com bancos SQL e NoSQL (Oracle, PostgreSQL, MongoDB, Redis etc.).
 - Extração e tratamento de dados para compor serviços e APIs.
 - Envio de dados para ferramentas de BI (Power BI, Qlik Sense, Tableau).
 - Implementação de cache e melhoria de desempenho em consultas e integrações.
- Modelagem de Fluxos de Integração e Regras de Negócio
 - Criação de fluxos automatizados com lógica condicional, paralelismo e agendamento.
 - Orquestração de serviços entre sistemas, incluindo lógica de transformação de dados.
 - Implementação de fluxos complexos com consistência transacional (rollback, validações).
 - Agendamento e monitoramento de execuções periódicas.
- Monitoramento, Observabilidade e Relatórios
 - Coleta de métricas de uso e desempenho das APIs e fluxos.
 - Disponibilização de dashboards gerenciais e operacionais.
 - Rastreabilidade e geração de logs de auditoria para cada integração.



- Apoio à rastreabilidade em conformidade com políticas de segurança e LGPD.
- Testes, Interface Visual e Governança de Acessos
 - Execução de testes funcionais em integrações e APIs desenvolvidas.
 - Interface de desenvolvimento visual com suporte a lógica low-code.
 - Geração e manutenção da documentação técnica para publicação web.
 - Definição de permissões e perfis de acesso com base em papéis e ambientes.

1.4.15.1. Solução de gestão de TIC

- O fornecimento da Solução de Gestão de Serviços de TI será de responsabilidade da CONTRATADA responsável em treinar, orientar e adequar sua equipe e seus processos ao modelo utilizado pelo Governo, sem custos adicionais;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve implementar, de forma integrada, os processos do ITIL ou mps.br serviços ou cmii services ou ISO 20.000 relacionados a: Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Incidente, Gerenciamento de Problema, Gerenciamento de Mudança, Gerenciamento de Liberação e Implementação, Gerenciamento do Conhecimento, Gerenciamento de Nível de Serviço, Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço e Gerenciamento do Repertório de Serviço;
- As funcionalidades ou componentes devem ser comprovados através de manual do fabricante, folhetos, brochuras, URL oficial da contratada ou documentos oficiais do fabricante;
- Toda a interface (gerentes, analistas e usuários) deve ser em ambiente WEB, acessada via navegador e compatível com Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, aceitando-se excepcionalmente a utilização de uma aplicação desktop para a configuração, parametrização e administração da solução;
- Toda a interface (gerentes, analistas e usuários) deve ser no idioma português do Brasil;



- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve prover uma funcionalidade de alertas para notificação do fluxo de trabalho do atendimento e o monitoramento dos prazos de execução previstos no SLA, de modo que os usuários possam acompanhar o status e as informações acerca dos Chamados;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve permitir a anexação de arquivos durante a abertura de um Chamado;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve disponibilizar mecanismo de agendamento de forma a possibilitar o registro de feriados nacionais e horários de trabalho dos recursos (colaboradores) disponíveis;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve suportar a integração com Microsoft Active Directory (AD) para autenticação de usuários;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve permitir a criação de regras de negócios (workflow);
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve notificar, de maneira automática, aos interessados o acompanhamento dos Chamados;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve possuir mecanismo de auditoria para garantir a integridade e conformidade dos dados para tomada de decisão;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve disponibilizar um mecanismo para criação de formulário (pesquisa de satisfação) a ser executada no encerramento do atendimento, de forma que não obrigue o usuário a respondê-la;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve apresentar relatórios com taxa de conformidade dos acordos de nível de serviço (SLA);
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve prover um mecanismo de emissão de relatórios baseados em requerimentos de SLA;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve gerar relatórios gerenciais de volumes de atendimentos e possibilidade de



classificação por tipos, dentro e fora do SLA e, além disso, gerar gráficos mensais para acompanhamento da evolução de cada fornecedor.

1.4.15.2. Solução de monitoramento

- O fornecimento da Solução de Monitoramento será de responsabilidade da CONTRATADA responsável em treinar, orientar e adequar sua equipe e seus processos ao modelo utilizado pelo Governo, sem custos adicionais;
- A solução deverá prover suporte para a instalação em ambientes Windows/Unix/Linux;
- A solução deverá prover suporte para o monitoramento do Banco de Dados de mercado como: Oracle, postgresql, mysql e outros;
- A solução deverá prover suporte a protocolos de mercado;
- A instalação de agentes não deve necessitar de reboot do sistema. Mudanças de configuração no agente não devem precisar de reboot do sistema.
- A comunicação com os agentes deve ser por range de portas definidas e suportar VPN.
- A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado.
- Esta solução deverá monitorar eventos por meio de sistemas de e-mail e outros mecanismos de comunicação como telegram ou whatsapp, sistema web ou aplicativo.
- Esta solução deverá monitorar o desempenho e disponibilidade de servidores Apache.
- Para gerenciamento de Apache a solução deverá monitorar tempos de resposta e métricas de recursos individuais do Apache, bem como prover análise nos dados coletados e detectar problemas e degradações.
- Para gerenciamento de IIS a solução deverá monitorar checkpoints individuais como System, Web Services, IIS e ASP.
- Esta solução deverá monitorar o desempenho e disponibilidade de servidores web Apache, Apache Tomcat, nginx, Jboss, Glassfish e IIS.



- A solução deverá executar testes sintéticos em URL para coleta de tempo de resposta e disponibilidade.
- Os testes sintéticos de URL deverão monitorar o tempo de download da página e comparar o conteúdo da página com valores definidos.
- Os testes sintéticos de URL deverão suportar proxies e autenticação de usuário.
- A solução deverá monitorar nos servidores o tráfego das interfaces de rede do ponto de vista de desempenho.
- A solução deverá monitorar a solução de serviço de Nuvem.
- A solução deverá monitorar soluções de Docker/Kubernetes (Openshift/Rancher). Esta solução deverá monitorar o desempenho e disponibilidade de soluções de Docker/Kubernetes (Openshift/Rancher).
- A solução deverá monitorar para todas as interfaces ethernet nos servidores todo o tráfego TCP/IP com contadores relacionados ao volume trafegado.

1.4.15.3. Solução tecnológica para gestão de projetos de TIC

- O fornecimento da Solução de Gestão de Projetos será de responsabilidade da CONTRATADA responsável em gerir, treinar, orientar e adequar sua equipe e seus processos ao modelo utilizado pelo Governo, sem custos adicionais;
- A solução deverá possuir características de solução corporativa para gerenciamento de projetos e trabalhos diários;
- A solução deverá ser capaz de criar perfis de usuário, membros de equipes, participantes de projetos e tomadores de decisões da empresa;
- A solução deverá permitir a priorização de tarefas do projeto e controlar o tempo hábil para realização dele;
- A solução deverá ser acessada através dos navegadores de internet atuais em qualquer lugar;
- A solução deverá emitir relatórios gerenciais: visibilidade dos projetos, atividades operacionais e trabalhos diários/mensais/anuais;



- A solução deverá ser capaz de gerenciar recursos para os respectivos projetos de forma prática;
- A solução deverá ser de fácil manuseio para os usuários/coordenadores;
- A solução deverá ser capaz de elaborar cronogramas, para acompanhamento da execução e progresso dos projetos.

1.4.15.4. Solução tecnológica de gestão das integrações

- O fornecimento de Solução de Gestão das Integrações será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá treinar, orientar e adequar sua equipe e seus processos ao modelo utilizado pelo Governo, sem custos adicionais.
- A solução deverá permitir a criação, gestão e monitoramento de integrações entre sistemas, contemplando:
- Interface de modelagem visual e de baixo código (low-code), acessada por navegador web compatível com os principais navegadores do mercado;
- Suporte à implementação de integrações por meio de conectores com padrões de mercado (REST, SOAP, GraphQL, WebSockets, FTP, SFTP, Kafka, MQTT, entre outros);
- Suporte à criação e publicação de APIs institucionais com versionamento, rollback e controle de acesso;
- Permissão para criação de fluxos de integração com lógica condicional, paralelismo e transformação de dados entre sistemas;
- Gerenciamento de autenticação, autorização e políticas de segurança nas integrações (OAuth2, JWT, API Key, CORS, CSRF);
- Registro e rastreabilidade completa das execuções, com geração de logs, auditoria e dashboards operacionais;
- Coleta e análise de métricas de desempenho das integrações, com capacidade de alertas e relatórios de disponibilidade e consumo;
- Suporte à integração com múltiplas fontes de dados (relacionais e não-relacionais), com mapeamento e transformação de dados;



- Execução de testes funcionais, validação de integridade dos dados e controle de erros com suporte a fallback, retry e circuit breaker;
- Documentação automática das integrações e disponibilização em padrão aberto (JSON, YAML) para consulta técnica;
- Gestão de perfis, papéis e permissões de acesso por ambiente (desenvolvimento, homologação, produção);
- Capacidade de importação/exportação de integrações e APIs utilizando formatos padronizados como OpenAPI e WSDL;
- Monitoramento em tempo real das integrações com geração de indicadores para apoio à Governança de Dados e à conformidade com a LGPD.
- A solução deve prover mecanismos de governança para controle de versionamento, rastreamento de alterações e publicação segura das integrações, garantindo a interoperabilidade entre sistemas e a continuidade dos serviços públicos digitais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que demonstram a necessidade, viabilidade e vantajosidade da contratação dos serviços de TI para o Governo. Esses estudos identificaram a crescente demanda por modernização, manutenção e evolução de TIC do Governo, bem como a necessidade de garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços públicos digitais.

A análise realizada considerou as melhores práticas do mercado, a experiência de contratações anteriores e a viabilidade orçamentária para a execução dos serviços. A adoção do modelo de Exaustão de Saldo Contratado garante flexibilidade na gestão contratual, otimizando os recursos públicos e assegurando transparência e controle rigoroso na execução.

2.1. Atendimento às exigências do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD):

2.1.1. Importante destacar que a presente contratação está dentro do escopo do Projeto Paraná Eficiente, apoiado financeiramente pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) firmado com o Estado do Paraná.

2.1.2. Nesse sentido, o apoio à referida despesa se dará por meio do componente do Banco – Programa para Resultados (PforR), com as seguintes



características:

- a) Desembolsar recursos após a obtenção e confirmação de resultados específicos do programa;
- b) Utilizar as instituições e processos do próprio país;
- c) Financiar e apoiar programas de despesa e atividades dos mutuários;
- d) Concentrar-se no fortalecimento da capacidade e sistemas institucionais necessários para que os programas alcancem os resultados desejados;
- e) Oferecer a garantia de que o financiamento do Banco é usado da forma apropriada e que os impactos ambientais e sociais são devidamente sanados.

2.1.3. O Banco exige conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG (Diretrizes Anticorrupção).

2.1.4. Na prossecução desta política, os Licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

Os documentos técnicos que embasam esta contratação estão disponíveis para consulta e detalham os critérios de mensuração dos serviços, as metodologias de fiscalização e os benefícios estratégicos da presente iniciativa.

2.1. Justificativa da Contratação

A constante evolução da tecnologia e a crescente digitalização dos serviços públicos impõem desafios à gestão da infraestrutura de TI, exigindo atualização contínua, segurança cibernética robusta e suporte técnico eficiente. A contratação desses serviços permitirá:

- Garantia de continuidade operacional dos sistemas críticos do Governo;
- Otimização dos recursos tecnológicos, evitando a obsolescência dos ativos digitais;
- Aperfeiçoamento da experiência do cidadão, por meio da oferta de serviços públicos digitais ágeis e seguros;
- Redução de custos operacionais, mediante a adoção de um modelo de contratação flexível e baseado no consumo real de serviços.

Assim, a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência se



mostra fundamental para a modernização e aprimoramento dos serviços e ambiente de tecnologia do Governo, alinhando-se às diretrizes estratégicas de transformação digital e governança pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

- 3.1. O objeto desta contratação se enquadra nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2. Embora a Lei nº 14.133/2021 forneça uma definição aberta sobre o que são serviços comuns, a classificação dos serviços contratados é fundamentada em três aspectos:
- a) possibilidade de padronização do objeto através de critérios objetivos de desempenho e qualidade, adotados no mercado correspondente;
 - b) disponibilidade desse bem ou serviço no mercado;
 - c) verificação de que as especificações técnicas adotadas são usuais e amplamente conhecidas pelo setor.
- 3.3. Com base nesses critérios, a presente contratação foi **considerada de serviços comuns**, conforme os padrões do mercado.
- 3.4. Os objetos deste Termo de Referência tratam-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Essa caracterização se encontra nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Devido à padronização existente no mercado, é considerado que os serviços de Tecnologia da Informação (TI) seguem protocolos, métodos e técnicas amplamente preestabelecidos e conhecidos. Assim, esses itens atendem a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo passíveis de contratação por Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

- 4.1. Os itens que compõem o objeto da licitação serão licitados em lote único, por se tratar de serviços pertencentes ao mesmo segmento de mercado, o que poderá possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a economia em escala.



- 4.2. A medida visa economia processual relativa ao procedimento licitatório e o gerenciamento/fiscalização contratual, além de assegurar a obtenção de propostas para todos os serviços de interesse da Administração.
- 4.3. O critério adotado justifica-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto e perda de economia de escala, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor.
- 4.4. A separação de itens para vários fornecedores poderá também trazer prejuízos quanto ao processo de integração de pagamento, responsabilidades contratuais e na gestão do contrato da CONTRATANTE, que diretamente impactará na qualidade da prestação de serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá um modelo estruturado que garantirá **a eficiência e efetividade da prestação dos serviços**, desde a sua implementação até a conclusão do ciclo contratual. O objetivo é assegurar **transparência, previsibilidade e controle** sobre os serviços prestados, garantindo a entrega de soluções tecnológicas alinhadas às necessidades estratégicas do Governo.

5.1. Etapas da Execução

O contrato será executado em fases distintas, conforme descrito abaixo:

5.1.1. Planejamento e Início da Execução

- Formalização do contrato e definição das equipes técnicas.
- Reunião inicial de alinhamento entre a Administração e a contratada.
- Estruturação do modelo de governança e metodologia de acompanhamento.

5.1.2. Prestação dos Serviços

- Atendimento das demandas por meio de Ordens de Serviço (OS), que detalharão os escopos específicos de cada atividade.
- Aplicação dos padrões técnicos definidos para garantir a qualidade da entrega.
- Monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho e conformidade.



5.1.3. Medição e Validação dos Serviços

- Aferição da execução com base nas Unidades de Serviço Técnico (USTs).
- Avaliação da conformidade com os requisitos técnicos e os Acordos de Nível de Serviço (SLA).
- Registro das evidências de execução para análise da fiscalização contratual.

5.1.4. Monitoramento e Avaliação periódica

- Apresentação de relatórios gerenciais detalhando os serviços executados.
- Reuniões periódicas para análise dos resultados e ajustes necessários.
- Auditorias para garantir segurança, eficiência e conformidade na execução contratual.

5.1.5. Encerramento e Transição

- Análise final dos serviços prestados e avaliação de desempenho.
- Transferência de conhecimento e desmobilização da equipe contratada.
- Entrega de documentação final e formalização da conclusão do contrato.

5.2. Controle e Fiscalização

5.2.1. Para assegurar o cumprimento dos objetivos contratuais, serão implementados os seguintes mecanismos de controle:

- Sistema de Gestão de Contratos para acompanhamento da execução e cumprimento dos SLAs.
- Relatórios periódicos que detalham a execução, desempenho e conformidade dos serviços.
- Fiscalização contínua por parte da equipe designada pelo Governo, assegurando aderência às especificações contratuais.
- Aplicação de sanções administrativas, caso sejam identificadas não conformidades na prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por meio de mecanismos que garantam **eficiência, controle e transparência na execução dos serviços**. O



acompanhamento da execução contratual será feito por meio de **fiscais e gestores designados**, responsáveis por monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Os principais instrumentos de gestão incluem:

- Sistema de Monitoramento Contratual, que permitirá o acompanhamento das atividades executadas, cumprimento de prazos e avaliação da conformidade dos serviços.
- Relatórios de Execução, elaborados periodicamente para análise da aderência dos serviços prestados aos critérios de qualidade e eficiência estabelecidos.
- Reuniões de Acompanhamento, para avaliar o desempenho da contratada, identificar possíveis ajustes e garantir a continuidade dos serviços.
- Auditorias e Avaliações Técnicas, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços com os requisitos contratuais e normativos.

A aplicação de **penalidades e sanções administrativas** será realizada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

6.1.Principais marcos da gestão contratual

6.1.1. PLANO DE INSERÇÃO

Reunião Inicial

Entradas	Edital, termo de referência, contrato e outros documentos da licitação.
Envolvidos	Deverão participar dessa reunião, no mínimo, os fiscais do contrato, o preposto e seus substitutos.
Requisitos	Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
Objetivos	Apresentação dos prepostos da CONTRATADA e da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, validação dos requisitos contratuais, definição do cronograma de inserção, apresentação da equipe técnica, assinatura dos termos de responsabilidade e sigilo e apresentação da estrutura organizacional da CONTRATANTE.



Local e período	A reunião realizar-se-á no ambiente do órgão CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pela CONTRATANTE.
Saídas	Ata de reunião e documentos apresentados pela CONTRATADA.

Configuração do Ambiente

Entradas	Termo de referência, contrato, soluções de software a serem mantidas, documentação do ambiente tecnológico do órgão CONTRATANTE.
Envolvidos	Empregados da CONTRATADA e profissionais da área de Tecnologia da Informação do órgão CONTRATANTE.
Requisitos	Reunião inicial realizada
Objetivos	Reprodução do ambiente tecnológico para o órgão CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA, simulação das ordens de serviço no ambiente da CONTRATADA e do órgão CONTRATANTE.
Local e período	As atividades serão realizadas no ambiente do órgão CONTRATANTE e da CONTRATADA e deverão ser iniciadas no dia útil seguinte à realização da reunião inicial e concluídas em até 15 (quinze) dias úteis Atas de reunião, ambiente e conectividade verificados e certificados pelo órgão CONTRATANTE.
Saídas	Sistema Implantado

Absorção do Conhecimento

Entradas	Administração de Plataforma
Envolvidos	Empregados da CONTRATADA e profissionais da área de Tecnologia da Informação e Pedagógica do órgão CONTRATANTE. A seu critério, o órgão CONTRATANTE pode envolver terceiros que julgar necessários.
Requisitos	Reunião inicial realizada
Objetivos	Transferência do conhecimento do órgão CONTRATANTE necessário à prestação dos serviços para a nova CONTRATADA.
Local e período	As atividades serão realizadas no ambiente do órgão CONTRATANTE e deverão ser iniciadas no dia útil seguinte à



	realização da reunião inicial e concluídas em até dez dias úteis
Saídas	Atas de reunião

Capacitação nas Soluções

Como parte da entrega das soluções desenvolvidas ou sustentadas, a CONTRATADA produzirá a documentação técnica e de uso correspondente. Quando requisitado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, a capacitação dos usuários deverá ser entregue também em formato de ensino a distância (EaD) — com material instrucional, módulos ou trilhas de aprendizagem sobre a solução —, disponibilizado em ambiente virtual de aprendizagem (LMS) de código aberto, a ser definido na respectiva Ordem de Serviço. O esforço dessa produção é mensurado em UST, na forma das demais entregas, não constituindo a capacitação em EaD um serviço autônomo, mas um formato alternativo de documentação e capacitação das próprias soluções entregues.

Entradas	Edital, termo de referência, contrato e documentação do método
Envolvidos	Equipe indicada pela Diretoria de Tecnologia da Informação do órgão CONTRATANTE coordenará o evento. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o preposto e seus substitutos, os responsáveis técnicos e seus substitutos e representantes da equipe técnica da CONTRATADA que atuará na execução das Ordens de Serviço, como, por exemplo, arquitetos, analistas de requisitos, analistas de negócios, desenvolvedores etc.
Requisitos	Será realizado workshop sobre o método do órgão CONTRATANTE e sobre a execução contratual
Objetivos	Apresentação do Método, dos marcos e documentos necessários à execução contratual e dos Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INMS), a fim de evitar falhas relacionadas a eles durante a execução dos serviços
Local e período	O workshop realizar-se-á no ambiente do órgão CONTRATANTE ou, a seu critério, por meio do uso de ferramentas de videoconferência, em até quinze dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo órgão CONTRATANTE
Saídas	Equipe devidamente capacitada no Método Educacional e no processo de execução contratual

6.1.2. Execução Contratual



Reuniões de Acompanhamento

Entradas	Termo de Referência, contrato, relatórios gerenciais
Envolvidos	No mínimo, equipe de fiscalização do contrato, preposto e o responsáveis técnicos
Requisitos	Pauta Prévia
Objetivos	Tratar problemas, melhorar a qualidade gerencial, dirimir conflitos, apontar lições aprendidas e melhores práticas, promover a melhoria contínua, ajustar processos de trabalho
Local e período	Os estudos serão realizados pelo órgão CONTRATANTE, nos 4 (quatro) meses que antecedem o encerramento do contrato
Saídas	Ações de Melhorias aprovadas, ata de reunião

6.1.3. Finalização do Contrato

Prorrogação Contratual

Entradas	Termo de Referência, contrato, relatórios gerenciais
Envolvidos	No mínimo, equipe de fiscalização do contrato.
Requisitos	Continuidade da necessidade dos serviços e manifestação favorável da CONTRATADA
Objetivos	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos para subsidiar prorrogação do contrato, apontamento de lições aprendidas e melhores práticas, ajustes nos processos de trabalho
Local e período	Os estudos serão realizados pelo órgão CONTRATANTE, nos quatro meses que antecedem o encerramento do contrato
Saídas	Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

6.1.4. Encerramento Contratual

Entradas	Termo de Referência, contrato, histórico de gerenciamento do contrato
Envolvidos	No mínimo, equipe de fiscalização do contrato e preposto
Requisitos	Impossibilidade de continuidade do contrato
Objetivos	Identificação e finalização de pendências, transferência de conhecimento para novas equipes, exclusão de acessos físicos e lógicos aos prestadores de serviço, encerramento do contrato



Local e período	A reunião realizar-se-á no ambiente do órgão CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do contrato, conforme agendamento efetuado pelo órgão CONTRATANTE
Saídas	Contrato encerrado, pendências solucionadas, conhecimento transferido, acessos cancelados e ata de reunião

6.2. Gestão e fiscalização do contrato

- 6.2.1. Será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 6.2.3. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 6.2.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.
- 6.2.6. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela



CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

- 6.2.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer hora, em toda a área abrangida por elas.
- 6.2.8. A CONTRATADA deverá prestar as informações sobre o seu andamento e prestar todos os esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.
- 6.2.9. É assegurado à fiscalização designada pela CONTRATANTE o direito de paralisar os serviços que atrapalharem as atividades desenvolvidas nos prédios em verificação, e sempre que for constatado defeito essencial em serviços executados, material aplicado, ferramental, aparelhagem e equipamentos utilizados ou desvio de conduta e comportamento de funcionários da CONTRATADA.
- 6.2.10. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens deste roteiro.
- 6.2.11. O descumprimento por parte da CONTRATADA poderá acarretar a rescisão do contrato e a aplicação do disposto conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.3. Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

- 6.3.1. A CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.3.2. A equipe de gestão e fiscalização do contrato será indicada através de ato formal do Gestor do Órgão ou a quem este delegar competência.
- 6.3.3. O FISCAL DO CONTRATO, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de



cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa, será o servidor indicado pela Diretoria.

6.4. Gestão do conhecimento e da informação

6.4.1. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

6.4.1.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do órgão CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

6.4.1.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo órgão CONTRATANTE a tais documentos.

6.5. Da transição Contratual

6.5.1. A CONTRATADA deverá estar disponível nos últimos 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao encerramento da vigência do CONTRATO para prestar ao CONTRATANTE toda a assistência necessária, a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e promover a transferência ordenada dos serviços à NOVA CONTRATADA – o que incluirá acesso às soluções adotadas, transferência de conhecimentos, bem como a desocupação de espaços físicos e recursos que eventualmente estejam sendo utilizados por ela. A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.

6.5.2. Após o término do CONTRATO, a CONTRATADA deverá retirar todo e qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja alocado nas instalações do CONTRATANTE, assim como providenciar a devolução de recur436sos que lhe tenham sido eventualmente cedidos pelo CONTRATANTE e, quando for o caso,



a desinstalação de recursos de software de sua propriedade eventualmente mantidos no ambiente do CONTRATANTE. As bases de dados geradas em função da prestação dos serviços pertencem ao CONTRATANTE e a ele devem ser entregues pela CONTRATADA ao final do CONTRATO ou sempre que solicitadas.

6.5.3. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha.

6.5.4. A CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos aconteça de forma precisa e responsável no final do contrato.

6.5.5. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos Serviços que esteja em sua posse.

6.5.6. Antes do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório/documentação final de transferência de conhecimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição dos meios empregados na construção da Base de Conhecimentos;
- b) Base de conhecimento atualizada;
- c) Metodologia de trabalho, modelos de gestão, gerência, trabalho e operação geral, bem como a base de dados dos softwares de gestão disponibilizados;
- d) Os documentos e os artefatos necessários durante a execução dos processos;
- e) Processos, cronograma e outros recursos que deverão ser usados para garantir que o CONTRATANTE retenha o conhecimento sobre as operações e os processos de cada item de serviço;
- f) Descritivo do estado geral da rede, dos ativos, softwares e serviços, contemplando configuração, versão, desempenho e status do ciclo de vida;
- g) Catálogo de serviços atualizado;



- h) Composição de cada equipe por pilar de serviço;
- i) Indicadores de desempenho de cada pilar de serviço;
- j) Identificação de ferramentas e modelos utilizados;
- k) Configurações realizadas;
- l) Riscos e impactos, e;
- m) Fatores críticos de sucesso.

6.5.7. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:

- a) Devolver equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado aos listados nas cláusulas do contrato, os bens intangíveis como software, descrição de processos e rotinas de diagnóstico;
- b) Entregar todos os processos de monitoramento mapeados e quaisquer documentos gerados, bem como a propriedade intelectual destes documentos, que devem ser repassados por meio formal ao CONTRATANTE;
- c) Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos “com ou para” o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;
- d) Participar em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do plano de transferência do conhecimento;
- e) Entregar o Plano de Transferência de Conhecimento, e;
- f) Entregar a ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC com a base de dados atualizada. Caso a ferramenta seja proprietária, a base de dados deverá ser fornecida em formato apropriado de forma a ser possível efetuar a visualização dos chamados e dos históricos de atendimento.

6.6. Inexecução e Rescisão contratual

6.6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

6.6.2. Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma da Lei 14.133/2021 e nos seguintes casos:

6.6.2.1. Administrativamente:



- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- d) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Governo, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- g) Dissolução da sociedade contratada;
- h) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Governo e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- i) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;
- k) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.6.2.2. Amigavelmente pelas partes.

6.6.2.3. Judicialmente.

6.6.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.6.4. A rescisão administrativa elencada nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, subitem 6.6.2, I poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

6.6.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Governo;



- 6.6.4.2. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do Governo dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- 6.6.4.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Governo.
- 6.6.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do órgão CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.
- 6.6.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Governo.
- 6.6.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 6.6.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A medição dos serviços será realizada com base na **quantidade de Unidades de Serviço Técnico (USTs) consumidas**, conforme registrado nas Ordens de Serviço (OS). O pagamento será realizado mensalmente, após a validação da execução dos serviços pelo gestor do contrato.
- 7.2. Os pagamentos estarão condicionados à:
- Conformidade com os requisitos técnicos e operacionais definidos no contrato.
 - Aprovação dos relatórios de execução, elaborados pela contratada e validados pelo fiscal do contrato.
 - Cumprimento dos prazos e metas estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de menor preço global, garantindo ampla concorrência, transparência e economicidade.



8.2. Os critérios de habilitação exigirão comprovação de:

- Capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços.
- Regularidade jurídica e fiscal, conforme previsto na legislação.
- Experiência comprovada em serviços de TI compatíveis com o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado da contratação foi calculado com base em pesquisas de mercado e contratações similares, detalhado em documento separado e classificado. A contratação conta com previsão orçamentária específica, garantindo viabilidade financeira e conformidade com as normas de gestão fiscal.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Critérios de aceitação

10.1.1. A CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de pessoal, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.2. Recebimento do objeto

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante “Termo de Aceite Provisório”, em harmonia com o prazo fixado na minuta de contrato.

10.2.2. Definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, em harmonia com o prazo fixado na minuta de contrato.

Justificativa dos prazos de recebimento. Os prazos de recebimento provisório (30 dias) e definitivo (60 dias) refletem a complexidade técnica da verificação dos produtos de software entregues, que exige a conferência de requisitos funcionais e não funcionais, a execução de testes de qualidade e segurança, a validação



de artefatos de documentação e a aferição de níveis de serviço. A Administração tem ciência de que o somatório dos prazos de recebimento e de pagamento amplia o intervalo até a quitação dos serviços, com reflexo no custo de capital de giro da contratada e na formação de preços. Para mitigar esse efeito, adotam-se medições e recebimentos por Ordem de Serviço, de modo que cada entrega seja verificada e liquidada de forma autônoma, sem aguardar o encerramento do conjunto, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os riscos financeiros e de execução decorrentes desse intervalo foram incorporados ao Mapa de Riscos do Estudo Técnico Preliminar.

10.2.3. Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência ou no edital e/ou que não estejam adequados.

10.2.4. Independente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade e segurança da prestação dos serviços, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.2.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da contratante

11.1.1. São obrigações da contratante:

11.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

11.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e;



11.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

11.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Da contratada

11.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1.1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.2.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

11.2.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

11.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

11.2.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

11.2.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

11.2.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

11.2.1.8. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;



- 11.2.1.9. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 11.2.1.10. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 11.2.1.11. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 11.2.1.12. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 11.2.1.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 11.2.1.14. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 11.2.1.15. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 11.2.1.16. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 11.2.1.17. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 11.2.1.18. Fornecer à equipe alocada, para a execução dos serviços, os equipamentos de proteção individuais adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização, e;



11.2.1.19. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

11.2.1.20. COMO CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá em relação ao corpo técnico, demonstrar a existência de vínculo empregatício ou contratual dos profissionais, comprovando a efetiva execução de suas atividades na empresa por um período mínimo de seis meses anteriores à data de entrega dos atestados de capacidade técnica para este processo. A comprovação deverá ser realizada por meio de documentação que evidencie contratos de trabalho conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou contratos de prestação de serviços em caso de pessoa jurídica, que atestem a efetiva contribuição dos colaboradores nas suas respectivas funções. A documentação apresentada deve ser idônea e estar em estrita observância às normas legais vigentes, devendo incluir, mas não se limitando a cópias de contratos, folhas de pagamento, e declarações fiscais pertinentes, assegurando a veracidade das informações prestadas.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de consórcios nesta licitação conforme critérios técnicos e administrativos estabelecidos no edital e nos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021. A decisão fundamenta-se na necessidade de garantir maior controle contratual, eficiência na execução dos serviços e mitigação de riscos operacionais e financeiros, conforme a fundamentação disposta a seguir:

12.1.1.1. O objeto desta contratação compreende um catálogo de serviços de Tecnologia da Informação (TI), cuja execução requer gestão centralizada, padronização na entrega e fiscalização contínua. A admissão de consórcios poderia:

- Dificultar a responsabilização direta dos executores, uma vez que as obrigações seriam distribuídas entre diferentes empresas;
- Criar entraves na fiscalização dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs) e ao atendimento dos requisitos técnicos;



- Gerar desuniformidade na execução, resultando em dificuldades para manter padrões de qualidade e prazos estabelecidos no contrato.

12.1.2. A prestação dos serviços contratados exige integração e sinergia contínua entre os prestadores e o ambiente tecnológico do Governo. O modelo de consórcio poderia gerar os seguintes problemas:

- Desalinhamento na execução dos serviços, visto que empresas distintas poderiam possuir metodologias divergentes e diferentes padrões de qualidade;
- Riscos operacionais elevados, com possibilidade de conflitos internos no consórcio quanto à distribuição das responsabilidades e cumprimento dos prazos;
- Comprometimento da confidencialidade e segurança da informação, considerando que os serviços envolvem gestão de dados sensíveis e infraestrutura crítica do Estado.

12.1.3. O regime de contratação adotado exige que a empresa vencedora assuma integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços, sem divisão de obrigações entre diferentes entidades. Caso fosse permitida a participação de consórcios, haveria:

- Dificuldade na aplicação de penalidades, pois eventuais descumprimentos poderiam demandar análise sobre a responsabilidade específica de cada consorciado;
- Problemas na rescisão contratual, visto que a saída de um dos integrantes do consórcio poderia comprometer a continuidade da execução;
- Riscos financeiros e administrativos, pois o modelo de consórcio pode gerar disputas internas, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. A vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do certame, pois o mercado de Tecnologia da Informação conta com empresas qualificadas individualmente, com capacidade para atender integralmente aos requisitos do contrato. Além disso, o modelo adotado assegura que apenas empresas plenamente capacitadas técnica e economicamente participem da licitação, garantindo a qualidade dos serviços e a execução contratual sem riscos operacionais excessivos.



Justificativa econômica — ausência de concentração de mercado. Em atenção ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a admissão de consórcios é a regra e a vedação constitui exceção a ser fundamentada, registra-se que a vedação adotada não produz concentração de mercado nem reduz a competitividade. O mercado de serviços de tecnologia da informação e de fabricação de software é amplo e pulverizado, contando com número expressivo de empresas individualmente aptas, técnica e economicamente, a executar a integralidade do objeto, o que afasta a necessidade de agrupamento para viabilizar a disputa. A exigência de habilitação econômico-financeira e técnica deste certame é compatível com empresas de médio porte atuantes no setor, de modo que a vedação não favorece a participação artificial de agrupamentos nem restringe o universo de licitantes, preservando o caráter competitivo do certame e a isonomia entre os interessados.

13.SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A subcontratação de serviços não será permitida neste contrato para garantir qualidade, segurança da informação e controle efetivo da execução. A vedação assegura que a contratada mantenha responsabilidade total sobre os serviços prestados, evitando riscos à fiscalização e ao cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, impede a fragmentação das atividades, garantindo padronização, eficiência operacional e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

14.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. Admitir-se-á a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

15.PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês de uso do serviço contratado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



15.2. O pagamento somente poderá ser efetuado depois de cumprida as exigências da Lei nº 14.133/2021.

15.3. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16. REAJUSTE

16.1. Eventuais ordens de fornecimento e serviços emitidas após 12 (doze) meses do orçamento base deste certame, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão reajustados pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI - Índice Geral) do período base, nos termos da regulamentação estadual. Os preços dos serviços e os valores do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como referencial o orçamento base da fase de planejamento deste procedimento administrativo ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo



Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período base a que se refere o art. 25, § 7º da Lei de Licitações, adotando-se a seguinte fórmula:

16.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual (acumulado no período) de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16.2. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento administrativo, de forma unilateral pela contratante (por constituir-se de mero registro administrativo), e comunicado o fato à contratada através de documento encaminhado ao preposto.

16.2.1. Eventuais negativas de reajustes serão comunicadas à contratada para que esta exerça, caso seja de seu interesse, o direito de resposta.

16.3. A contratada deve aceitar que, em nenhuma hipótese, será concedido reajuste retroativo, caso a Contratada não formalize seu pedido junto à Contratante até 30 (trinta) dias anteriores ao aniversário do contrato (orçamento-base), nos termos da legislação pertinente.

16.4. Caso o acumulado do índice de referência (ICTI) não seja divulgado em até 180 dias após o término do período a ser apurado, utilizar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17. GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia técnica dos serviços entregues durante a vigência do contrato, incluindo possíveis renovações



contratuais. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis.

- 17.2. Por entregáveis entendem-se os produtos e artefatos entregues na execução dos serviços, assim como, quaisquer outros produtos entregues pela CONTRATADA necessários à instalação e execução perfeitas da solução de software objeto da OS.
- 17.3. Caso a vigência do contrato finalize e não haja renovação, a CONTRATADA será obrigada a prestar garantia por até 90 (noventa) dias corridos, contados do dia posterior ao último dia de vigência do contrato.
- 17.4. A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados serem corrigidos pela CONTRATADA, ainda que a conclusão do serviço extrapole esse período.
- 17.5. Durante o período de garantia técnica, caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional da CONTRATANTE, sem ônus adicional para ela.
- 17.6. Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da solução de software, serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e à correção.
- 17.7. A CONTRATADA também responderá pela reparação dos danos causados à CONTRATANTE devido aos defeitos nos produtos, se for o caso durante o prazo de garantia.

18. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 18.1. Os níveis de atendimento dos serviços serão mensurados com base nos índices descritos na tabela a seguir.
- 18.2. A recorrência de descumprimento dos níveis pactuados causará, a critério da CONTRATANTE, a notificação de inexecução parcial dos serviços prestados.
- 18.3. A falta de resposta adequada, quanto ao restabelecimento dos níveis pactuados, facultará à CONTRATANTE a notificação de inexecução total.
- 18.4. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar os



desempenhos relacionados com os serviços contratados, conforme apresentado mais adiante.

18.5. Neles encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível máximo esperado.

18.6. ANS para o Contrato:

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PENALIDADE
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
4	Indisponibilidade de Plataforma por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas.	03
5	Deixar de atender chamado aberto para correção de falha na plataforma.	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada	03



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; por funcionário e por dia.	
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; por funcionário e por dia.	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA; por funcionário e por dia.	01
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. Por empregado e por dia.	04
12	Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Por empregado e por dia.	04
13	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, sem motivo justificável. Por empregado e por dia.	05
14	Garantir a manutenção de empregado em serviço durante o expediente. Por empregado e por dia.	05
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por empregado e por dia.	04
16	Cumprir horários estabelecidos pelo contrato ou determinados pela Fiscalização. Por empregado e por dia.	04
17	Entregar ou entregar com atraso documentação exigida no contrato.	03
18	Efetuar o recolhimento mensal do FGTS e/ou das contribuições sociais previdenciárias dos empregados. Por empregado e por dia.	05
19	Garantir empregado com qualificação para a execução dos serviços. Por empregado e por dia.	05
20	Executar serviço completo, com qualidade.	04
21	Garantir o pagamento mensal de salários, férias, vale-transporte. Por empregado e por dia.	04
22	Zelar pelas instalações da CONTRATANTE.	03
23	Iniciar, não suspender ou não interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior.	05
24	Efetuar a IMEDIATA reposição de empregados faltosos. Por empregado e por dia.	05



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
25	Garantir que seus funcionários não destruam nem danifiquem patrimônio da contratante. Por empregado e por dia.	04
26	Manter nas dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE.	03

19.POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, SANÇÕES E LGPD

19.1. Das Disposições sobre Fraude e Corrupção - BIRD

19.1.1. Objetivo

19.1.1.1. As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

19.1.2. Requisitos

19.1.2.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

19.1.2.2. Para tanto, o Banco:

19.1.2.2.1. Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

19.1.2.2.1.1. “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

19.1.2.2.1.2. “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta



enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

19.1.2.2.1.3. “prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

19.1.2.2.1.4. “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

19.1.2.2.1.5. “prática obstrutiva” é:

19.1.2.2.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

19.1.2.2.1.5.2. atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco previstos no parágrafo 3.4.5.2.2 e. abaixo.

19.1.2.3. Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

19.1.2.4. Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio,



coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

19.1.2.5. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) para ser nomeado um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

19.2. Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

19.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.3.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



19.3.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.3.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

19.3.5. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.3.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.3.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.3.8. Nos casos não previstos neste Termo de Referência e no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas,



deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.3.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.3.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

19.3.11. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

19.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.4.1. O Contratante e o Contratado, na condição de controlador e operadora ou suboperadora, conforme o caso, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.4.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévias e fundamentadas definições da SEAP, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

19.4.3. Os dados pessoais tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste contrato e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE e a necessidade de atendimento de ordens judiciais e legais;



19.4.4. O Contratado deverá apresentar declaração de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança padrão, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula, incluindo, quando couber, a apresentação de informações fornecidas por seus parceiros tecnológicos responsáveis pela hospedagem e operação da solução contratada.

19.4.5. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula e das regras de privacidade que deverão ser aplicadas ao tratamento dos dados pessoais.

19.4.6. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

19.4.7. O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da identificação do incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.4.8. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a apoiar o preenchimento de um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, elaborado pela CONTRATANTE, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

19.4.9. A CONTRATADA responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



19.4.10. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, que necessitem ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, a adesão à Norma de Conduta interna relacionada à privacidade de dados pessoais, segurança, sigilo, confidencialidade e acesso às informações.

19.4.11. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da contratante, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas pela contratante na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

19.4.12. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas pela contratante na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

19.4.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD e dos deveres e obrigações aplicáveis, observadas as limitações técnicas operacionais e contratuais da solução tecnológica utilizada, especialmente nos casos em que a infraestrutura é operada por terceiros, devendo a CONTRATADA envidar esforços para fornecer evidências, relatórios e documentações de segurança relevantes sempre que a inspeção direta à infraestrutura não for possível.

19.4.14. A CONTRATANTE autoriza o tratamento de dados pessoais por sub operadores, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada a manter atualizada e publicada, em seu sítio eletrônico, a lista de potenciais sub operadores, os quais ficarão sujeitos aos mesmos limites de tratamento de dados pessoais impostos à CONTRATADA, inclusive os fornecedores da solução tecnológica utilizada, caso operem como suboperadores no tratamento de dados pessoais.

19.4.15. Encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA seguindo as definições da CONTRATANTE, que deverão ser encaminhadas em até 30 dias



antes do término da vigência do contrato, deverá descartar ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes. No caso de omissão da CONTRATANTE, esta será interpretada como opção pela devolução. Quando o armazenamento ou tratamento dos dados for realizado por suboperador tecnológico, a CONTRATADA deverá assegurar que o referido parceiro adote procedimentos compatíveis com as exigências legais e contratuais, fornecendo ao CONTRATANTE documentação comprobatória da realização do descarte ou da devolução, conforme o caso.

19.4.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

19.4.17. A CONTRATADA deverá auxiliar a SEAP no atendimento a qualquer solicitação dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, correção, exclusão ou portabilidade de dados pessoais, conforme exigido pela LGPD, nos limites das funcionalidades e recursos tecnicamente viáveis disponibilizados pela solução contratada.

19.4.18. A CONTRATADA não receberá manifestações do titular de dados ou de seu representante legal.

19.4.19. A CONTRATADA será responsável por qualquer violação das obrigações de proteção de dados estabelecidas neste contrato e indenizará a SEAP por quaisquer danos ou perdas resultantes de tal violação, incluindo custos legais e multas impostas por autoridades reguladoras, desde que a contratada tenha sido oficialmente declarada responsável pela violação.

19.4.20. A CONTRATADA deverá implementar sistemas de monitoramento contínuo e detecção de intrusões para identificar e responder prontamente a qualquer atividade suspeita ou não autorizada em seus sistemas. Relatórios de monitoramento deverão ser disponibilizados à SEAP mediante solicitação.



19.4.21. A CONTRATADA deverá realizar testes regulares de vulnerabilidade e penetração em seus sistemas para identificar e corrigir quaisquer falhas de segurança. Os resultados desses testes deverão ser compartilhados com o Gestor do Contrato, juntamente com um plano de ação para resolver quaisquer questões identificadas.

19.4.22. A CONTRATADA deverá manter um sistema de backup regular dos dados pessoais para minimizar a perda de dados em caso de incidentes, respeitada a política de retenção de dados da CONTRATADA. A eficácia do backup poderá ser testada periodicamente, conforme alinhamento entre as partes.

19.4.23. A CONTRATADA deverá manter a proteção de dados sensíveis com utilização de técnicas como criptografia de dados em trânsito, autenticação multifator (MFA) e segmentação de rede.

19.4.24. Para fins das obrigações de tratamento de dados pessoais previstas neste contrato, a CONTRATADA poderá atuar, conforme o caso, como operadora ou suboperadora, sendo que, na prestação dos serviços, poderá utilizar infraestrutura tecnológica de terceiros devidamente contratados, devendo assegurar que tais parceiros observem as mesmas obrigações de segurança e conformidade exigidas neste instrumento.

19.5. CLÁUSULAS DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD)

19.5.1. Política Anticorrupção

19.5.1.1. Pelo presente instrumento contratual, a empresa contratada deverá se comprometer a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

19.5.1.2. A contratada deverá declarar, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em



qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

19.5.1.3. Deverá declarar que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

19.5.1.4. As partes deverão se comprometer a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

19.5.1.5. A CONTRATADA deverá declarar, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; obrigando-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

19.5.1.6. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto do contrato, deverá se comprometer perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

19.5.1.7. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da empresa contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar na instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e/ou no ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

19.5.2. Cláusulas Anticorrupção – BIRD

19.5.2.1. Contratada deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução



do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

19.5.2.2. A atenção da Contratada e de seus subcontratados e subconsultores é chamada para as Diretrizes Anticorrupção, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

19.5.3. Salvaguardas Ambientais e Sociais

19.5.3.1. A empresa contratada deverá se comprometer a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais, exonerando e ressarcindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou custos decorrentes de danos ambientais.

19.5.3.2. A Contratada deverá se comprometer a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à: Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

19.5.3.3. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

19.5.3.4. O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

19.5.4. Da Confidencialidade e da Segurança da Informação



19.5.4.1. Aplica-se a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.5.4.2. São consideradas Informações Confidenciais quaisquer informações, dados, conteúdos, especificações técnicas, desenhos, manuais, esboços, modelos, amostras, materiais promocionais, projetos, estudos, documentos, planos de produtos, custos, preços, nomes de clientes, informações financeiras não publicadas na mídia, planos de marketing, oportunidades de negócios, pesquisa, desenvolvimento, know-how e outros documentos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, disponibilizados em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico e digital, comunicados por escrito, verbalmente ou de outra forma revelados como confidencial ou de confidencialidade restrita por uma parte à outra parte ou por qualquer das partes obtidos, ou ainda que a parte venha a tomar conhecimento, voluntária ou involuntariamente, em virtude de análise, desenvolvimento ou implementação dos Serviços (“Informações Confidenciais”).

19.5.4.3. As partes deverão se comprometer a obter consentimento prévio e específico dos servidores a serem entrevistados, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

19.5.4.4. A contratada deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os dados pessoais como confidenciais.

19.5.4.5. A contratada deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

19.5.4.6. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

19.5.4.7. Por fim, a contratante não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo contrato.



20. CLÁUSULAS BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)

20.1 Práticas Proibidas

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato.

20.2 As Práticas Proibidas compreendem:

- (i) práticas corruptas;
- (ii) práticas fraudulentas;
- (iii) práticas coercitivas;
- (iv) práticas colusivas;
- (v) práticas obstrutivas e
- (vi) apropriação indébita.

20.3 O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

20.4 O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

20.4.1 uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

20.4.2 uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

20.4.3 uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

20.4.4 uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;



20.4.5 Uma prática obstrutiva é:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
- b) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou c) atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

20.4.6 uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

20.4.7 Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- a) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- b) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- c) declarar a Aquisição Viciada (Misprocurement) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- d) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- e) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para:

I - receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e

II- ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

III - Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou



IV - Impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

20.4.8 As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

20.4.9 A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

20.4.10 Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

20.4.10.1 Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

20.4.11 O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a:



a) Mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e

b) Forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado.

Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

20.4.12 O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco.

20.4.12.1 O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

20.5 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e, Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento



multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

20.6 Países Elegíveis

20.6.1 Trata da Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco BID.

20.6.2 Países-membros considerando a fonte de financiamento Banco Interamericano de Desenvolvimento: Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

20.6.3 Territórios elegíveis:

(a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.

(b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América;

(c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, SintEustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos;

(d) Hong Kong - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

20.6.4 Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços.

20.6.4.1 Para determinar:

(a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e

(b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

20.6.4.1.1 Nacionalidade:

a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

I- é cidadão de um país-membro; ou

II- estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

I- está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e



II- mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

c) Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

20.6.4.1.2 Origem dos Bens:

a) Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

b) No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

c) Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

d) A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

20.6.4.1.3 Origem dos Serviços:

a) O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos.

b) Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

•**Gestão/Unidade:** 130000 – Casa Civil do Estado do Paraná;

•**Fonte de Recursos:** 501/101 – Outros recursos não vinculados; Recursos desvinculados de outras fontes;



•**Programa de Trabalho:** 501/101 – Outros recursos não vinculados; Recursos desvinculados de outras fontes;

•**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.04 – Serviços de processamento de dados;

Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica;

Aplicações diretas; outras despesas correntes

22. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

22.2. O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de até 10 dias (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

22.2.1. O Responsável Técnico (ou seu substituto) deverá estar presente na sede do órgão CONTRATANTE, pelo menos, em todas as reuniões de abertura (Planejamento) e de encerramento.

22.2.2. O local de entrega dos serviços será na sede do órgão contratante.

23. HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (ANEXO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

24. PROVA DE CONCEITO

24.1. POSICIONAMENTO DA PROVA DE CONCEITO NO RITO

24.1.1. Neste certame, a etapa de Prova de Conceito (PoC) será deslocada para depois da habilitação, configurando inversão de fases circunscrita a esse único momento avaliativo. A ordem procedimental aplicável passa a ser: recebimento de lances; classificação das propostas pelo preço; exame da habilitação; realização da PoC; abertura de prazo recursal; e, por fim, homologação.

24.1.2. Diz-se que a inversão é parcial porque somente a Prova de Conceito muda de lugar na cadeia de atos; todas as demais fases conservam sua posição habitual. Ainda que executada posteriormente, a PoC não deixa de ser ato de julgamento das propostas e em nenhuma



circunstância se converte em condição de habilitação. Assim, o resultado da PoC — aprovação ou reprovação — é apurado em separado da análise documental (habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica), a qual permanece disciplinada pelas cláusulas que lhe são próprias.

24.1.3. Submete-se à PoC tão somente a empresa que, ao final do julgamento de preços, ocupe provisoriamente a primeira colocação e já tenha tido sua habilitação confirmada, a qual será chamada por comunicação formal. Não aprovada essa primeira convocada, a Administração chama a colocada imediatamente posterior — também depois de atestada a respectiva habilitação — para idêntico procedimento.

24.1.4. A opção pela realização posterior da PoC vem expressa no Edital e encontra justificativa fundamentada tanto neste Termo de Referência quanto no Estudo Técnico Preliminar, com indicação dos ganhos que dela resultam, em linha com o disposto no art. 17, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 387/2024 — Plenário.

24.1.5. Razões da escolha e vantagens. Optar por realizar a PoC após a habilitação produz ganhos objetivos: primeiro, poupa recursos públicos e trabalho da Administração, pois toda a estrutura necessária à prova — espaço reservado, ambiente tecnológico segregado, banca avaliadora, equipamentos e dias de dedicação de servidores — passa a ser mobilizada exclusivamente diante de empresa cuja regularidade já se confirmou; segundo, barateia a disputa e atrai mais concorrentes, já que a licitante só precisa deslocar pessoal e investir na prova após saber que seus documentos foram aceitos, o que beneficia inclusive empresas de fora da capital; terceiro, dá mais agilidade e previsibilidade ao julgamento, concentrado em uma única empresa habilitada de cada vez; e, por último, mantém intacta a feição da PoC como ato de julgamento, sem transformá-la em exigência de habilitação.

24.1.6. Por todos esses motivos, e amparada no art. 17, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, no dever de motivação inscrito em seu art. 5º e no precedente do Acórdão TCU nº 387/2024 — Plenário, a Administração elege a inversão parcial de fases limitada à Prova de Conceito.

24.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SIGILO DA PROVA DE CONCEITO

24.2.1. O conjunto de regras que segue tem por finalidade evitar que as concorrentes tomem conhecimento prévio daquilo que será avaliado, coibir tratamento favorecido, manter a igualdade de condições entre os participantes e permitir o rastreamento da autoria do que for produzido, tudo isso sem sacrificar a publicidade do procedimento nem o direito de defesa.

24.2.2. Critérios divulgados e conteúdo de prova reservado. Desde a publicação do Edital ficam abertos a todos os parâmetros de correção da



PoC: como cada item será estruturado, quais os eixos avaliados e seus respectivos pesos, o modo de pontuar (atende ou não atende, e, em segundo plano, escala objetiva) e a nota mínima para aprovação. Resguarda-se, contudo, o miolo de cada prova — o texto específico do caso, as massas de dados, as cargas de requisição, os contratos de interface e os cenários —, justamente para que nenhuma empresa antecipe a tarefa concreta que receberá. A licitante só toma ciência do conjunto integral das demandas quando a sessão se inicia, entregando o que produziu ao término do prazo de avaliação.

24.2.3. Múltiplas versões equivalentes e sorteio aberto. Em momento anterior à abertura do certame e sob reserva, a banca elabora, para cada item de prova, três redações de equivalente dificuldade (designadas V1, V2 e V3), idênticas quanto ao que pretendem medir, à categoria, ao eixo, ao peso e à forma de pontuação, variando apenas nos dados, na nomenclatura dos campos, no endpoint disponibilizado, no contrato de interface e na situação narrada — sem mexer na habilidade efetivamente exigida. A correspondência entre as três é atestada em documento próprio, conferido e subscrito por todos os integrantes efetivos da banca antes do lacre. No início da sessão procede-se ao sorteio aberto da redação que será usada, diante da licitante e de eventuais observadores, empregando-se envelopes iguais, opacos, fechados e numerados — um para cada versão —, sacando-se um deles por pessoa sem interesse na disputa. Às convocadas seguintes destina-se redação diversa; exauridas as três, monta-se nova leva equivalente. Registra-se o sorteio e a técnica empregada em ata aberta, anotado o resumo criptográfico (SHA-256) do envelope efetivamente utilizado.

24.2.4. Reserva do anexo de provas. O documento que reúne os casos de teste recebe classificação de sigilo, escorada nos arts. 13 e 17 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, VI, 22 e 25 da Lei nº 12.527/2011, sendo assinalado no Edital pela menção ENTREGUE NO MOMENTO DA POC. Ao público vai apenas o Roteiro, que descreve como a prova se aplica. A entrega à banca ocorre em envelope fechado e numerado, lavrando-se na ata aberta de início da sessão o resumo criptográfico (SHA-256) do que ele contém. A classificação se formaliza por decisão fundamentada da autoridade competente, revista a cada ano segundo o art. 25, §1º, da Lei nº 12.527/2011, dando-se publicidade somente ao extrato do ato, jamais ao conteúdo. Tal reserva se exaure com o fim do certame: instaurada a fase de recursos, divulga-se às licitantes o que de fato foi aplicado, para o contraditório, e, homologado o resultado, o material ingressa nos autos de livre acesso, ressalvado o que estiver protegido por propriedade intelectual das empresas.

24.2.5. Isolamento do ambiente e da rede. A prova transcorre em sala exclusiva, apartada fisicamente das demais áreas de trabalho da Administração durante todo o seu curso, com ingresso mediante crachá temporário e individual. A rede empregada é mantida em segmento à parte,



com saída para a Internet confinada apenas aos destinos previamente autorizados no Roteiro. Aparelhos de uso pessoal — telefones, relógios conectados e mídias removíveis — ficam guardados em compartimento lacrado, a cargo do secretário da banca, mediante recibo individual. Os computadores da empresa não saem da sala, ligando-se unicamente ao segmento reservado, e, ao encerrar cada jornada, são acondicionados em local seguro sob lacre numerado, firmado em conjunto pela licitante e pelo secretário, e reaberto no dia seguinte na presença de ambos.

24.2.6. Registro do tráfego de rede. O movimento de rede dos computadores da empresa — sítios e endereços consultados, resoluções de DNS, momentos de acesso, volumes trafegados, conexões abertas e transferências em ambos os sentidos — é capturado automaticamente, acompanhado de modo contínuo e custodiado pela Administração, compondo o acervo probatório do certame até a homologação e o término da via recursal. Esse acompanhamento alcança somente os dados de tráfego (metadados), sem abrir, examinar ou reproduzir o código de propriedade da licitante, preservados o sigilo empresarial e a propriedade intelectual. Durante a sessão ficam proibidos correio eletrônico particular ou da empresa, aplicativos de troca de mensagens, redes sociais, armazenamento pessoal em nuvem, chamadas de vídeo, espelhamento remoto de tela e todo recurso capaz de retirar informação da prova para fora do recinto vigiado; a infração leva à reprovação por quebra de regra essencial.

24.2.7. Repositório institucional exclusivo. Todo o material técnico gerado na prova — código, scripts, descritores de infraestrutura como código, esteiras de integração e entrega contínuas e demais artefatos — deve residir, com exclusividade, na plataforma de versionamento mantida na rede interna da Administração, alcançável apenas a partir do segmento reservado à prova e por meio de credenciais nominais sujeitas a auditoria. Ficam proibidos, sob pena de reprovação por quebra de regra essencial, o emprego de plataformas de versionamento externas, a duplicação, o backup ou a clonagem do acervo para fora e a criação de destino remoto adicional voltado ao exterior. Concluída a prova, revogam-se as credenciais e atesta-se, por declaração do responsável pela equipe, que nenhuma cópia restou nas máquinas.

24.2.8. Proibição de inteligência artificial generativa. Por todo o transcorrer da prova fica vedado recorrer a ferramentas de inteligência artificial generativa para produzir, sugerir ou completar código, textos ou qualquer entrega. A construção é integralmente manual, a cargo da equipe indicada, dentro do ambiente controlado, de forma a preservar a rastreabilidade de quem produziu cada artefato. A fiscalização dessa proibição é objetiva e não invade conteúdo: faz-se por conferência visual dos ambientes de desenvolvimento na entrada de cada turno, com as extensões de IA desligadas; pelo acompanhamento do tráfego, com bloqueio automático dos endereços de provedores desse tipo de



ferramenta; e por compromisso individual firmado por cada membro. Comprovado objetivamente o uso de IA generativa, segue-se a reprovação por quebra de regra essencial.

24.2.9. Proibição de conexões externas ao ambiente. No interior da sala não se admite modem ou roteador móvel, partilha de conexão por telefone ou relógio, ponto de acesso particular, adaptador de banda larga celular ou qualquer meio de acesso à Internet estranho à rede oficial da prova, tampouco a ligação dos computadores a redes sem fio distintas da oficial. As placas sem fio dos equipamentos são ajustadas para enlaçar unicamente o segmento da prova, com checagem técnica periódica. O descumprimento acarreta reprovação por quebra de regra essencial.

24.2.10. Presença de terceiros e captação audiovisual. Admite-se a presença de observador externo (preposto da própria empresa, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Estado, controle externo devidamente credenciado e a área que demandou a contratação), desde que, de forma cumulativa, assine termo de sigilo com prazo estendido, declare não ter conflito de interesse e concorde expressamente com a captação integral da sala em vídeo e som. A gravação fica em volume criptografado sob a guarda do presidente da banca e permanece reservada até a homologação e o fim da via recursal — informação sigilosa pelo prazo do art. 25 da Lei nº 12.527/2011 —, sendo, em seguida, eliminada por sobrescrita criptográfica, com termo nos autos. Fixa-se um teto de pessoas presentes ao mesmo tempo. Aos observadores autoriza-se apenas anotação à mão, em caderno numerado fornecido pela banca, proibida a cópia literal de código, scripts, comandos, credenciais e demais elementos sigilosos.

24.2.11. Eliminação e descaracterização dos artefatos. Em hipótese alguma a Administração aproveita em produção o código nascido na prova, cujo propósito se restringe a aferir capacidade técnica. Ao final, o material segue tratamento conforme o desfecho: para a vencedora com contrato homologado, retenção probatória por prazo certo e posterior eliminação lógica por sobrescrita criptográfica, com registro em ata; para a reprovada, descaracterização imediata, guarda em volume criptografado fora do alcance da equipe de execução e eliminação em prazo certo após o fim da via recursal; para a desistente, eliminação em prazo curto, com registro em ata. Esses prazos ficam sobrestados enquanto pender disputa administrativa ou judicial sobre a prova ou o resultado do certame. A pedido, entrega-se à empresa avaliada cópia criptografada de seus próprios artefatos, como prova de sua atuação, mantidos a cadeia de custódia e o sigilo perante terceiros.

24.2.12. Publicidade resguardada — duas atas por sessão. A cada sessão a banca produz duas atas. Na aberta constam a identificação do ato, os presentes, os horários, o desempenho por eixo e por categoria, o percentual ponderado parcial e final, as deliberações de procedimento, os sorteios, os fatos formais e o resumo criptográfico (SHA-256) do envelope



reservado e dos artefatos — sem reproduzir enunciado, dado ou código entregue. Na reservada figuram o texto completo da versão sorteada, os dados, as cargas de requisição, o código recebido, as observações técnicas e as razões de cada não atendimento, com acesso limitado à banca, ao gestor do contrato, à autoridade que homologou e aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, mantida sob reserva até a homologação e o fim da via recursal. Aberta a fase de recursos, assegura-se à reprovada o acesso pleno, naquilo que lhe toca, ao enunciado da versão que lhe foi aplicada, à sua própria entrega e à fundamentação técnica de cada reprovação de item, e não apenas ao resultado final, em prol do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal; art. 165 da Lei nº 14.133/2021), resguardado o sigilo das versões não sorteadas e dos artefatos das concorrentes.

24.2.13. Limiar de aprovação e proibição de correção fracionada. A aprovação obedece a parâmetros objetivos, exigindo-se nota mínima sobre a soma ponderada dos itens marcados como atende. As demandas chegam por inteiro à empresa no começo da sessão, com entrega ao fim do prazo, sem cronômetro por item, sem etapas parciais e sem aferições intermediárias de tempo. Não se permite correção fracionada: a folga de tolerância já vem embutida na nota mínima, de sorte que retomar itens isolados oneraria indevidamente a prova, abalaria a objetividade do julgamento e quebraria a igualdade frente à empresa que viesse a ser chamada em seguida. Reprovada a licitante, convoca-se a próxima da ordem de classificação para a mesma etapa.

24.2.14. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de tecnologia da informação, deverá ser realizada uma análise acerca da admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do edital.

24.3. Condições para Realização da Prova de Conceito

24.3.1. A LICITANTE classificada em 1º lugar deverá apresentar amostra para os Serviços de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas e DevOps, para verificação por parte da CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade às especificações requeridas neste certame;

24.3.2. A LICITANTE classificada será convocada através de ofício, encaminhado via email pelo Governo. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

24.3.3. Para a prova de conceito, a LICITANTE deverá enviar previamente para o email informado no ofício de convocação, os



nomes dos participantes da equipe que apresentará o sistema, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

- 24.3.4. Todos os participantes da equipe alocados para realização da prova de conceito deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar Termo de Confidencialidade da PoC, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização;
- 24.3.5. A LICITANTE irá, sob a supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;
- 24.3.6. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou remota na Cidade de Curitiba/PR;
- 24.3.7. A LICITANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pelo órgão e equipe e informados no ofício, para finalizar a Prova de Conceito;
- 24.3.8. Caberá a LICITANTE fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação;
- 24.3.9. A demonstração deverá ser preparada pela LICITANTE de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;
- 24.3.10. A Prova de Conceito será realizada em sala a ser preparada pelo Governo, que fornecerá mesas e cadeiras e a infraestrutura de servidores para a realização da POC, devendo a LICITANTE, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de hardware necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;
- 24.3.10.1. Caso a CONTRATANTE não possua infraestrutura de servidores para a realização da POC, em comum acordo com a LICITANTE, a licitante poderá providenciar sua própria infraestrutura, ficando apenas responsável por fornecer todos os artefatos necessários para comprovação técnica da entrega da POC.
- 24.3.11. Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;
- 24.3.12. A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;



- 24.3.13. A avaliação dos serviços e produtos entregues será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;
- 24.3.14. A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de expediente do Município;
- 24.3.15. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no certame, ficando limitado a 1 (um) participante por empresa. A comunicação às demais empresas participantes do certame será responsabilidade da pregoeira;
- 24.3.16. O(s) representante(s) da LICITANTE classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica de TI do Governo;
- 24.3.17. A participação de qualquer profissional das demais licitantes está condicionada à prévia entrega de Termo de Confidencialidade da PoC, devidamente preenchido e assinado;
- 24.3.18. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, sendo a licitante desclassificada;
- 24.3.19. A LICITANTE deverá executar integralmente a demanda apresentada pela CONTRATANTE na POC;
- 24.3.20. Todo o serviço será desenvolvido no ambiente da CONTRATANTE, que disponibilizará os equipamentos para tal, dentro das seguintes questões:
- 24.3.21. Para a prova de conceito, a equipe deverá estar nomeada no início dos trabalhos e deverá ser comprovada sua remuneração. Durante os trabalhos, não será permitido o uso de pen drives, impressões ou quaisquer registros de informações que possibilitem seu envio. O ambiente estará disponível das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h (seja para a realização da prova conceito de forma presencial ou remota), durante 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3.22. As demandas a serem realizadas com o mínimo de 500 (quinhentas) USTs e deverão ser concluídas em 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3.23. Os itens e os requisitos necessários para a realização da POC estão presentes no Anexo I deste termo de referência.



- 24.3.24. As tecnologias utilizadas para a realização da POC deverão ser todas utilizando tecnologias e software de código aberto, sendo vedado utilizar software onde posteriormente crie necessidade de investimento em aquisição de licença de software.
- 24.3.24.1. A LICITANTE convocada deverá se apresentar à CONTRATANTE para iniciar a realização da prova de conceito no prazo determinado;
- 24.3.25. A LICITANTE deverá entregar o produto conforme especificado pela CONTRATANTE, executável, sem erros, dentro do prazo proposto;
- 24.3.25.1. A Comissão Técnica da CONTRATANTE terá 2 (dois) dias úteis para avaliar o produto entregue;
- 24.3.25.2. Se ocorrerem erros, falhas ou o produto estiver incompleto, a licitante terá 1 (um) dia útil para realizar ajustes;
- 24.3.25.3. A comissão técnica da CONTRATANTE terá 2 (dois) dias úteis para avaliar os ajustes e emitir parecer técnico sobre o produto;
- 24.3.25.4. As aplicações a serem desenvolvidas envolvem basicamente os seguintes recursos:
- 24.3.25.4.1. Linguagem de Programação e/ou Framework;
 - 24.3.25.4.2. SGBD;
 - 24.3.25.4.3. Orquestração de Containers;
 - 24.3.25.4.4. Monitoramento e Observabilidade;
 - 24.3.25.4.5. Navegador de Internet;
 - 24.3.25.4.6. E demais aplicações necessárias para a realização da prova conceito.
 - 24.3.25.4.7. O resultado e o desempenho serão comparados com aplicações similares que existem atualmente na CONTRATANTE;
- 24.3.25.5. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou produto com qualquer espécie de erro, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.
- 24.3.25.6. A avaliação da POC será sob a totalidade do produto entregue e não apenas nos artefatos mínimos, ou seja, caso o



produto total conforme os respectivos não estejam todos funcionais, não será habilitada a empresa.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 25.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação estará condicionada à conveniência administrativa, à comprovação da vantajosidade para a Administração e à boa execução dos serviços prestados.
- 25.2. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será realizada por servidores designados, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, a avaliação da qualidade dos serviços e a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 26.1. **Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental:** A execução contratual deverá observar rigorosamente práticas de sustentabilidade ambiental, garantindo a redução do impacto ecológico, a eficiência no uso de recursos naturais e a conformidade com políticas ambientais e normativas vigentes. Dessa forma, a contratada deverá adotar as seguintes diretrizes específicas:
- 26.1.1. **Uso Eficiente de Energia:** Infraestrutura tecnológica otimizada: Priorização do uso de servidores em nuvem (cloud computing), garantindo maior eficiência energética em comparação com data centers locais. Adoção de práticas de eficiência energética: Implementação de tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica em equipamentos e infraestrutura de TI, seguindo normas internacionais como ISO 50001. Configuração de hardware para economia de energia: Uso de equipamentos que possuam certificações de baixo consumo, como ENERGY STAR.
- 26.1.2. **Redução do Uso de Papel e Digitalização de Processos:**
Adoção de processos digitais: Priorizar a digitalização documental, eliminando a necessidade de impressões físicas desnecessárias. Uso de assinaturas eletrônicas e documentos digitais: Todos os registros, relatórios e comunicações deverão ser assinados digitalmente e armazenados eletronicamente, reduzindo o consumo de papel e promovendo a segurança da informação. Campanhas de



conscientização interna: Sensibilização dos colaboradores sobre a importância da redução do uso de papel e incentivo ao consumo responsável de materiais administrativos.

26.1.3. Gerenciamento de Resíduos Eletrônicos (E-Waste) e

Logística Reversa: Plano de descarte responsável: Implementação de um plano de descarte e reaproveitamento de equipamentos eletrônicos obsoletos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Parceria com empresas certificadas: A contratada deverá garantir que o descarte de resíduos eletrônicos seja realizado por empresas certificadas, assegurando a destinação correta de componentes como baterias, placas e monitores. Reciclagem e reaproveitamento de materiais: Prioridade para a reutilização de componentes eletrônicos e reciclagem adequada de materiais descartados.

26.1.4. Mobilidade Sustentável e Redução de Emissões de CO₂:

Modelo de suporte remoto: Preferência pela execução dos serviços por meio de atendimento remoto e virtualização de suporte, minimizando deslocamentos físicos e reduzindo emissões de carbono. Adoção de transporte sustentável: Quando deslocamentos forem necessários, a contratada deverá priorizar o uso de veículos elétricos, transporte público ou compartilhamento de veículos para a equipe técnica. Metodologias de trabalho remoto: Implementação de políticas de teletrabalho para atividades compatíveis, reduzindo o consumo energético nos escritórios físicos e incentivando a economia de recursos.

26.2. Conformidade com Normas Ambientais: A contratada deverá assegurar que todas as suas operações estejam alinhadas às melhores práticas ambientais e normas regulatórias nacionais e internacionais, incluindo, mas não se limitando a:

- ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental.
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ISO 50001 – Gestão de Energia para Eficiência Energética.

A implementação dessas práticas sustentáveis será monitorada pelo órgão fiscalizador do contrato, que exigirá relatórios periódicos de sustentabilidade, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas nos quesitos de serviços aplicáveis a contratação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 27.1. O proponente será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.2. falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 27.3. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.4. A participação do proponente neste certame implicará em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.
- 27.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município da CONTRATANTE.

28.DISCLAMER DA ELABORAÇÃO DO TR COM USO DE IA.

Este documento foi elaborado a partir de pesquisa, estudo e redação humana com base em modelos de documentos aprovados pela PGE-PR. Para fins de aprimoramento de clareza, estilo e consistência, o texto foi revisado e corrigido com o apoio de ferramentas de Inteligência Artificial (IA).

Não foram inseridos dados pessoais, privados ou sigilosos em qualquer ferramenta automatizada. A versão final reflete julgamento, análise e responsabilidade exclusivos dos autores humanos. A IA atuou apenas como suporte na revisão, não substituindo a autoria. O conteúdo permanece sob responsabilidade do autor.

29. Aprovação e Assinatura

A Equipe de Planejamento da Contratação:

Setor	Projetos da SGSD
presidente	Mauricio Aparecido de Oliveira – CPF 535.497.169-15 mauricio.sgsd@ccivil.pr.gov.br
membro	Vinicius de Oliveira Martins – CPF 043.133.899-03 vinicius.sgsd@ccivil.pr.gov.br



Considerando a análise preliminar realizada para elaboração deste TR e Mapa de Preços, submetemos à apreciação da autoridade máxima da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados, Sr. Leandro Victorino de Moura, a solicitação de autorização para dar prosseguimento ao projeto em questão.

Curitiba/PR, datado conforme assinatura digital.

Mauricio Aparecido de Oliveira

Projetos

Assessor da SGSD

Vinicius de Oliveira Martins

Assessor Técnico da SGSD



ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Marechal Deodoro, 806, 10º ao 14º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80.060-010



ANEXO I.I - Requisitos para a Prova de Conceito

1. INTRODUÇÃO

A presente Prova de Conceito (PoC) visa demonstrar, em um período de 5 dias úteis, a capacidade da empresa em entregar uma solução tecnológica completa para o Governo do Paraná. Essa PoC abrangerá pelo menos 500 Unidades de Serviço Técnico (UST) de trabalho, comprovando competência em diversas áreas: desenvolvimento de aplicações web, gestão e processamento de dados, visualização de informações, implementação de pipelines DevOps (contêineres e orquestração em Kubernetes), monitoramento e observabilidade contínua, além de garantia de qualidade (QA) e conformidade legal com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). O plano é direcionado tanto a avaliadores técnicos quanto gestores envolvidos no projeto (público-alvo duplo), e será executado em ambiente fornecido pelo próprio Governo do Paraná, garantindo infraestrutura adequada para os testes.

Nesta PoC, a empresa desenvolverá dois sistemas principais integrados:

- Uma aplicação de controle de acesso Single Sign-On (SSO) para unificar a autenticação dos usuários;
- Uma aplicação de gestão de dados com front-end moderno e back-end robusto para ingestão, processamento (ETL) e análise de dados públicos do estado.

Ambas as aplicações serão construídas com tecnologias open-source reconhecidas no mercado, seguindo boas práticas de engenharia de software e adequação com a LGPD que assegura a proteção de dados pessoais desde a concepção do sistema.

As ferramentas e plataformas utilizadas serão preferencialmente *open-source*, alinhando-se à estratégia governamental de evitar soluções proprietárias.

2. OBJETIVOS

O objetivo geral desta PoC é comprovar a capacidade técnica e operacional da empresa em entregar uma solução integrada de TI que atenda aos requisitos do Governo do Paraná. A PoC servirá para validar que a empresa consegue desenvolver e implementar, em curto prazo, os componentes solicitados com qualidade, utilizando tecnologias adequadas e obedecendo às normas e legislações vigentes (como a LGPD). Mais especificamente, busca-se verificar se a solução proposta atende aos seguintes pontos centrais:



- **Adequação funcional:** as aplicações devem cumprir as funcionalidades descritas (controle de acesso centralizado e gestão/visualização de dados estaduais), dentro do escopo estabelecido.
- **Desempenho técnico:** a arquitetura deve demonstrar escalabilidade (uso de contêineres e orquestradores de contêineres), robustez e segurança, incluindo monitoramento ativo e relatório de incidentes.
- **Processo de desenvolvimento e operações (DevOps):** a empresa deve evidenciar boas práticas de CI/CD, entregando pipelines automatizados (build, testes, deploy) em repositório implantado durante a prova de conceito, sob responsabilidade da licitante, bem como estratégias de versionamento e entrega contínua confiáveis.
- **Qualidade de software:** garantia de qualidade através de testes automatizados (frontend e backend), revisão de código e documentação completa.
- **Conformidade e governança:** adesão às políticas de segurança e privacidade (compliance LGPD), com documentação de requisitos e medidas de proteção de dados implementadas.

Em suma, a PoC objetiva dar confiança ao contratante de que a empresa possui know-how técnico, metodologia de trabalho eficiente e comprometimento com *entrega de valor* dentro das melhores práticas de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

2.1. Objetivos Específicos

Para atingir o objetivo geral, a PoC será estruturada em objetivos específicos, que correspondem às entregas e capacidades a serem demonstradas:

- 2.1.1. **Implementar Aplicação de Controle de Acesso (SSO):** Desenvolver uma aplicação web dedicada à gestão centralizada de autenticação de usuários. Essa aplicação fornecerá Single Sign-On para os demais sistemas, permitindo cadastro de usuários, login único e administração de permissões implementando fluxos OAuth2 para emissão e validação de tokens de acesso dos usuários
- 2.1.2. **Implementar Aplicação de Gestão de Dados:** Desenvolver a aplicação principal de processamento e visualização de dados, com arquitetura Cliente-Servidor, separando assim as responsabilidades entre front-end (Cliente) e back-end (Servidor). Esta aplicação terá módulos para:
 - 2.1.2.1. **Ingestão de Dados:** A prova de conceito será implementada utilizando exclusivamente datasets disponíveis em domínio público na plataforma IPARDES (<https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Base-de-Dados-do-Estado>). Para a prova de conceito, foram selecionados três conjuntos de dados:



2.1.2.1.1. **Demografia**

(<https://www.ipardes.pr.gov.br/DemografiaBD>): Reúne dados detalhados sobre população mundial municipal e regional: total, urbana vs rural, densidade, taxa de crescimento, distribuição por faixa etária, gênero, etnia, projeções.

2.1.2.1.2. **PIB e VAF**

(<https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-e-VAF>): Apresenta agrupados Contas Regionais, PIB estadual e municipal, PIB trimestral, PIB setorial (como agronegócio, turismo, economia verde, agroindustrial), e Valor Adicionado Fiscal (VAF) da produção primária

2.1.2.1.3. **Indicadores Educacionais**

(<https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indicadores-Educacionais>): Inclui dados sobre educação básica e superior: matrículas, taxa de aprovação e reprovação, abandono escolar, índice de escolarização.

2.1.2.2. ETL (Extract, Transform, Load): processar os dados importados, realizando transformações, limpeza e armazenamento em banco de dados relacional. O processamento pesado será feito de forma assíncrona utilizando um sistema de filas de tarefas distribuído e assíncrona, evitando travar o fluxo web.

2.1.2.3. Notificação: após concluir o processamento ETL, o sistema enviará um aviso por e-mail ao usuário solicitante, informando que seus dados estão prontos (demonstração de integração de serviços e uso de tarefas background).

2.1.2.4. Visualização e Insights: disponibilizar uma interface de visualização de dados com gráficos interativos e dashboards, permitindo ao usuário explorar insights a partir dos dados carregados. O front-end deverá renderizar gráficos e tabelas dinâmicas. A implementação deve evidenciar boas práticas de UX e responsividade.

2.1.3. Arquitetura em Contêineres e Orquestração (DevOps): Demonstrar que ambas as aplicações acima foram containerizadas e implantadas em um ambiente que possibilite a orquestração de containers. Toda a infraestrutura da PoC será entregue como código (Infrastructure as Code) na forma de manifests ou scripts de automação. A plataforma de orquestração de containers open-source que automatiza a implantação, gestão e escalonamento de aplicações containerizadas, garantirá que o sistema possa escalar e se recuperar de falhas. A licitante deverá implantar um orquestrador, configurando deployments, services e demais recursos necessários. Isso comprovará a portabilidade e escalabilidade da solução, aspectos críticos em ambientes governamentais.

2.1.3.1. A escolha dos domínios para expor as aplicações desenvolvidas para a internet ficará a critério da licitante.



- 2.1.4. Pipeline CI/CD Automático: Utilizar (instância on-premises fornecida) de repositório de código e configurar pipelines de CI/CD para build, teste e deploy das aplicações. Assim que o código for atualizado, a pipeline deve construir as imagens de contêineres, executar testes automatizados e, se passarem, implantar/atualizar a aplicação no orquestrador de de PoC. Essa automação demonstra maturidade em DevOps e capacidade de entrega contínua. Também serão incluídas etapas de verificação estática de código (linter, analisadores de qualidade) e etapas de rollback automatizado em caso de falhas de deploy, conforme boas práticas.
- 2.1.5. Observabilidade e Monitoramento Contínuo: Implementar uma camada robusta de monitoramento para as aplicações em execução. Atendendo à preferência indicada, utilizando ferramentas open-source para métrica e visualização, coleta e armazenar métricas em tempo real, oferecendo também recursos de alerta. Será necessário extrair métricas dos sistemas (uso de CPU, memória, latência de requisições, contagem de erros, etc.) e dos contêineres. Em conjunto, com ferramentas que forneçam dashboards em tempo real para visualizar essas métricas através de gráficos e alertas personalizados. Serão configurados painéis demonstrando, por exemplo, taxa de requisições por segundo, tempos de resposta, uso de recursos dos pods e outros indicadores-chave. Alertas também serão configurados para notificar se alguma métrica crítica ultrapassar limiares (ex: alto consumo de CPU ou falha em serviço). Além das métricas, a observabilidade incluirá logs centralizados, podendo-se integrar uma solução open-source de logs. O objetivo é mostrar que a equipe consegue monitorar e diagnosticar a aplicação de forma proativa, garantindo confiabilidade.
- 2.1.6. Boas Práticas de QA (Testes Automatizados): Entregar um pacote de testes automatizados cobrindo as principais funcionalidades de UI (interface do usuário) e de APIs. Para isso, recomenda-se utilizar um framework moderno capaz de abranger ambos os tipos de teste, permitindo assim testes end-to-end na interface web e incluir recursos para testar também as APIs do sistema. Os testes de UI devem cobrir cenários como login no SSO, upload de arquivo de dados, visualização de gráfico, etc., garantindo que a experiência do usuário final esteja de acordo com os requisitos. Os testes API/back-end, precisam verificar os principais endpoints REST (por exemplo, envio de dados, respostas do ETL, endpoints do SSO). Esses testes automatizados serão integrados na pipeline CI, ou seja, a cada novo build, os testes rodam e precisam passar para que o deploy seja efetivado. Assim, demonstra-se o compromisso com qualidade e continuous testing.
- 2.1.7. Documentação de Requisitos e Técnica: Durante a PoC, a empresa produzirá documentação completa em português. Isso inclui: Documento de Requisitos do sistema (detalhando funcionalidades, regras de negócio, requisitos não-funcionais como desempenho, segurança e LGPD), Documentação de Arquitetura (descrição dos componentes, diagramas da solução, decisões tecnológicas), Manual de Usuário básico (orientando como utilizar as aplicações desenvolvidas) e Documentação de DevOps



(instruções para deploy, pipelines, estrutura de observabilidade, etc.). Toda documentação visa permitir que avaliadores e stakeholders compreendam o que foi implementado e possam validar cada requisito, servindo também como base para futura expansão do projeto. Essa entrega evidenciará a capacidade de comunicação e transparência da empresa, bem como facilitará a avaliação objetiva da PoC

- 2.1.8. Conformidade com LGPD: Garantir que tudo o que for desenvolvido esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, coletando e armazenando apenas dados necessários (princípio da minimização). Proteger dados pessoais em trânsito e em repouso (criptografia se aplicável, controle de acesso rigoroso a informações sensíveis), e oferecer mecanismos para garantir direitos dos titulares (como eliminação de dados, se pertinente, mesmo que em PoC). Também envolve a anonimização ou pseudo anonimização de dados pessoais nos conjuntos de dados, se houver informações pessoais nas bases do estado.
- 2.1.9. Atendendo a todos os objetivos acima, a empresa provará sua capacidade de entregar um sistema robusto, escalável, seguro e alinhado às necessidades do Governo do Paraná, dentro de um prazo reduzido, e usando exclusivamente tecnologias open-source de ponta.

3. TECNOLOGIAS RECOMENDADAS

Conforme as necessidades identificadas, recomenda-se a seguinte stack de tecnologias e ferramentas open-source para implementar a PoC. A tabela abaixo lista cada tecnologia, categorizando-a e descrevendo brevemente sua função no contexto deste projeto:

Tecnologia	Categoria	Função na PoC
Django	Framework de Desenvolvimento Back-end	Framework web Python de alto nível e código aberto, utilizado para construir rapidamente o back-end das aplicações (APIs, lógica de negócio, autenticação). Facilita a criação de aplicações seguras e escaláveis, provendo ORM, admin, e estrutura MTV.
Next.js	Framework de Desenvolvimento Front-end	Framework React open-source criado pela Vercel, para desenvolvimento da interface web do usuário (SPA/SSR). Oferece renderização server-side, roteamento automático e alto desempenho, simplificando a criação de aplicações web modernas e escaláveis.
Helm	Gerenciador de pacotes para kubernetes	Ferramenta de gerenciamento de pacotes voltada para aplicações que rodam em ambientes Kubernetes. Permite empacotar todos os arquivos



		necessários para instalar, configurar e manter uma aplicação em um único artefato reutilizável, chamado de "chart".
PostgreSQL	Banco de Dados Relacional	Sistema gerenciador de banco de dados relacional open-source. Armazenará os dados carregados do IPARDES e dados transacionais das aplicações (usuários, permissões, registros de ETL, etc.).
Docker	Contêinerização	Plataforma de contêineres de código aberto que empacota as aplicações e seus ambientes em unidades isoladas e portáteis.
Kubernetes	Orquestração de Containers	Plataforma open-source para orquestrar, automatizar deploy e escalar os containers de forma horizontal.
ArgoCD	GitOps	Ferramenta de entrega contínua que aplica os princípios do GitOps para gerenciar implantações em ambientes de contêineres. Seu funcionamento baseia-se no conceito de que o repositório Git representa a "fonte de verdade" da infraestrutura e das aplicações.
GitLab CE (on-premises)	Repositório de código fonte	Ferramenta para armazenar seu código-fonte e outros arquivos de projeto, utilizando o sistema de controle de versão Git para rastrear alterações e colaborar com outros desenvolvedores.
GitLab CI	Integração Contínua/Entrega Contínua (CI/CD)	Ferramenta de pipeline CI/CD integrada ao GitLab (open-source) para automatizar build, testes e deploy.
Celery	Fila de Tarefas Assíncronas (Task Queue)	Biblioteca open-source para processamento assíncrono de tarefas em Python, baseada em mensageria. Será empregada para executar tarefas demoradas fora do fluxo web, como o processamento ETL e envio de e-mails de notificação, garantindo que o usuário não precise aguardar a conclusão dessas operações na interface. Requer um <i>message broker</i> (p.ex. Redis ou RabbitMQ) também open-source para enfileirar as tarefas.
Prometheus	Monitoramento de Métricas	Sistema de monitoramento e alerta <i>open-source</i> , ideal para métricas de aplicações e infraestrutura



		cloud-native. Coletará métricas dos componentes (via <i>exporters</i> ou APIs) em intervalos curtos e permitirá definir alertas (ex: alta latência, muitos erros 500). Preferido para a PoC conforme orientação, integrando-se nativamente ao Kubernetes para descobrir serviços automaticamente.
Grafana	Observabilidade (Dashboards e Alertas)	Plataforma open-source de visualização e análise de métricas em tempo real. Permite criar <i>dashboards</i> personalizados com gráficos, indicadores e alertas baseados nos dados do Prometheus. Na PoC, proverá o painel de controle para que os avaliadores visualizem em tempo real o desempenho das aplicações e do ambiente (CPU, memória, requisições, etc.), demonstrando transparência operacional.
Elastic APM	Observabilidade e rastreamento de logs	Ferramenta open-source da Elastic voltada à observabilidade de aplicações, que permite não apenas o rastreamento de logs, mas também a análise de desempenho de requisições, rastreamento distribuído (<i>distributed tracing</i>) e detecção de gargalos
Cypress ou Robot Framework	Testes Automatizados de UI e APIs	Framework de testes <i>end-to-end</i> para front-end, open-source, executado no próprio navegador. Será usado para simular o uso das aplicações pelo usuário, por exemplo, acessar a página, realizar login no SSO, navegar e realizar upload de dados, verificar se gráficos renderizam corretamente. O Cypress se destaca pela sintaxe simples e pela execução rápida e confiável dos testes de interface.

Obs.: Todas as ferramentas listadas acima são de código aberto (open-source). Caso seja necessário algum componente adicional (por exemplo, Redis como broker para o Celery, ou Fluentd/Elasticsearch para centralizar logs), serão igualmente utilizadas soluções open-source. A seleção acima prioriza tecnologias maduras e com forte comunidade, alinhadas com as preferências do projeto (e.g. uso de Prometheus para monitoramento). Cada tecnologia foi escolhida visando atender a um requisito específico da PoC de forma eficiente e dentro do curto prazo disponível.



4. REQUISITOS

A seguir, apresenta-se uma tabela de requisitos que deverão ser atendidos ao final da PoC. Esses requisitos estão agrupados por categoria, abrangendo tanto aspectos funcionais quanto não-funcionais, e servirão de checklist para os avaliadores marcarem se cada item foi Atendido ou Não Atendido na entrega. A empresa deverá assegurar que todos os pontos marcados como *obrigatórios* sejam cumpridos na demonstração final da PoC.

Categoria	Descrição do Requisito	Atende	Não Atende
Funcional - SSO/Autenticação	O sistema de login único permite cadastro de novos usuários (criação de contas).		
Funcional - SSO/Autenticação	Permite login de usuários utilizando CPF e senha.		
Funcional - SSO/Autenticação	Oferece Single Sign-On integrado entre todas as aplicações da PoC (um único login válido em todos os módulos).		
Funcional - SSO/Autenticação	Suporta mais de um perfil de acesso de usuário (pelo menos administrador e usuário comum).		
Funcional - SSO/Autenticação	Possibilita o gerenciamento básico de usuários (criação, edição e desativação de contas).		
Funcional - SSO/Autenticação	Implementa fluxos OAuth2.0 para emissão e validação de tokens de acesso dos usuários.		
Funcional - Gestão de Dados	Permite importar conjuntos de dados para o sistema, através de interface de envio de arquivo para processamento.		
Funcional - Gestão de Dados	Realiza um processo ETL (Extrair, Transformar, Carregar) nos dados importados a partir da base: Demografia (https://www.ipardes.pr.gov.br/DemografiaBD), aplicando as transformações e limpezas definidas para gerar as visualizações.		
Funcional - Gestão de Dados	Realiza um processo ETL (Extrair, Transformar, Carregar) nos dados importados a partir da base: PIB e VAF (https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-e-VAF), aplicando as transformações e limpezas definidas para gerar as visualizações.		



Funcional - Gestão de Dados	Realiza um processo ETL (Extrair, Transformar, Carregar) nos dados importados a partir da base: Indicadores Educacionais (https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indicadores-Educacionais), aplicando as transformações e limpezas definidas para gerar as visualizações.		
Funcional - Gestão de Dados	Fornece interface para o usuário visualizar a lista de arquivos adicionados, e seu respectivos status (Enviado, Em processamento, Processado, Falha ao Processar).		
Funcional - Gestão de Dados	Fornece interface para o usuário visualizar a reenviar os arquivos em caso de falha ao processar.		
Funcional - Notificações	Após finalizar o processamento de dados, o sistema envia uma notificação por e-mail ao usuário solicitante.		
Funcional - Notificações	O e-mail de notificação informa se o processamento dos dados foi bem-sucedido ou se houve falha.		
Funcional - Notificações	O envio do e-mail é realizado de forma assíncrona (em segundo plano)		
Funcional - Notificações	As configurações de e-mail (SMTP) estão implementadas e funcionais no sistema.		
Funcional - Notificações	Foi demonstrado que o usuário recebe efetivamente o e-mail de aviso após a conclusão do processamento.		
Funcional - Visualização de Dados	Possui interface para exibir gráficos e dashboards alinhados com as regras de negócios dos dados processados.		
Funcional - Visualização de Dados	Permite ao usuário visualizar tendências, totais e comparativos dos dados por meio desses gráficos.		
Funcional - Visualização de Dados	Oferece pelo menos dois tipos distintos de visualização de dados (por exemplo, gráfico de linhas e gráfico de barras).		
Funcional - Visualização de Dados	Possibilita filtrar ou selecionar intervalos de dados nos dashboards para análise mais detalhada.		
Funcional -	A interface front-end é responsiva e é		



Visualização de Dados	compatível com os navegadores Google Chrome, Firefox e Edge		
Contêineres	A arquitetura proposta é baseada na utilização de contêineres para empacotamento e execução dos serviços. Os contêineres isolam cada componente da aplicação em ambientes padronizados, garantindo que funcionem de maneira consistente, independentemente da infraestrutura em que estejam sendo executados.		
Orquestração de Contêineres	A solução possui mecanismo de orquestração responsável por gerenciar de forma automatizada os serviços que compõem a arquitetura.		
Escalabilidade	A arquitetura tem capacidade de expansão automática, adaptando-se às variações de carga de forma responsiva, com possibilidade de aumentar e reduzir de acordo com o processamento.		
Auto-Healing	Em caso de falhas pontuais ou interrupções inesperadas, o ambiente deve possuir mecanismos automáticos de recuperação, que identificam problemas e restauram os serviços afetados de forma autônoma.		
Balanceamento de carga	O tráfego é distribuído de maneira inteligente, equilibrando a carga de trabalho entre diferentes instâncias do sistema, evitando sobrecargas e assegurando que cada requisição seja tratada de forma eficiente.		
Integração Contínua	A solução adotou práticas de Integração Contínua para automatizar os processos de build e validação do código-fonte. A cada nova modificação registrada no repositório, foram acionadas rotinas automatizadas de compilação e execução de testes, garantindo que alterações sejam verificadas de forma rápida e segura.		
Entrega Contínua	Foi realizado o empacotamento das aplicações, execução das validações finais e preparação dos artefatos para implantação.		
GitOps	A configuração ou atualização de aplicação é registrada em um repositório de código-fonte. Esse repositório é monitorado por uma		



	ferramenta de sincronização que refletirá automaticamente as mudanças no ambiente de orquestração de contêineres, utilizando os arquivos versionados como fonte de verdade.		
Pipelines Declarativos e Reprodutíveis	As pipelines foram descritas de forma declarativa, permitindo que qualquer novo ambiente (de teste, homologação ou produção) possa ser reproduzido automaticamente a partir do mesmo conjunto de arquivos versionados.		
Observabilidade - Monitoramento	A plataforma possui monitoramento contínuo, responsável por acompanhar em tempo real o desempenho, a disponibilidade e a integridade dos serviços que compõem a solução.		
Logs Centralizados	A arquitetura contém centralização de logs para consolidar todos os registros gerados pelos serviços em um único ponto de coleta, análise e auditoria.		
Tracing distribuído	Permite acompanhar, de forma detalhada, o caminho percorrido por uma solicitação em toda a cadeia de microserviços, identificando onde ocorrem lentidões, falhas ou gargalos.		
Métricas	A solução realiza coleta contínua de métricas técnicas e operacionais dos serviços em execução. As métricas incluem informações como uso de CPU, memória, tempo de resposta, quantidade de requisições, taxa de erro e outras estatísticas essenciais para acompanhar a saúde da aplicação.		
Alertas de monitoramento	Implementado alertas inteligentes com base nas métricas e logs coletados com notificação de anomalias, falhas ou condições que exijam atenção críticas		
Qualidade - Testes	Existem casos de testes para todas as funcionalidades disponíveis nos sistemas desenvolvidos durante a POC		
Qualidade - Testes	Foi produzido um documento de planejamento de testes para os sistemas desenvolvidos durante a POC		
Qualidade - Testes	Foi produzido o relatório de testes das funcionalidades dos sistemas desenvolvidos durante a POC		



Qualidade - Testes automatizados de UI	Os testes de UI cobrem cenários críticos: login no SSO, navegação pelas páginas principais, upload de um arquivo de dados e visualização de um gráfico.		
Qualidade - Testes automatizados de UI	Os testes automatizados de UI foram implementados e podem ser executados via script ou pipeline CI.		
Qualidade - Testes automatizados de UI	Todos os testes de UI passam com sucesso (na pipeline CI ou durante a demonstração), comprovando que as funcionalidades essenciais estão funcionando corretamente.		
Qualidade - Testes API	Foi desenvolvido testes automatizados para as APIs/back-end		
Qualidade - Testes API	Os testes de API cobrem as principais rotas e lógicas do sistema.		
Qualidade - Testes API	Inclui teste de upload de dados via API, verificando se os dados são processados e armazenados corretamente.		
Qualidade - Testes API	Inclui teste de chamada de API para listar os dados processados, validando que a resposta contém os dados esperados.		
Qualidade - Testes API	Inclui testes do módulo de SSO via API (por exemplo, chamada de login/autenticação e verificação de token).		
Qualidade - Testes API	Os testes verificam os códigos de resposta HTTP e o conteúdo retornado em cada rota testada.		
Qualidade - Testes API	Os testes asseguram que erros esperados são tratados adequadamente (por exemplo, entradas inválidas resultam em respostas de erro apropriadas).		
Qualidade - Testes API	Os testes de API podem ser executados automaticamente (via script ou pipeline) e todos passam com sucesso.		
Documentação	Documento de Arquitetura disponibilizado, contendo descrição dos componentes do sistema, diagramas da solução (componentes e infraestrutura) e decisões tecnológicas adotadas.		
Documentação	Guia de Implantação (Documentação de DevOps) disponibilizado, explicando como reproduzir o ambiente da PoC, incluindo		



	deploy (pipelines e contêineres) e configuração do monitoramento.		
Documentação	Toda a documentação está em português e permite que terceiros (avaliadores) entendam e reproduzam o que foi implementado na PoC.		
Segurança & LGPD	Controle de acesso implementado corretamente: usuários não autenticados não acessam áreas ou dados protegidos do sistema.		
Segurança & LGPD	Validação e sanitização de entradas de dados são realizadas para prevenir ataques (por exemplo, evitar injeção de código através dos dados de ETL).		
Segurança & LGPD	As medidas de segurança e privacidade adotadas estão documentadas para verificação (conformidade com LGPD evidenciada na documentação).		

Cada requisito marcado como "Atende" será validado durante a apresentação da PoC e pela análise dos artefatos entregues (código, documentação, relatórios de teste, etc.). O sucesso da PoC está condicionado ao atendimento completo dos requisitos acima, especialmente dos itens críticos para o Governo (como SSO funcional, ingestão de dados do IPARDES, pipeline CI/CD operacional e monitoramento Prometheus/Grafana ativo). Caso algum requisito não seja atendido satisfatoriamente, deverá haver justificativa documentada e, se possível, um plano de como seria abordado em uma fase posterior.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano de PoC detalha uma estratégia intensiva, porém factível dentro de 5 dias úteis, utilizando ferramentas e frameworks *open-source* modernos para cobrir todas as demandas apresentadas. A proposta concentra-se não apenas em desenvolver funcionalidades, mas em integrar todo o ecossistema de desenvolvimento do código ao deploy e monitoramento, demonstrando uma operação completa de DevSecOps em miniatura.

Espera-se que, ao término do período da PoC, o Governo do Paraná tenha em mãos um conjunto de aplicações protótipo que ilustram na prática a solução pretendida, juntamente com evidências claras da capacidade técnica da contratada em diversos domínios (desenvolvimento, dados, DevOps, QA, segurança). Vale ressaltar que todos os componentes sugeridos aqui possuem ampla adoção no mercado e comunidades ativas, o que reduz riscos e facilita a manutenibilidade e evolução futura da solução (por exemplo, a integração



Prometheus–Grafana é amplamente utilizada para monitoramento de sistemas modernos, oferecendo flexibilidade para criar dashboards personalizados conforme as necessidades do órgão).

Durante a execução da PoC, melhorias e ajustes finos poderão ser incorporados de forma ágil graças à pipeline CI/CD estabelecida. Adicionalmente, funcionalidades extras ou ferramentas auxiliares open-source podem ser recomendadas conforme a observação dos avaliadores ou oportunidades identificadas (por exemplo, utilização de Loki para centralização de logs ou Jaeger para *tracing* distribuído, caso haja microsserviços, ou ainda adoção de OWASP ZAP para varredura de segurança básica durante o pipeline CI, reforçando a qualidade). Essas sugestões, embora além do escopo mínimo, mostram a preocupação da empresa em entregar valor agregado e soluções completas.

Em resumo, com este plano de PoC a equipe demonstrará de forma abrangente:

- Competência em desenvolver aplicações web escaláveis e modulares (back-end Django, front-end React/Next.js, SSO integrado).
- Habilidade em manipular e extrair valor de dados, utilizando ETL sob medida e apresentando resultados visuais significativos aos usuários.
- Domínio de práticas DevOps e infraestrutura moderna (containerização e orquestração em Kubernetes), fornecendo um pipeline de entrega contínua confiável.
- Implantação de monitoramento e observabilidade efetivos, garantindo que a saúde do sistema possa ser acompanhada em tempo real e que haja alertas proativos de falhas.
- Compromisso com a qualidade e conformidade, assegurando que requisitos são testados automaticamente e que o sistema respeita as normas de segurança e privacidade de dados.

Dessa forma, a PoC não apenas atenderá aos critérios imediatos de avaliação, mas também servirá como um alicerce para o eventual projeto completo, indicando caminhos tecnológicos a seguir e antecipando desafios. A empresa permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos durante a avaliação e confia que os resultados demonstrados confirmarão sua capacidade de ser uma parceira tecnológica apta a entregar soluções inovadoras e alinhadas às necessidades do Governo do Paraná.



ANEXO I.II – Roteiro da Prova de Conceito (PoC)

Documento de acesso público. Estabelece o modo de aplicação da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico para contratação de serviços de fabricação de software. O conteúdo de prova propriamente dito é objeto de anexo separado, classificado como sigiloso e disponibilizado apenas no instante da realização da PoC.

1. Finalidade e natureza

Este Roteiro descreve como se aplica a Prova de Conceito (PoC), ato de julgamento voltado a comprovar, por amostragem técnica, a capacidade da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar e já habilitada para realizar serviços representativos do objeto. A PoC é etapa de julgamento e não se confunde com requisito de habilitação.

2. Posição no rito e fundamento

A PoC ocorre após a habilitação, na sequência: lances; classificação por preço; habilitação; Prova de Conceito; recursos; homologação. O fundamento está no art. 17, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão TCU nº 387/2024 — Plenário. A previsão é expressa no Edital, com motivação lançada no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Chamamento, prazo e local

Chamamento: a empresa em primeiro lugar e habilitada é convocada por meio formal, com não menos de 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Duração: 5 (cinco) dias úteis. Local: dependências indicadas pela Administração, em Curitiba/PR, com a estrutura do item 4. Havendo reprovação, chama-se a empresa seguinte na ordem de classificação para a mesma etapa.

4. Estrutura e ambiente fornecidos

A Administração provê o ambiente de execução, o orquestrador de contêineres, a plataforma de versionamento (item 8.2), o provedor de identidade de teste e as massas de dados fictícias ou mascaradas necessárias, todos dentro do perímetro da sala. Veda-se o uso de dados reais de produção. A empresa emprega seus computadores apenas como estações ligadas ao segmento reservado; o código e os artefatos ficam na plataforma de versionamento da Administração. O registro de tráfego (item 8.1) recai unicamente sobre metadados de rede, sem abrir, examinar ou copiar o código de titularidade da empresa.

5. Equipe e condução

A empresa aponta a equipe executora, vedada a troca não justificada durante a sessão. A correção fica a cargo de banca técnica designada pela Administração, formada pelo fiscal técnico e por especialistas das áreas examinadas. Cada item é apurado por critério binário (atende ou não atende), subsidiariamente por



escala objetiva. Ocorrências, notas e decisões constam de ata firmada pela banca e pelo preposto da empresa.

6. Aprovação

Aprova-se quem atingir nota mínima sobre a soma ponderada dos itens marcados como atende. As demandas chegam por inteiro no começo da sessão, com entrega ao fim dos 5 (cinco) dias úteis, sem cronômetro por item, sem etapas parciais, sem aferições intermediárias de tempo e sem itens eliminatórios isolados. Não há correção fracionada: a folga de tolerância já está embutida na nota mínima, de modo que retomar itens isolados oneraria a prova e abalaria a objetividade e a igualdade do julgamento. A reprovação é fundamentada e registrada em ata, garantido o contraditório na fase de recursos.

Critérios conhecidos de antemão. Por este Roteiro (público), a empresa conhece previamente como cada item se estrutura, os eixos e seus pesos, a forma de pontuar (atende ou não atende, subsidiariamente escala objetiva) e a nota mínima, ainda que o texto concreto, as massas de dados e as cargas de requisição de cada item permaneçam reservados no anexo de provas. Guarda-se o sigilo apenas do conteúdo de prova, nunca dos critérios de correção.

7. Confidencialidade

Antes de iniciar, os integrantes da empresa firmam termo de sigilo específico da PoC, alcançando as provas, os dados de entrada e o ambiente. Observadores externos firmam termo próprio, com prazo de sigilo estendido e concordância com a captação integral da sala (item 9).

8. Isolamento físico e de rede

Sala exclusiva, apartada fisicamente das demais áreas durante toda a prova, com ingresso por crachá temporário individual. Rede em segmento à parte, com firewall de borda e saída para a Internet restrita aos destinos previamente liberados (provedor de identidade de teste para OAuth2, repositórios oficiais de dependências e a ferramenta de observabilidade da prova). Aparelhos pessoais (telefones, relógios conectados, mídias removíveis) guardados em compartimento lacrado, a cargo do secretário da banca, com recibo individual. Os computadores da empresa não saem da sala, ligados apenas ao segmento reservado, e ao fim de cada jornada ficam em local seguro sob lacre numerado, firmado em conjunto pela empresa e pelo secretário, reaberto no dia seguinte diante de ambos.

8.1. Registro do tráfego de rede. O movimento de rede dos computadores da empresa (sítios e endereços consultados, resoluções de DNS, momentos de acesso, volumes, conexões e transferências em ambos os sentidos) é capturado automaticamente, acompanhado de modo contínuo e custodiado pela Administração, compondo o acervo probatório até a homologação e o fim da via recursal. O acompanhamento alcança apenas metadados de rede, sem leitura



do código de titularidade da empresa. Ficam proibidos correio pessoal ou corporativo, mensagens instantâneas, redes sociais, nuvem pessoal, chamadas de vídeo, espelhamento remoto de tela e qualquer recurso que extraia informação da prova para fora do recinto; a infração leva à reprovação por quebra de regra essencial.

8.2. Plataforma de versionamento exclusiva. O único acervo legítimo de código, scripts, descritores de infraestrutura como código, esteiras de integração e entrega contínuas e demais artefatos é a plataforma de versionamento mantida na rede interna da Administração, acessível somente a partir do segmento reservado, por credenciais nominais auditadas. Ficam proibidos, sob pena de reprovação por quebra de regra essencial, plataformas externas, duplicação, backup ou clonagem do acervo para fora e criação de destino remoto adicional voltado ao exterior. Ao final, revogam-se as credenciais e atesta-se, por declaração do responsável, a ausência de cópia local.

8.3. Proibição de inteligência artificial generativa. Durante toda a prova fica vedado recorrer a IA generativa para gerar, sugerir ou completar código, textos ou artefatos. A construção é manual, pela equipe indicada, no ambiente controlado, com rastreabilidade de autoria. A fiscalização é objetiva e não invasiva: conferência visual dos ambientes de desenvolvimento na entrada de cada turno (extensões de IA desligadas), acompanhamento do tráfego com bloqueio automático dos endereços desses provedores e compromisso individual de cada membro. Comprovado o uso, segue-se reprovação por quebra de regra essencial.

8.4. Proibição de conexões externas. Na sala não se admite modem ou roteador móvel, partilha de conexão por telefone ou relógio, ponto de acesso particular, adaptador de banda larga celular ou qualquer acesso à Internet estranho à rede oficial, tampouco a ligação dos computadores a redes sem fio diversas da oficial. As placas sem fio são ajustadas para enlaçar unicamente o segmento da prova, com checagem técnica periódica. O descumprimento acarreta reprovação por quebra de regra essencial.

9. Terceiros e captação audiovisual

Admite-se observador externo (preposto da empresa, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Estado, controle externo credenciado e área demandante), desde que, cumulativamente, assine termo de sigilo com prazo estendido, declare ausência de conflito de interesse e concorde com a captação integral da sala em vídeo e som. A gravação fica em volume criptografado sob a guarda do presidente da banca, reservada até a homologação e o fim da via recursal, e depois eliminada por sobrescrita criptográfica, com termo nos autos. Fixa-se teto de pessoas presentes ao mesmo tempo. Aos observadores autoriza-se apenas anotação à mão, em caderno numerado fornecido pela banca, proibida a cópia literal de código, scripts,



comandos, credenciais e elementos sigilosos.

10. Versões equivalentes e sorteio aberto

Antes da abertura do certame e sob reserva, a banca elabora, para cada item, três redações de dificuldade equivalente (V1, V2 e V3), iguais quanto ao que medem, à categoria, ao eixo, ao peso e à forma de pontuação, variando apenas em dados, nomenclatura de campos, endpoint, contrato de interface e situação narrada. A equivalência é atestada em documento próprio, subscrito pelos integrantes efetivos da banca antes do lacre. No início da sessão sorteia-se abertamente a redação a usar, diante da empresa e dos observadores, com envelopes iguais, opacos, fechados e numerados — um por versão —, sacando-se um por pessoa sem interesse na disputa. Às convocadas seguintes destina-se redação diversa; exauridas as três, monta-se nova leva. Registra-se em ata aberta, com o resumo criptográfico (SHA-256) do envelope usado.

11. Eliminação e descaracterização de artefatos

Em hipótese alguma a Administração aproveita em produção o código nascido na prova, restrito à aferição de capacidade técnica. Ao final, o material segue tratamento conforme o desfecho (aprovada, reprovada ou desistente), com retenção probatória, descaracterização e eliminação em prazos certos, tudo registrado em ata e com rastreabilidade. Os prazos ficam sobrestados enquanto pender disputa sobre a prova ou o resultado. A pedido, entrega-se à empresa avaliada cópia criptografada de seus próprios artefatos, mantidos a cadeia de custódia e o sigilo perante terceiros.

12. Publicidade resguardada — duas atas

A cada sessão lavram-se duas atas. Na aberta constam identificação do ato, presentes, horários, desempenho por eixo e por categoria, percentual ponderado parcial e final, deliberações, sorteios, fatos formais e o resumo criptográfico (SHA-256) do envelope reservado e dos artefatos — sem reproduzir enunciado, dado ou código entregue. Na reservada figuram o texto completo da versão sorteada, os dados, as cargas de requisição, o código recebido, as observações técnicas e as razões de cada não atendimento, com acesso limitado à banca, ao gestor do contrato, à autoridade que homologou e aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, mantida sob reserva até a homologação e o fim da via recursal. Aberta a fase de recursos, garante-se à reprovada o acesso pleno, naquilo que lhe toca, ao enunciado que lhe foi aplicado, à sua entrega e à fundamentação de cada reprovação de item, em prol do contraditório e da ampla defesa.

13. Sigilo do anexo de provas

O conteúdo de prova é sigiloso, com base nos arts. 13 e 17 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, VI, 22 e 25 da Lei nº 12.527/2011, e é assinalado no Edital pela menção ENTREGUE NO MOMENTO DA POC. Ao público vai apenas este



Roteiro. A entrega do anexo reservado se dá em envelope fechado e numerado, anotado na ata aberta o resumo criptográfico (SHA-256) do que contém. A classificação se formaliza por decisão fundamentada da autoridade competente, revista a cada ano (art. 25, §1º, da Lei nº 12.527/2011), publicando-se só o extrato do ato. A reserva se exaure ao fim do certame: aberta a fase de recursos, divulga-se o que foi aplicado, e, homologado, o material ingressa nos autos de livre acesso, ressalvado o protegido por propriedade intelectual.



ANEXO I.III– Documentos de habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- b) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência Débitos inscrita na Dívida Ativa Estadual e certidões negativas de débitos estaduais;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e certidões negativas de débitos municipais;

2.1.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.1.4. À licitante - por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal



- será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, e facultará o Pregoeiro convocar a licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

2.2. DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

2.2.1. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada Declaração da licitante, segundo o Anexo II, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem que emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

2.2.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou se constarem débitos e não sendo exigíveis, ou se for exigível encontram-se garantidos, admite-se a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos termos da CLT.

2.2.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao instrumento convocatório.

2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais;



- 2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

- 2.3.4. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

- 2.3.5. A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado anual da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.4.1. As exigências especificadas neste item, em atenção ao enquadramento legal – Lei 14.133/2021 e Legislação complementar aplicável, justificam-se pelo fato de que as características exigidas para ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA deverão conter os elementos que constituam o núcleo dos serviços prestados aderentes ao escopo do objeto, de forma rotineira ou por demanda, sendo, portanto, parte de maior relevância das características destes serviços, cujas tecnologias são ou poderão vir a serem aplicadas pela CONTRATANTE.
- 2.4.2. A CONTRATANTE quer assegurar qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação. Em se tratando de licitações do tipo menor preço, é comum que se saquem vencedores os participantes que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, e/ou não conseguem executar o contrato de modo eficiente, o que provoca graves prejuízos à Administração.



- 2.4.3. A critério da Administração, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado. A relação de Atestados Técnicos poderá ser constituída de um ou mais atestados para totalizar o requisito mínimo necessário, emitidos por órgão ou entidade da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal e/ou pessoa jurídica de direito privado, sendo permitido o somatório de atestados para atingir o prazo mínimo de experiência exigido, que poderá ter sido executado em períodos sucessivos ou não, observado o limite máximo de 3 (três) anos previsto no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de duração mínima por atestado individual. Não se exige que o contrato correspondente a cada atestado tenha sido encerrado dentro de período determinado, sendo vedada qualquer limitação de tempo relativa aos atestados, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.4. A métrica padrão do objeto deste certame é a Unidade de Serviço Técnico (UST), consequentemente nas comprovações que adotem métrica similar, deve-se realizar equivalência entre os quantitativos.
- 2.4.5. Para fins de equivalência, conforme previsão de produtividade média dos serviços a serem executados, para única e exclusivamente promover a ampla participação no certame, não cabendo essa equivalência, sob nenhuma hipótese, na execução contratual, considerar-se-á que um 1 UST equivale a 1 (uma) Hora e a 1 (uma) HST (Horas de Serviço Técnico). Bem como 1 (um) PF (Ponto de Função) equivale a 10 (dez) UST, desde que o atestado seja específico para o item ou itens a atestar conforme os itens deste processo.
- 2.4.6. Em relação aos critérios de habilitação, será considerada habilitada para participar do certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, bem como dos ATESTADOS TÉCNICOS, a empresa que apresentar:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência da licitante em desenvolvimento, sustentação e manutenção corretiva e adaptativa de sistemas informatizados, em volume igual ou superior a 20.000 (vinte mil) UST, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual ajustada pela complexidade prevista para o serviço de Sustentação de Sistemas (item 04 da tabela de dimensionamento). O percentual observa o limite máximo admitido pela jurisprudência dos tribunais de contas e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e a métrica adota a mesma unidade ajustada utilizada para o dimensionamento contratual.
 - b) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas sob



metodologias ágeis (Scrum ou equivalente), admitida a comprovação em um ou mais contratos.

- c) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de sustentação de sistemas sob práticas de DevOps, em ambiente que utilize contêineres e orquestração de aplicações, admitida a comprovação em um ou mais contratos.
- d) Back-end (Python e banco de dados). Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas na linguagem Python, em conjunto com pelo menos um sistema gerenciador de banco de dados relacional (PostgreSQL, MySQL, SQL Server ou Oracle), em volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) UST. Exige-se que a experiência recaia sobre versões da tecnologia lançadas.
- e) Back-end (PHP e banco de dados). Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas na linguagem PHP, em conjunto com pelo menos um sistema gerenciador de banco de dados relacional (PostgreSQL, MySQL, SQL Server ou Oracle), em volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) UST.
- f) Manutenção de aplicações. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de manutenção de sistemas nas linguagens Python ou PHP, abrangendo, no mínimo, 20 (vinte) aplicações distintas, admitido o somatório de atestados.
- g) Front-end. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento e sustentação de interfaces web na tecnologia React.js, Next.js ou Vue.js, em volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) UST, observada a exigência de atualidade tecnológica descrita na alínea "d"
- h) Atestado ou declaração que comprove que a licitante utiliza, em seu processo de prestação de serviços, ferramenta de gestão de projetos de desenvolvimento de software aderente a práticas reconhecidas de qualidade de software (CMMI, MPS.BR ou equivalente).
- i) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas em plataforma mobile (Android e iOS), em volume igual ou superior a 5.000 (cinco mil) UST.
- j) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento de soluções web voltadas a Business



Intelligence (BI), Data Warehouse e ETL, incluindo capacitação de usuários, em volume igual ou superior a 5.000 (cinco mil) UST.

- k) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de migração de dados entre sistemas ou bases.
- l) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de atendimento de 2º nível, com administração e manutenção de sistemas legados e de ambiente de infraestrutura (banco de dados, backup, armazenamento, virtualização, aplicações web e mensageria), em volume igual ou superior a 5.000 (cinco mil) UST.
- m) Maturidade em desenvolvimento de software. Comprovação de que a licitante opera sob processos maduros e padronizados de engenharia de software, em nível de maturidade compatível com CMMI-DEV nível 3 (ou superior) ou MPS.BR-Software nível C (ou superior). A comprovação far-se-á, alternativamente: (i) pela apresentação do certificado vigente correspondente, emitido por instituição autorizada; ou (ii) por documento idôneo de equivalência — atestados de capacidade técnica acompanhados de evidências objetivas, verificáveis e individualizadas que demonstrem a institucionalização das práticas nucleares correspondentes ao nível de maturidade exigido (processo definido — CMMI-DEV nível 3 ou MPS.BR-Software nível C). Para tanto, a documentação deverá comprovar, no mínimo, evidência datada de cada uma das seguintes práticas, em projetos reais da licitante: (1) gestão de requisitos, com rastreabilidade; (2) planejamento de projeto, com estimativas e cronograma; (3) monitoramento e controle de projeto, com registros de acompanhamento; (4) garantia da qualidade de processo e de produto, com registros de avaliação e tratamento de não conformidades; (5) gestão de configuração, com controle de versões e baselines; (6) medição e análise, com indicadores coletados e analisados; e (7) padronização do processo organizacional, com processo formalmente definido, publicado e aplicado de forma institucional (não restrito a um único projeto). A simples adoção de ferramenta ou a citação de metodologia da prática institucionalizada, não será aceita para fins de equivalência.
- n) Maturidade em gestão de serviços de TI. Comprovação de que a licitante presta serviços de TI sob processos gerenciados de gestão de serviços e níveis de serviço (SLA), em nível compatível com ISO/IEC 20000, CMMI-Services nível 2 (ou superior) ou MPS.BR-Serviços nível F (ou superior). A comprovação far-se-á, alternativamente: (i) pelo certificado vigente correspondente; ou (ii) por documento idôneo de equivalência — atestados de capacidade técnica acompanhados de evidências objetivas, verificáveis e individualizadas que demonstrem a operação



sob processos gerenciados de gestão de serviços, em nível equivalente ao exigido (ISO/IEC 20000, CMMI-Services nível 2 ou MPS.BR-Serviços nível F). A documentação deverá comprovar, no mínimo, evidência datada de cada um dos seguintes processos, em prestação de serviços real: (1) catálogo de serviços formalmente instituído; (2) acordos de nível de serviço (SLA) com metas e medição efetivamente aferida no período; (3) gestão de incidentes, com registros de abertura, tratamento e encerramento; (4) gestão de requisições e de mudanças, com controle e aprovação; (5) gestão de configuração dos itens de serviço; e (6) relato periódico de desempenho dos serviços e dos níveis de serviço, com indicadores. A mera declaração de adoção de boas práticas da operação dos processos, não será aceita.

- o) Gestão de segurança da informação. Comprovação de que a licitante opera sob um sistema de gestão de segurança da informação compatível com a ISO/IEC 27001. A comprovação far-se-á, alternativamente: (i) pelo certificado ISO/IEC 27001 vigente; ou (ii) por documento idôneo de equivalência — evidências objetivas, verificáveis e individualizadas que demonstrem a operação de um sistema de gestão de segurança da informação com controles equivalentes aos da ISO/IEC 27001. A documentação deverá comprovar, no mínimo, evidência datada de: (1) política de segurança da informação aprovada pela alta direção; (2) processo de gestão de riscos de segurança da informação, com identificação, avaliação e plano de tratamento de riscos; (3) declaração de aplicabilidade ou documento equivalente que relacione os controles adotados e sua justificativa; (4) gestão de incidentes de segurança, com registros de detecção, resposta e lições aprendidas; (5) controle de acesso e de ativos de informação; e (6) análise crítica periódica e auditoria interna do sistema de gestão, com registros datados. A apresentação de política sem evidência de operação efetiva dos controles não será aceita para fins de equivalência.
- p) Governança de privacidade e proteção de dados (LGPD). Comprovação de que a licitante adota controles de privacidade e proteção de dados pessoais compatíveis com a ISO/IEC 27701, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A comprovação far-se-á, alternativamente: (i) pelo certificado ISO/IEC 27701 vigente; ou (ii) por documento idôneo de equivalência — evidências objetivas, verificáveis e individualizadas que demonstrem a adoção de controles de privacidade e proteção de dados equivalentes aos da ISO/IEC 27701, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A documentação deverá comprovar, no mínimo, evidência datada de: (1) política de privacidade e de proteção de dados pessoais formalmente instituída; (2) registro das operações de tratamento de dados pessoais (inventário/ROPA); (3) ato de nomeação



do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO); (4) processo de avaliação de impacto à proteção de dados (relatório de impacto — RIPD/DPIA) quando aplicável; (5) procedimento de atendimento aos direitos dos titulares; e (6) procedimento de gestão e comunicação de incidentes envolvendo dados pessoais. A simples declaração de conformidade com a LGPD da operação dos controles, não será aceita (arts. 46 e 47 da Lei nº 13.709/2018).

- q) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de suporte e administração de infraestrutura de redes de 3º nível (N3), em volume igual ou superior a 5.000 (cinco mil) UST, admitido o somatório de atestados.
- r) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de suporte técnico de 1º e/ou 2º níveis (N1 e/ou N2), em volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) UST, dos quais ao menos 5.000 (cinco mil) UST em um único contrato.
- s) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência da licitante na gestão e no monitoramento de ambientes de infraestrutura de TI, admitida a apresentação de evidências do ambiente sob acompanhamento, resguardado o sigilo das informações do cliente em cujo contrato a experiência foi obtida.
- t) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de mapeamento e modelagem de processos e de análise de negócios, em volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) UST.
- u) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de projetos de sistemas aderentes à Lei nº 13.460/2017 e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- v) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a realização de integração com plataforma de identidade digital governamental de autenticação centralizada (login único), do tipo gov.br ou equivalente.
- w) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a integração com solução de assinatura eletrônica governamental, do tipo gov.br ou equivalente.
- x) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a implementação ou o desenvolvimento de solução aderente à Lei nº 14.063/2020 (assinatura eletrônica).
- y) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o desenvolvimento de projetos que envolvam inteligência artificial, abrangendo, no mínimo: integração com modelos de IA por interface de programação (API),



tratamento e auditabilidade dos dados utilizados e conformidade com a legislação de proteção de dados.

- z) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência na produção e disponibilização de conteúdo de capacitação de usuários em formato de ensino a distância (EaD) — tais como módulos, trilhas ou cursos — relativo a sistemas ou soluções de software desenvolvidos ou sustentados, em ambiente virtual de aprendizagem (LMS) de código aberto, a exemplo do Moodle, Open edX, Chamilo, Canvas LMS (edição comunitária/open source) ou solução equivalente, vedado o direcionamento a fabricante ou produto específico. A exigência refere-se à aptidão para entregar a documentação e a capacitação das soluções também no formato EaD, quando requisitada pela CONTRATANTE, não se exigindo quantitativo mínimo de UST nem o fornecimento de plataforma proprietária.

Regra geral de equivalência e aferição (art. 67, §3º, e art. 17, §6º, III, da Lei nº 14.133/2021). As exigências de maturidade e de gestão previstas neste item constituem qualificação técnica aferível por equivalência, e não condição de habilitação atrelada à posse de um certificado específico. Para todos os requisitos deste item, admite-se a substituição de qualquer certificação por documento idôneo de equivalência reconhecida, vedado o direcionamento a fabricante, norma, metodologia ou fornecedor específico. A via documental alternativa não é menos rigorosa: exige evidências objetivas e aderentes às áreas de processo ou aos controles do esquema substituído, não bastando declaração desacompanhada de comprovação. Para assegurar a objetividade do julgamento, cada documento apresentado deverá ter sua data comprovada por meio idôneo e verificável por terceiro, externo ao ambiente da licitante, admitindo-se, entre outros: assinatura eletrônica avançada ou qualificada (a exemplo da assinatura gov.br ou de certificado digital ICP-Brasil), carimbo de tempo (timestamp) emitido por autoridade de carimbo do tempo ou por sistema externo independente, protocolo ou registro datado em sistema de terceiro, ou publicação em meio oficial. Não serão aceitos, para fins de datação, documentos cuja data dependa exclusivamente de informação interna ou autodeclarada pela licitante, sem meio comprobatório externo. A avaliação da equivalência é realizada pela comissão técnica do certame, mediante critérios objetivos vinculados ao requisito (escopo, profundidade,



abrangência e atualidade das práticas comprovadas), com decisão motivada e assegurado o contraditório. Admite-se o somatório de atestados para atingir os quantitativos exigidos, vedada a exigência de comprovação em um único atestado, contrato ou cliente, ressalvada a hipótese expressamente prevista na alínea relativa ao suporte N1/N2. As exigências foram dimensionadas de forma pertinente e proporcional ao objeto, cada qual vinculada a um risco identificado no Estudo Técnico Preliminar, preservando-se a competitividade e a isonomia (arts. 5º e 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021).



ANEXO I.IV – Modelo de descritivo da proposta de preços

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:

- Inscrito no CAUF/PR¹: [] Sim [] Não
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço:
- Bairro:
- CEP:
- Cidade:
- Estado:
- Representante comercial:
- Telefone
- e-mail:

Banco

Agência

Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para suporte, sustentação, desenvolvimento, serviços de TI e governança de TI do Governo do Estado do Paraná. A contratação visa garantir a continuidade e a modernização dos serviços tecnológicos essenciais à administração pública do Governo, assegurando qualidade, segurança e eficiência na operação dos sistemas informatizados.

¹ Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná

<https://www.parana.pr.gov.br/servicos/Servicos/Empresas/Cadastrar-se-como-fornecedor-do-Estado-6K3WjgNm>



2. Os serviços estão consultados nesta posposta constam na ultima página.
3. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
5. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ID	Serviço Unidades de Serviço Técnico (UST)	Métrica	Qtd. Estimada (Ano)	Fator de Complex	Qtd. Ajustada pela Complex	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Suporte técnico de 1º Nível Atendimento remoto a usuários (hardware, software e rede)	UST	10000	1	10000		
2	Suporte técnico de 2º Nível Atendimento presencial a usuários (hardware, software e rede)	UST	5000	2	10000		
3	Suporte técnico de 3º Nível A administração de redes, segurança, servidores, nuvem, scripts, firewalls, análise de riscos, políticas de segurança, rotinas de backup e testes de invasão.	UST	10000	3	30000		
4	Sustentação de Sistemas Manutenção preventiva e corretiva de sistemas e bancos de dados, ajustes legais e técnicos, monitoramento e suporte especializado.	UST	20000	2	40000		
5	Desenvolvimento de Sistemas Construção de sistemas, integração com legados, modelagem de dados, automação, linguagens Java, PHP, React, Python etc., SGDB compatíveis. Inclui arquitetura de sistemas e análise/qualidade de software.	UST	10000	3	30000		
6	Testes de Sistemas Planejamento, execução, automação de testes, gestão de defeitos, relatórios de qualidade e UAT (User Acceptance Test).	UST	5000	2	10000		
7	Análise de Negócios e Processos Mapeamento, modelagem e redesenho de processos (BPMN).	UST	10000	2	20000		
8	Implementação DevOps Implantação de ferramentas, processos e infraestrutura em containers e orquestração.	UST	5000	3	15000		
9	Business Intelligence e Ciência de Dados	UST	10000	3	30000		



	BI, DW, Big Data, IA, algoritmos, visão computacional e redes neurais.						
10	Desenvolvimento de Inteligência Artificial algoritmos e soluções de IA conforme demanda.	UST	10000	3	30000		
11	Gerenciamento de Projetos Apoio metodológico, acompanhamento de portfólio e relatórios gerenciais.	UST	5000	3	15000		
12	Serviços para Jornada do Cidadão Melhoria da experiência digital do cidadão, linguagem simples, transparência, acessibilidade digital.	UST	5000	2	10000		
13	Serviços de Governança de TI Implantação de modelos COBIT, ITIL, CMMI, gestão de informação, auditoria, riscos e metodologias ágeis..	UST	5000	3	15000		
14	Serviços de Gestão de Segurança da Informação APIs, orquestração de dados, conectividade com legados, bancos SQL/NoSQL, BI, monitoramento e governança de integrações.	UST	10000	3	30000		
15	Serviços de Integração de Sistemas e Soluções Correlatas Solução de Gestão de TIC (ITSM) – software de gestão de serviços de TI, ITIL/ISO 20000, SLA, workflows, relatórios, integração com AD. Solução de Monitoramento – monitoramento de servidores, redes, aplicações, bancos de dados, nuvem e containers (Docker/Kubernetes). Solução de Gestão de Projetos de TIC – software corporativo para planejamento, cronogramas, relatórios, gestão de equipes e recursos. Solução de Gestão das Integrações: plataforma de integração low-code, APIs, conectores, monitoramento, rastreabilidade, governança e LGPD..	UST	10000	3	30000		
Total	USTs totais por ano	UST	130000	-	325000		



ANEXO I.V – Minuta de declaração de ausência de nepotismo

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Termo de Referência n.º XXXXXXXXX e seus anexos e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO I.VI – Minuta Padrão - Contrato de prestação de serviço contínuo

CONTRATO N° XXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXXX

PROTOCOLO N° XXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 24.481.744-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para suporte, sustentação, desenvolvimento, serviços de TI e governança de TI do Governo do Estado do Paraná. A contratação visa garantir a continuidade e a modernização dos serviços tecnológicos essenciais à administração pública do Governo, assegurando qualidade, segurança e eficiência na operação dos sistemas informatizados, conforme descrito no Termo de Referência.



ID	Serviço	Métrica	Qtd. Estimada (Ano)	Fator de Complex	Qtd. Ajustada pela Complex
1	Suporte técnico de 1º Nível	UST	10000	1	10000
2	Suporte técnico de 2º Nível	UST	5000	2	10000
3	Suporte técnico de 3º Nível	UST	10000	3	30000
4	Sustentação de Sistemas	UST	20000	2	40000
5	Desenvolvimento de Sistemas	UST	10000	3	30000
6	Testes de Sistemas	UST	5000	2	10000
7	Análise de Negócios e Processos	UST	10000	2	20000
8	Implementação DevOps	UST	5000	3	15000
9	Business Intelligence e Ciência de Dados	UST	10000	3	30000
10	Desenvolvimento de IA	UST	10000	3	30000
11	Gerenciamento de Projetos	UST	5000	3	15000
12	Serviços para Jornada do Cidadão	UST	5000	2	10000
13	Serviços de Governança de TI	UST	5000	3	15000
14	Serviços de Gestão de Segurança da Informação	UST	10000	3	30000
15	Serviços de Integração de Sistemas	UST	10000	3	30000
Total	USTs totais por ano	UST	130000	-	325000

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 24.481.744-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.



3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).**

3.2.1. O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1.4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro índice que venha a substituí-lo, em harmonia com a cláusula de reajuste do Termo de Referência.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 6.2. O serviço terá início em com a assinatura do contrato.
- 6.3. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, conforme o Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.5. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



- 6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .
- 6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- **Fonte de Recursos:** (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- **Programa de Trabalho:** (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
- **Elemento de Despesa:** (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.1. A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- a) os serviços devem ter sido prestados regularmente;



- b) a Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- d) o Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- e) devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- f) deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

- 9.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.3.** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 9.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte



fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1.** indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.1.2.** atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.1.3.** propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;



- 10.1.4.** quando especificado, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais capacitados e habilitados, qualificados para fornecerem a solução de Tecnologia da Informação, os quais deverão fazer o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- 10.1.5.** conceder, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato;
- 10.1.6.** ceder à Administração Pública estatal os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados;
- 10.1.7.** observar as normas, processos e procedimentos internos do CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software e Segurança da Informação e Privacidade de Dados Pessoais;
- 10.1.8.** apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 10.1.9.** executar os serviços conforme especificações contidas neste contrato, no termo de referência/termo de contrato e em seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade aí especificadas;
- 10.1.10.** no caso de serviços continuados, o CONTRATADO deverá ser capaz de alocar recursos, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto e de acordo com os requisitos definidos no contrato, termo de referência;
- 10.1.11.** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.1.12.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 441 a 446 do Código Civil e do Código de



Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos serviços não executados ou executados em desacordo com o contrato;

- 10.1.13.** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.14.** apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarem o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE;
- 10.1.15.** arcar com todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.1.16.** cumprir e fazer cumprir a legislação trabalhista e as normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.17.** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas às execuções do objeto CONTRATADO, devendo prontamente relatar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.18.** relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.19.** encaminhar à unidade fiscalizadora as Notas Fiscais dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o RELATÓRIO MENSAL elaborado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;
- 10.1.20.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos gestores do CONTRATANTE referentes a qualquer problema detectado;
- 10.1.21.** não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou noturnas;
- 10.1.22.** manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital/termo de referência;
- 10.1.23.** manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de



Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

- 10.1.24.** manter sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.25.** não divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações obtidas do CONTRATANTE sem a sua expressa autorização;
- 10.1.26.** arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos do objeto contratado, devendo demonstrá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o fiel cumprimento do contrato, exceto quando houver alteração contratual;
 - 10.1.26.1.** não alterar a qualidade do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.26.2.** suportar as consequências da execução de serviços em desacordo com o contrato, inclusive quanto à estranhos à execução do objeto, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 10.1.26.3.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem no interesse da Administração;
 - 10.1.26.4.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - 10.1.26.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração como imprescindível para a sua ocorrência;
 - 10.1.26.6.** suspensão da ordem de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos do que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das penalidades legais e das responsabilidades acarretadas;
- 10.1.27.** garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, planilhas e programas de computador;
- 10.1.28.** garantir ao sucessor imediato do contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido no contrato, visando resguardar a continuidade da prestação com outro CONTRATADO;
- 10.1.29.** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive softwares que contemplem o desenvolvimento de



programas e aplicações de informática para computadores, máquinas, equipamentos e sistemas, abrangendo tratamento e comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.30. ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir a obra intelectual de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.31. garantir ao CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos de titularidade da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE;

10.1.32. ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei às pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas neste contrato e no respectivo termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato, do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao CONTRATADO todas e quaisquer ocorrências



relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- 10.2.5.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.6.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.7.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.8.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;
- 10.2.9.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 10.2.10.** encaminhar toda documentação necessária para a precisa especificação dos serviços;
- 10.2.11.** responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários, de sua responsabilidade;
- 10.2.12.** requisitar, a qualquer tempo, informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO;
- 10.2.13.** indicar pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas;
- 10.2.14.** atuar como controlador dos dados pessoais que venham a ser objeto de tratamento na execução dos serviços contratados;
- 10.2.15.** manter seus ambientes ocupacionais devidamente adequados e atualizados para a operação das soluções objeto da presente contratação, sempre atendendo, para tanto, às informações e requisitos técnicos fornecidos pelo CONTRATADO;
- 10.2.16.** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;



- 10.2.17.** programas de computador de código fechado, que venham a ser eventualmente utilizados na execução do contrato, que sejam de propriedade do CONTRATADO ou de terceiros, permaneçam protegidos, não podendo ser utilizados pelo CONTRATANTE, salvo autorização expressa;
- 10.2.18.** os programas de computador desenvolvidos em virtude do presente contrato, quando licenciados, poderão ser de acordo com a Licença Pública Geral da Administração Pública – LGP-AP, amparado por Decreto Estadual n.º 3.071/2011;
- 10.2.19.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.20.** ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e pagar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.21.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1.** O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.1.1.** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2.** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa



de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. seguro-garantia;

11.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo



de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

- 11.9.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12. PENALIDADES:

- 12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o



valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
- 12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 12.10.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
- 13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:
 - 13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
 - 13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
 - 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes



já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- 14.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.2.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 14.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD,



especialmente o da necessidade;

- 16.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 16.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 16.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 16.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para



o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

- 16.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 16.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 16.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 16.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 16.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 17.2.** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 17.3.** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização



da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

TRATANTE	TRATADO
----------	---------

Testemunhas

E/RG/EMAIL	E/RG/EMAIL
------------	------------



ANEXO I.VII – Minuta de Declaração de Compromisso e Confidencialidade

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. Comprometer-se a manter sigilo, nos termos previsto no Anexo – Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais, sobre quaisquer dados, informações, artefatos, conteúdos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias oriundas da contratante ou obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos ou informações.
2. Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, ou se determinado pela própria CONTRATANTE.
3. Comprometer-se a utilizar os dados e informações aos quais tiver em razão da celebração do contrato exclusivamente para a realização dos trabalhos pertinentes à execução das obrigações contratuais assumidas com a contratante, em atendimento à sua finalidade pública e na persecução do interesse público, em conformidade com o Anexo - Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais.
4. Adotar medidas de segurança técnicas e organizacionais razoáveis, conforme definido no Anexo - Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais, sempre considerando o estado da técnica disponível, para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, incluindo o seu armazenamento, devendo manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
5. Auxiliar a CONTRATANTE com suas obrigações judiciais e/ou administrativas, de acordo com a legislação relativa à proteção de dados pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para comunicar e eliminar a causa e os impactos por quaisquer violações de segurança.
6. Comprometer-se a efetuar o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas previstas no Anexo - Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais, para garantir a utilização dos dados protegidos na extensão e autorizada na LGPD e de acordo com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.



7. Estar ciente de que, caso tenha acesso a dados pessoais controlados pela contratante, não poderá usar os dados pessoais que receber para qualquer outra finalidade que não a execução do contrato e deverá agir e atuar em conformidade com a LGPD, com o Decreto Estadual nº 6.474, de 2020, e suas alterações, com a Política de Privacidade e de Dados Pessoais da contratante, com o Anexo - Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais e com demais normas complementares sobre dados pessoais que porventura vierem a ser emitidas.
8. Comprometer-se a não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato celebrado com contratante para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da Instituição.
9. Quando autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá usar ou compartilhar os dados, dentro das finalidades e bases legais que fundamentam o uso e o compartilhamento.
10. Comprometer-se a cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e de prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pela CONTRATANTE.
11. Restituir à CONTRATANTE os dados contidos nas bases de dados, eliminando de seu ambiente os referidos dados, nos casos de término, rescisão ou rescisão deste instrumento, quando a CONTRATANTE não indicar a intenção de renovação contratual, conforme definido no Anexo - Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 16 da LGPD.
12. Comprometer-se a contatar a CONTRATANTE, por meio do fiscal ou do gestor do contrato, quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes ações:
 - 12.1. operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;
 - 12.2. operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do ou da agente de tratamento;
 - 12.3. operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com a Política de Segurança da Informação da contratante;
 - 12.4. qualquer outra violação da Política de Segurança da Informação da contratante ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
13. Estar ciente de que os compromissos acima se referem a todos os dados e direitos, usados ou transmitidos pela ou em nome da CONTRATANTE, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.



14. Estar ciente de que o uso indevido dos dados, informações, documentos e sistemas poderá acarretar a responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da lei.
15. Estar ciente de que as disposições deste instrumento incluem a obrigatoriedade de informar incidente confidencial que possa já ter sido acessada e/ou conhecida pelo comprometimento antes da data de sua assinatura.
16. Estar ciente de que as obrigações ora assumidas permanecerão em vigor durante todo o período do vínculo com a contratante, assim como após o seu término, na forma da lei.
17. Comprometer-se a notificar por escrito o CONTRATANTE imediatamente, caso seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações relacionadas a dados obtidos e/ou armazenados em decorrência da prestação do serviço contratado.
18. Comprometer-se a determinar a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância da presente Declaração, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO I.VIII – Declaração de LGPD.

1. INTRODUÇÃO

Este anexo tem por objetivo formalizar as orientações do controlador dos dados pessoais (CONTRATANTE) ao operador (CONTRATADO) em relação à privacidade, tratamento de dados pessoais e tratamento de incidentes relacionados aos dados pessoais.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO (DPO)

- Nome: [Inserir o nome designado pela SGSD]
- Telefone: [Inserir telefone da unidade responsável]
- E-mail: [Inserir e-mail oficial do encarregado]
- Horário de Atendimento: 08:30 às 18:00

3. MAPEAMENTO E DEFINIÇÃO DOS TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS A SER SEGUIDOS PELO CONTRATADO

O quadro abaixo relaciona os dados pessoais os quais estão autorizados a serem tratados pelo CONTRATADO, com as definições dos dados e regras de tratamento definidas pelo CONTRATANTE.



Nome do Dado	Dado Sensível	Tipo de Tratamento Autorizado	Necessidade	Finalidade	Prazo de Tratamento	Justificativa do Prazo de Tratamento
Nome completo	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento– Transmissão	Registrar o nome da pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE. Identificar servidores da CONTRATANTE relacionados com os departamentos e suas atribuições.	Identificar o cidadão que realizou contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE. Informar a alocação de servidores da CONTRATANTE nos departamentos e suas atribuições.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço de e-mail	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento– Transmissão	Registrar o endereço de correio eletrônico da pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Possibilitar contato via correio eletrônico com a pessoa física através da Ouvidoria da CONTRATANTE.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Números de Telefone	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento– Transmissão	Registrar números telefônicos de pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Possibilitar contato via telefone com a pessoa física através da Ouvidoria da CONTRATANTE.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número do Documento de Identidade	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento– Transmissão	Registrar o RG da pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Identificar o cidadão no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

Rua Marechal Deodoro, 806, 13º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80.060-010



Número do CPF	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento– Transmissão	Registrar o CPF da pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Identificar o cidadão no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço Residencial	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento– Transmissão	Registrar o endereço residencial da pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Identificar o cidadão no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Login do usuário	NÃO	– Coleta– Armazenamento– Processamento– Transmissão	Efetuar a autenticação do usuário da CONTRATANTE que administra o serviço.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço IP (Internet Protocol)	NÃO	– Coleta– Armazenamento– Processamento	Registrar o endereço IP do dispositivo do usuário que acessa o serviço.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

Rua Marechal Deodoro, 806, 13º andar | Centro | Curitiba/PR | CEP 80.060-010



4. ESCOPO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Deverão ser tratados os dados pessoais elencados acima para todos os usuários do serviço, objeto desta contratação, durante o tempo de vigência da contratação do serviço, respeitando-se o ciclo de vida de cada dado pessoal, conforme especificado na tabela acima.

Os dados pessoais (Nome Completo, Endereço de e-mail) dos usuários podem ser compartilhados. Contudo, o compartilhamento destes dados pessoais ocorre somente com consentimento inequívoco do usuário e com a finalidade de contato através do sistema. Em nenhuma hipótese os dados pessoais serão vendidos ou alugados.

Os dados também poderão ser comunicados a terceiros no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, de uma deliberação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra entidade de controle relevante, ou de uma ordem judicial, ou qualquer outra finalidade legítima prevista na lei.

O armazenamento dos dados pessoais deverá ser realizado somente na infraestrutura do Data Center do CONTRATADO, em território nacional.

5. CONTEXTO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Não são tratados dados pessoais sensíveis.

6. NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Não são tratados dados pessoais sensíveis. O CONTRATADO deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de auditoria para a verificação e tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e com o atendimento dos critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Id	Risco	Tipo	P (1-5)	I (1-5)	Nível de Risco (P x I)	Forma de tratamento
1	Acesso não autorizado	Confidencialidade	1	2	2	Mitigação (Restrição do acesso somente aos usuários com perfil habilitado e através de autenticação com senha pessoal)



2	Perda	Disponibilidade	1	2	2	Mitigação (Cópia de Segurança)
---	-------	-----------------	---	---	---	--------------------------------

Definições:

- Probabilidade (P): chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- Impacto (I): resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).
- Tipo do risco: Confidencialidade, Disponibilidade e Integridade.
- Forma de Tratamento: Mitigação, Eliminação. Descrever que ações serão tomadas para realizar a forma de tratamento do risco adotada.

Funcionalidades (Padrão)

- Controle de acesso dos usuários através de login e senha pessoal;
- Criptografia das comunicações através da Internet através de certificado digital SSL (Secure Sockets Layer);
- Geração e retenção dos registros de acesso (logs) dos usuários do serviço;
- Cópia de segurança para possibilitar a recuperação de dados e arquivos;
- Infraestrutura de rede de dados e segurança cibernética (firewall) de alta disponibilidade, com proteção contra os ataques de negação de serviço (DDoS) e prevenção de intrusão (IPS);
- Treinamento e conscientização do corpo funcional a respeito de Segurança de Informação e obrigações da LGPD;
- Exigência de cláusulas a respeito da LGPD nos contratos firmados tanto de fornecedores quanto de clientes;
- Dispor de área responsável pela segurança da informação e governança de privacidade;
- Equipe de vigilância interna e externa 24x7 em todos os acessos da empresa.



8. TRATAMENTO DE INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS PELO CONTRATADO

Em caso de incidente com dados pessoais controlados pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá entrar em contato com o **encarregado de dados da SGSD**, no prazo de **24 horas úteis**, após a identificação do incidente, apresentando o seguinte formulário de relato de incidentes:

Formulário de relato de incidentes	
Data e hora	
Nome do relator	
Localização do incidente	
Descrição do incidente	
Qual o efeito do incidente	
Como foi descoberto	
Tipo de sistema	
Nome e número do sistema	
Possíveis causas do incidente	
Possíveis medidas corretivas a serem adotadas	
Danos identificados	
Danos investigados	

Medidas de mitigação pré-autorizadas a serem adotadas pelo Operador e Suboperadores

Incidente	Providências	Prazo
Acesso não autorizado	Bloqueio do acesso de usuários dos serviços às suas funcionalidades via Internet	Imediato

Após a comunicação do incidente, o CONTRATANTE orientará o encarregado de dados do CONTRATADO sobre as medidas de mitigação e tratamento do incidente a serem adotadas diante das características do incidente relatado pelo CONTRATADO.

9. AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELOS SUBOPERADORES DO CONTRATADO

O CONTRATANTE autoriza o tratamento de dados pessoais por suboperadores do CONTRATADO, dentro dos mesmos limites de tratamento a que está submetido o



CONTRATADO, quando necessário à correta execução dos serviços contratados, devendo ser aplicados aos suboperadores, no mínimo, as mesmas medidas técnicas e administrativas de segurança aplicáveis ao CONTRATADO.

Suboperador	Serviço	Tratamento
Operadora de serviços de telecomunicações	Serviços de Comunicação de Dados para Acesso ao Serviço	TRANSMISSÃO

10. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS APÓS O FIM DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Após o fim do prazo de tratamento de dados pessoais a que está autorizada a contratada, esta deverá tomar as seguintes medidas:

Providências	Prazo	Meio/método
Devolução dos dados constantes do banco de dados do sistema, eliminando-se os dados do banco de dados do sistema	30 DIAS	Geração de arquivo no formato .CSV
Apagar os dados pessoais constantes do banco de dados do sistema	30 DIAS	Procedimento manual na administração do sistema
Apagar os dados pessoais constantes dos backups do sistema	30 DIAS	Procedimento manual na administração do sistema

Para fins de rastreabilidade da execução dos procedimentos determinados pelo controlador ao fim do tratamento dos dados pessoais, será realizado o acompanhamento por representante designado pelo controlador.

11. APOIO DO CONTRATADO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO PELO CONTRATANTE

O CONTRATADO colaborará com o CONTRATANTE para a elaboração de relatório de impacto de tratamento de dados pessoais da controladora, por meio da disponibilização de modelo de relatório de impacto ao tratamento de dados pessoais.

12. APOIO DO CONTRATADO NO ATENDIMENTO AOS DIREITOS DOS TITULARES PELO CONTRATANTE

O CONTRATADO colaborará com o CONTRATANTE para o atendimento aos direitos



dos titulares dos dados pessoais, com as informações sobre estes constantes dos sistemas relacionados aos serviços objeto desta contratação, quando estes sistemas permitirem a busca das informações.

O CONTRATADO **NÃO** realizará a busca de dados pessoais diretamente nos bancos de dados, salvo quando esta providência for indispensável para o atendimento de direitos dos titulares de dados pessoais e a busca ocorrer com o acompanhamento de representante do CONTRATANTE especialmente designado para o ato pelo gestor do contrato.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO I.IX – Identificação do cliente e informações complementares

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

Campo	Informação
CNPJ:	15.563.402/0002-52.
Razão Social:	GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL – Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD.
Endereço Completo:	Rua Marechal Deodoro, 806, 13º Andar.
CEP:	80.060-010, Curitiba-PR.
Inscrição Municipal:	Isento.
Inscrição Estadual:	Isento.

2. REPRESENTANTES LEGAIS:

Autoridade Máxima (Primeiro Signatário)

- **Nome Completo:** Leandro Victorino de Moura
- **CPF:** 034.340.739-65
- **Cargo:** Superintendente
- **Designação:** Decreto Estadual nº 8.628 - 15 de janeiro de 2025
- **Endereço Eletrônico:** leandromoura.sgsd@ccivil.pr.gov.br

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Responsável Financeiro

- **Nome Completo:** Leonardo Trevisan Valenga
- **CPF:** 026.127.749-98
- **Telefone:** 41-98480-9701
- **Endereço Eletrônico:** leonardovalenga.sgsd@ccivil.pr.gov.br

Responsável Técnico

- **Nome Completo:** Mauricio Aparecido de Oliveira



- **CPF:** 535.497.169-15
- **Telefone:** 41 99934-8254
- **Endereço Eletrônico:** mauricio.sgsd@ccivil.pr.gov.br

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Gestor do contrato

- **Nome Completo:** Mauricio Aparecido de Oliveira
- **CPF:** 535.497.169-15
- **Telefone:** 41 99934-8254
- **Endereço Eletrônico:** mauricio.sgsd@ccivil.pr.gov.br

Fiscal do contrato

- **Nome Completo:** Vinicius de Oliveira Martins
- **CPF:** 043.133.899-03
- **Telefone:** 41 99273-1714
- **Endereço Eletrônico:** vinicius.sgsd@ccivil.pr.gov.br



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL:

De fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens **1.4, 1.5, 1.6, 1.7**.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 1.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
 - b) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência Débitos inscrita na Dívida Ativa Estadual e certidões negativas de débitos estaduais;
 - c) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e certidões negativas de débitos municipais;
- 1.3.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 1.3.4 À licitante - por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal - será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



- 1.3.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, e facultará o Pregoeiro convocar a licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:

- 1.4.1** Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada Declaração da licitante, segundo o Anexo II, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem que emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 1.4.2** Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou se constarem débitos e não sendo exigíveis, ou se for exigível encontram-se garantidos, admite-se a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos termos da CLT.
- 1.4.3** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao instrumento convocatório.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.5.1** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- 1.5.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais;
- 1.5.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- 1.5.4** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 (um vírgula zero) no índice de Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a **1,0 (um vírgula zero) no índice de Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a **1,0 (um vírgula zero) no índice de Liquidez Corrente (LC)**.
- 1.5.5** As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



- 1.5.6** A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado anual da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.6 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:

- 1.6.1** As exigências especificadas neste item, em atenção ao enquadramento legal – Lei 14.133/2021 e Legislação complementar aplicável, justificam-se pelo fato de que as características exigidas para ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA deverão conter os elementos que constituam o núcleo dos serviços prestados aderentes ao escopo do objeto, de forma rotineira ou por demanda, sendo, portanto, parte de maior relevância das características destes serviços, cujas tecnologias são ou poderão vir a serem aplicadas pela CONTRATANTE.
- 1.6.2** A CONTRATANTE quer assegurar qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação. Em se tratando de licitações do tipo menor preço, é comum que se saírem vencedores os participantes que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, e/ou não conseguem executar o contrato de modo eficiente, o que provoca graves prejuízos à Administração.
- 1.6.3** A critério da Administração, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado. A relação de Atestados Técnicos poderá ser constituída de um ou mais atestados para totalizar o requisito mínimo necessário, emitidos por órgão ou entidade da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal e/ou pessoa jurídica de direito privado, sendo permitido o somatório de atestados para atingir o prazo mínimo de experiência exigido, que poderá ter sido executado em períodos sucessivos ou não, observado o limite máximo de 3 (três) anos previsto no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência de duração mínima por atestado individual. Não se exige que o contrato correspondente a cada atestado tenha sido encerrado dentro de período determinado, sendo vedada qualquer limitação de tempo relativa aos atestados, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6.4** A métrica padrão do objeto deste certame é a Unidade de Serviço Técnico (UST), consequentemente nas comprovações que adotem métrica similar, deve-se realizar equivalência entre os quantitativos.
- 1.6.5** Para fins de equivalência, conforme previsão de produtividade média dos serviços a serem executados, para única e exclusivamente promover a ampla participação no certame, não cabendo essa equivalência, sob nenhuma hipótese, na execução contratual, considerar-se-á que um 1 UST equivale a 1 (uma) Hora e a 1 (uma) HST (Horas de Serviço Técnico). Bem como 1 (um) PF (Ponto de Função) equivale a 10 (dez) UST, desde que o atestado seja específico para o item ou itens a atestar conforme os itens deste processo.
- 1.6.6** Em relação aos critérios de habilitação, será considerada habilitada para participar do certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, bem como dos ATESTADOS TÉCNICOS, a empresa que apresentar:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência da licitante em desenvolvimento, sustentação e manutenção corretiva e adaptativa de sistemas informatizados, em volume igual ou superior a 20.000 (vinte mil) UST, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual ajustada pela complexidade prevista para o serviço de Sustentação de Sistemas (item 04 da tabela de dimensionamento). O percentual observa o limite máximo admitido pela jurisprudência dos tribunais de contas e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e a métrica adota a mesma unidade ajustada utilizada para o dimensionamento contratual.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas sob metodologias ágeis (Scrum ou equivalente), admitida a comprovação em um ou mais contratos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



- c) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de sustentação de sistemas sob práticas de DevOps, em ambiente que utilize contêineres e orquestração de aplicações, admitida a comprovação em um ou mais contratos.
- d) Back-end (Python e banco de dados). Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas na linguagem Python, em conjunto com pelo menos um sistema gerenciador de banco de dados relacional (PostgreSQL, MySQL, SQL Server ou Oracle), em volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) UST. Exige-se que a experiência recaia sobre versões da tecnologia lançadas.
- e) Back-end (PHP e banco de dados). Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas na linguagem PHP, em conjunto com pelo menos um sistema gerenciador de banco de dados relacional (PostgreSQL, MySQL, SQL Server ou Oracle), em volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) UST.
- f) Manutenção de aplicações. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de manutenção de sistemas nas linguagens Python ou PHP, abrangendo, no mínimo, 20 (vinte) aplicações distintas, admitido o somatório de atestados.
- g) Front-end. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento e sustentação de interfaces web na tecnologia React.js, Next.js ou Vue.js, em volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) UST, observada a exigência de atualidade tecnológica descrita na alínea "d"
- h) Atestado ou declaração que comprove que a licitante utiliza, em seu processo de prestação de serviços, ferramenta de gestão de projetos de desenvolvimento de software aderente a práticas reconhecidas de qualidade de software (CMMI, MPS.BR ou equivalente).
- i) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas em plataforma mobile (Android e iOS), em volume igual ou superior a 5.000 (cinco mil) UST.
- j) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de desenvolvimento de soluções web voltadas a Business Intelligence (BI), Data Warehouse e ETL, incluindo capacitação de usuários, em volume igual ou superior a 5.000 (cinco mil) UST.
- k) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de migração de dados entre sistemas ou bases.
- l) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de atendimento de 2º nível, com administração e manutenção de sistemas legados e de ambiente de infraestrutura (banco de dados, backup, armazenamento, virtualização, aplicações web e mensageria), em volume igual ou superior a 5.000 (cinco mil) UST.
- m) Maturidade em desenvolvimento de software. Comprovação de que a licitante opera sob processos maduros e padronizados de engenharia de software, em nível de maturidade compatível com CMMI-DEV nível 3 (ou superior) ou MPS.BR-Software nível C (ou superior). A comprovação far-se-á, alternativamente: (i) pela apresentação do certificado vigente correspondente, emitido por instituição autorizada; ou (ii) por documento idôneo de equivalência — atestados de capacidade técnica acompanhados de evidências objetivas, verificáveis e individualizadas que demonstrem a institucionalização das práticas nucleares correspondentes ao nível de maturidade exigido (processo definido — CMMI-DEV nível 3 ou MPS.BR-Software nível C). Para tanto, a documentação deverá comprovar, no mínimo, evidência datada de cada uma das seguintes práticas, em projetos reais da licitante: (1) gestão de requisitos, com rastreabilidade; (2) planejamento de projeto, com estimativas e cronograma; (3) monitoramento e controle de projeto, com registros de acompanhamento; (4) garantia da qualidade de processo e de produto, com registros de avaliação e tratamento de não conformidades; (5) gestão de configuração, com controle de versões e baselines; (6) medição e análise, com indicadores coletados e analisados; e (7) padronização do processo organizacional, com processo formalmente definido, publicado e aplicado de forma institucional (não restrito a um único projeto). A

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



simples adoção de ferramenta ou a citação de metodologia da prática institucionalizada, não será aceita para fins de equivalência.

- n) Maturidade em gestão de serviços de TI. Comprovação de que a licitante presta serviços de TI sob processos gerenciados de gestão de serviços e níveis de serviço (SLA), em nível compatível com ISO/IEC 20000, CMMI-Services nível 2 (ou superior) ou MPS.BR-Serviços nível F (ou superior). A comprovação far-se-á, alternativamente: (i) pelo certificado vigente correspondente; ou (ii) por documento idôneo de equivalência — atestados de capacidade técnica acompanhados de evidências objetivas, verificáveis e individualizadas que demonstrem a operação sob processos gerenciados de gestão de serviços, em nível equivalente ao exigido (ISO/IEC 20000, CMMI-Services nível 2 ou MPS.BR-Serviços nível F). A documentação deverá comprovar, no mínimo, evidência datada de cada um dos seguintes processos, em prestação de serviços real: (1) catálogo de serviços formalmente instituído; (2) acordos de nível de serviço (SLA) com metas e medição efetivamente aferida no período; (3) gestão de incidentes, com registros de abertura, tratamento e encerramento; (4) gestão de requisições e de mudanças, com controle e aprovação; (5) gestão de configuração dos itens de serviço; e (6) relato periódico de desempenho dos serviços e dos níveis de serviço, com indicadores. A mera declaração de adoção de boas práticas da operação dos processos, não será aceita.
- o) Gestão de segurança da informação. Comprovação de que a licitante opera sob um sistema de gestão de segurança da informação compatível com a ISO/IEC 27001. A comprovação far-se-á, alternativamente: (i) pelo certificado ISO/IEC 27001 vigente; ou (ii) por documento idôneo de equivalência — evidências objetivas, verificáveis e individualizadas que demonstrem a operação de um sistema de gestão de segurança da informação com controles equivalentes aos da ISO/IEC 27001. A documentação deverá comprovar, no mínimo, evidência datada de: (1) política de segurança da informação aprovada pela alta direção; (2) processo de gestão de riscos de segurança da informação, com identificação, avaliação e plano de tratamento de riscos; (3) declaração de aplicabilidade ou documento equivalente que relacione os controles adotados e sua justificativa; (4) gestão de incidentes de segurança, com registros de detecção, resposta e lições aprendidas; (5) controle de acesso e de ativos de informação; e (6) análise crítica periódica e auditoria interna do sistema de gestão, com registros datados. A apresentação de política sem evidência de operação efetiva dos controles não será aceita para fins de equivalência.
- p) Governança de privacidade e proteção de dados (LGPD). Comprovação de que a licitante adota controles de privacidade e proteção de dados pessoais compatíveis com a ISO/IEC 27701, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A comprovação far-se-á, alternativamente: (i) pelo certificado ISO/IEC 27701 vigente; ou (ii) por documento idôneo de equivalência — evidências objetivas, verificáveis e individualizadas que demonstrem a adoção de controles de privacidade e proteção de dados equivalentes aos da ISO/IEC 27701, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A documentação deverá comprovar, no mínimo, evidência datada de: (1) política de privacidade e de proteção de dados pessoais formalmente instituída; (2) registro das operações de tratamento de dados pessoais (inventário/ROPA); (3) ato de nomeação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO); (4) processo de avaliação de impacto à proteção de dados (relatório de impacto — RIPD/DPIA) quando aplicável; (5) procedimento de atendimento aos direitos dos titulares; e (6) procedimento de gestão e comunicação de incidentes envolvendo dados pessoais. A simples declaração de conformidade com a LGPD da operação dos controles, não será aceita (arts. 46 e 47 da Lei nº 13.709/2018).
- q) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de suporte e administração de infraestrutura de redes de 3º nível (N3), em volume igual ou superior a 5.000 (cinco mil) UST, admitido o somatório de atestados.
- r) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de suporte técnico de 1º e/ou 2º níveis (N1 e/ou N2), em volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) UST, dos quais ao menos 5.000 (cinco mil) UST em um único contrato.



- s) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência da licitante na gestão e no monitoramento de ambientes de infraestrutura de TI, admitida a apresentação de evidências do ambiente sob acompanhamento, resguardado o sigilo das informações do cliente em cujo contrato a experiência foi obtida.
- t) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de mapeamento e modelagem de processos e de análise de negócios, em volume igual ou superior a 10.000 (dez mil) UST.
- u) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de projetos de sistemas aderentes à Lei nº 13.460/2017 e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- v) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a realização de integração com plataforma de identidade digital governamental de autenticação centralizada (login único), do tipo gov.br ou equivalente.
- w) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a integração com solução de assinatura eletrônica governamental, do tipo gov.br ou equivalente.
- x) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a implementação ou o desenvolvimento de solução aderente à Lei nº 14.063/2020 (assinatura eletrônica).
- y) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o desenvolvimento de projetos que envolvam inteligência artificial, abrangendo, no mínimo: integração com modelos de IA por interface de programação (API), tratamento e auditabilidade dos dados utilizados e conformidade com a legislação de proteção de dados.
- z) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência na produção e disponibilização de conteúdo de capacitação de usuários em formato de ensino a distância (EaD) — tais como módulos, trilhas ou cursos — relativo a sistemas ou soluções de software desenvolvidos ou sustentados, em ambiente virtual de aprendizagem (LMS) de código aberto, a exemplo do Moodle, Open edX, Chamilo, Canvas LMS (edição comunitária/open source) ou solução equivalente, vedado o direcionamento a fabricante ou produto específico. A exigência refere-se à aptidão para entregar a documentação e a capacitação das soluções também no formato EaD, quando requisitada pela CONTRATANTE, não se exigindo quantitativo mínimo de UST nem o fornecimento de plataforma proprietária.

Regra geral de equivalência e aferição (art. 67, §3º, e art. 17, §6º, III, da Lei nº 14.133/2021). As exigências de maturidade e de gestão previstas neste item constituem qualificação técnica aferível por equivalência, e não condição de habilitação atrelada à posse de um certificado específico. Para todos os requisitos deste item, admite-se a substituição de qualquer certificação por documento idôneo de equivalência reconhecida, vedado o direcionamento a fabricante, norma, metodologia ou fornecedor específico. A via documental alternativa não é menos rigorosa: exige evidências objetivas e aderentes às áreas de processo ou aos controles do esquema substituído, não bastando declaração desacompanhada de comprovação. Para assegurar a objetividade do julgamento, cada documento apresentado deverá ter sua data comprovada por meio idôneo e verificável por terceiro, externo ao ambiente da licitante, admitindo-se, entre outros: assinatura eletrônica avançada ou qualificada (a exemplo da assinatura gov.br ou de certificado digital ICP-Brasil), carimbo de tempo (timestamp) emitido por autoridade de carimbo de tempo ou por sistema externo independente, protocolo ou registro datado em sistema de terceiro, ou publicação em meio oficial. Não serão aceitos, para fins de datação, documentos cuja data dependa exclusivamente de informação interna ou autodeclarada pela licitante, sem meio comprobatório externo. A avaliação da equivalência é realizada pela comissão técnica do certame, mediante critérios objetivos vinculados ao requisito (escopo, profundidade, abrangência e atualidade das práticas comprovadas), com decisão motivada e assegurado o contraditório. Admite-se o somatório de atestados para atingir os quantitativos exigidos, vedada a exigência de comprovação em um único atestado, contrato ou cliente, ressalvada a hipótese expressamente prevista na alínea relativa ao suporte N1/N2. As exigências foram dimensionadas de forma pertinente e proporcional ao objeto, cada qual vinculada a um risco identificado no Estudo Técnico Preliminar, preservando-se a competitividade e a isonomia (arts. 5º e 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021).



ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- Inscrito no CAUF/PR¹: [] Sim [] Não
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço:
- Bairro:
- CEP:
- Cidade:
- Estado:
- Representante comercial:
- Telefone
- e-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

- 1 Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para suporte, sustentação, desenvolvimento, serviços de TI e governança de TI do Governo do Estado do Paraná. A contratação visa garantir a continuidade e a modernização dos serviços tecnológicos essenciais à administração pública do Governo, assegurando qualidade, segurança e eficiência na operação dos sistemas informatizados.**
- 2 Os serviços estão consultados nesta posposta constam na última página.
- 3 A validade da proposta é de **180 (cento e oitenta) dias**.
- 4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- 5 Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- 6 Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- 7 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.
- 8 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

¹ Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná

<https://www.parana.pr.gov.br/servicos/Servicos/Empresas/Cadastrar-se-como-fornecedor-do-Estado-6K3WjgNm>

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –

Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



Protocolo nº 24.481.744-0 – Pregão Eletrônico nº 223/2026 – EDITAL (página 24 de 65)

ID	Serviço Unidades de Serviço Técnico (UST)	Métrica	Qtd. Estimada (Ano)	Fator de Complex	Qtd. Ajustada pela Complex	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Suporte técnico de 1º Nível Atendimento remoto a usuários (hardware, software e rede)	UST	10000	1	10000		
2	Suporte técnico de 2º Nível Atendimento presencial a usuários (hardware, software e rede)	UST	5000	2	10000		
3	Suporte técnico de 3º Nível A administração de redes, segurança, servidores, nuvem, scripts, firewalls, análise de riscos, políticas de segurança, rotinas de backup e testes de invasão.	UST	10000	3	30000		
4	Sustentação de Sistemas Manutenção preventiva e corretiva de sistemas e bancos de dados, ajustes legais e técnicos, monitoramento e suporte especializado.	UST	20000	2	40000		
5	Desenvolvimento de Sistemas Construção de sistemas, integração com legados, modelagem de dados, automação, linguagens Java, PHP, React, Python etc., SGDB compatíveis. Inclui arquitetura de sistemas e análise/qualidade de software.	UST	10000	3	30000		
6	Testes de Sistemas Planejamento, execução, automação de testes, gestão de defeitos, relatórios de qualidade e UAT (User Acceptance Test).	UST	5000	2	10000		
7	Análise de Negócios e Processos Mapeamento, modelagem e redesenho de processos (BPMN).	UST	10000	2	20000		
8	Implementação DevOps	UST	5000	3	15000		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



Protocolo nº 24.481.744-0 – Pregão Eletrônico nº 223/2026 – EDITAL (página 25 de 65)

	Implantação de ferramentas, processos e infraestrutura em containers e orquestração.						
9	Business Intelligence e Ciência de Dados BI, DW, Big Data, IA, algoritmos, visão computacional e redes neurais.	UST	10000	3	30000		
10	Desenvolvimento de Inteligência Artificial algoritmos e soluções de IA conforme demanda.	UST	10000	3	30000		
11	Gerenciamento de Projetos Apoio metodológico, acompanhamento de portfólio e relatórios gerenciais.	UST	5000	3	15000		
12	Serviços para Jornada do Cidadão Melhoria da experiência digital do cidadão, linguagem simples, transparência, acessibilidade digital.	UST	5000	2	10000		
13	Serviços de Governança de TI Implantação de modelos COBIT, ITIL, CMMI, gestão de informação, auditoria, riscos e metodologias ágeis..	UST	5000	3	15000		
14	Serviços de Gestão de Segurança da Informação APIs, orquestração de dados, conectividade com legados, bancos SQL/NoSQL, BI, monitoramento e governança de integrações.	UST	10000	3	30000		
15	Serviços de Integração de Sistemas e Soluções Correlatas Solução de Gestão de TIC (ITSM) – software de gestão de serviços de TI, ITIL/ISO 20000, SLA, workflows, relatórios, integração com AD. Solução de Monitoramento – monitoramento de servidores, redes, aplicações, bancos de dados, nuvem e containers (Docker/Kubernetes). Solução de Gestão de Projetos de TIC – software corporativo para planejamento, cronogramas, relatórios, gestão de equipes e recursos.	UST	10000	3	30000		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



Protocolo nº 24.481.744-0 – Pregão Eletrônico nº 223/2026 – EDITAL (página 26 de 65)							
	Solução de Gestão das Integrações: plataforma de integração low-code, APIs, conectores, monitoramento, rastreabilidade, governança e LGPD..						
Total	USTs totais por ano	UST	130000	-	325000		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO²

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 223/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

² A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4 DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI – Minuta de declaração de ausência de nepotismo

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Termo de Referência nº XXXXXXXX e seus anexos e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2.485/2019:

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Local e data.

Nome do representante legal



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
02 - TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 223/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]
[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO VII
MODELOS DE DECLARAÇÃO
03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 223/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO VIII – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados – CC/SGSD Rua Marechal Deodoro, 806, 13º andar - Centro - 80060-010 - Curitiba - PR
Responsável pelo Recebimento: Mauricio Aparecido de Oliveira – Diretor de Governança da CC/SGSD Mario Cesar Nicoladelli – Assessor da CC/SGSD
Telefone: (41) 99934-8254 e (41) 98481-4575
Horário de Funcionamento: 08:30 às 18:00 de segunda-feira a sexta-feira

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº [XXXXXXXX]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2026
PROTOCOLO Nº 24.481.744-0

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 223/2026** (protocolo n.º 24.481.744-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de software personalizado (Custom Software Development – CSD), conforme estudos da Gartner, abrangendo sustentação, desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas, em modelo de catálogo de serviços estruturado em Unidades de Serviço Técnico (UST). A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar aprovado, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e seus Anexos.

ID	Serviço	Métrica	Qtd. Estimada (Ano)	Fator de Complex	Qtd. Ajustada pela Complex
1	Suporte técnico de 1º Nível	UST	10000	1	10000
2	Suporte técnico de 2º Nível	UST	5000	2	10000
3	Suporte técnico de 3º Nível	UST	10000	3	30000
4	Sustentação de Sistemas	UST	20000	2	40000
5	Desenvolvimento de Sistemas	UST	10000	3	30000
6	Testes de Sistemas	UST	5000	2	10000
7	Análise de Negócios e Processos	UST	10000	2	20000
8	Implementação DevOps	UST	5000	3	15000
9	Business Intelligence e Ciência de Dados	UST	10000	3	30000
10	Desenvolvimento de IA	UST	10000	3	30000
11	Gerenciamento de Projetos	UST	5000	3	15000
12	Serviços para Jornada do Cidadão	UST	5000	2	10000

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



13	Serviços de Governança de TI	UST	5000	3	15000
14	Serviços de Gestão de Segurança da Informação	UST	10000	3	30000
15	Serviços de Integração de Sistemas	UST	10000	3	30000
Total	USTs totais por ano	UST	130000	-	325000

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 223/2026**, objeto do processo administrativo n.º 24.481.744-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 3.2** O valor total do contrato é de R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO).
- 3.2.1** O valor previsto no **item 3.2** é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTE:

- 4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro índice que venha a substituí-lo, em harmonia com a cláusula de reajuste do Termo de Referência.
- 4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- 4.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

- 5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1** A presente **contratação** adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.
- 6.2** O serviço terá início em com a assinatura do contrato.
- 6.3** Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, conforme o **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **30 (trinta) dias**.
- 6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

- 7.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130000 – Casa Civil do Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 501/101 – Outros recursos não vinculados; Recursos desvinculados de outras fontes;

Programa de Trabalho: 501/101 – Outros recursos não vinculados; Recursos desvinculados de outras fontes;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.04 – Serviços de processamento de dados;

Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica;

Aplicações diretas; outras despesas correntes

8 VIGÊNCIA:

- 8.1** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

- 8.1.1** A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:
- a) Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
 - b) A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
 - c) O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
 - e) Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
 - f) Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9 PAGAMENTOS:

- 9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 9.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.1.2** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.1.3** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;
- 10.1.4** Quando especificado, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais capacitados e habilitados, qualificados para fornecerem a solução de Tecnologia da Informação, os quais deverão fazer o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- 10.1.5** Conceder, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato;
- 10.1.6** Ceder à Administração Pública estatal os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados;
- 10.1.7** Observar as normas, processos e procedimentos internos do CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software e Segurança da Informação e Privacidade de Dados Pessoais;
- 10.1.8** Apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 10.1.9** Executar os serviços conforme especificações contidas neste contrato, no termo de referência/termo de contrato e em seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade aí especificadas;
- 10.1.10** No caso de serviços continuados, o CONTRATADO deverá ser capaz de alocar recursos, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto e de acordo com os requisitos definidos no contrato, termo de referência/termo de dispensa;
- 10.1.11** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.1.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 441 a 446 do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos serviços não executados ou executados em desacordo com o contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



- 10.1.13** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.14** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrem o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE;
- 10.1.15** Arcar com todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.1.16** Cumprir e fazer cumprir a legislação trabalhista e as normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.17** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas às execuções do objeto CONTRATADO, devendo prontamente relatar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.18** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.19** Encaminhar à unidade fiscalizadora as Notas Fiscais dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o RELATÓRIO MENSAL elaborado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;
- 10.1.20** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos gestores do CONTRATANTE referentes a qualquer problema detectado;
- 10.1.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou noturnas;
- 10.1.22** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital/termo de referência/termo de dispensa;
- 10.1.23** Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.24** Manter sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.25** Não divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações obtidas do CONTRATANTE sem a sua expressa autorização;
- 10.1.26** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos do objeto contratado, devendo demonstrá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o fiel cumprimento do contrato, exceto quando houver alteração contratual;
- 10.1.26.1** Não alterar a qualidade do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.26.2** Suportar as consequências da execução de serviços em desacordo com o contrato, inclusive quanto à estranhos à execução do objeto, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.26.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem no interesse da Administração;
- 10.1.26.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- 10.1.26.5** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração como imprescindível para a sua ocorrência;



- 10.1.26.6** Suspensão da ordem de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos do que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das penalidades legais e das responsabilidades acarretadas;
- 10.1.27** Garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, planilhas e programas de computador;
- 10.1.28** Garantir ao sucessor imediato do contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido no contrato, visando resguardar a continuidade da prestação com outro CONTRATADO;
- 10.1.29** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive softwares que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de informática para computadores, máquinas, equipamentos e sistemas, abrangendo tratamento e comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.30** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir a obra intelectual de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.31** Garantir ao CONTRATANTE, quando for o caso:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos de titularidade da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE;
- 10.1.32** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei às pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas neste contrato e no respectivo termo de referência/termo de dispensa e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato, do termo de referência/termo de dispensa e da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao CONTRATADO todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.2.5** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.7** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência/termo de dispensa;
- 10.2.8** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



- 10.2.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 10.2.10** Encaminhar toda documentação necessária para a precisa especificação dos serviços;
- 10.2.11** Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários, de sua responsabilidade;
- 10.2.12** Requisitar, a qualquer tempo, informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO;
- 10.2.13** Indicar pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas;
- 10.2.14** Atuar como controlador dos dados pessoais que venham a ser objeto de tratamento na execução dos serviços contratados;
- 10.2.15** Manter seus ambientes ocupacionais devidamente adequados e atualizados para a operação das soluções objeto da presente contratação, sempre atendendo, para tanto, às informações e requisitos técnicos fornecidos pelo CONTRATADO;
- 10.2.16** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- 10.2.17** Programas de computador de código fechado, que venham a ser eventualmente utilizados na execução do contrato, que sejam de propriedade do CONTRATADO ou de terceiros, permaneçam protegidos, não podendo ser utilizados pelo CONTRATANTE, salvo autorização expressa;
- 10.2.18** Os programas de computador desenvolvidos em virtude do presente contrato, quando licenciados, poderão ser de acordo com a Licença Pública Geral da Administração Pública – LGP-AP, amparado por Decreto Estadual n.º 3.071/2011;
- 10.2.19** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.20** Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e pagar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.21** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1** O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.2** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.
- 11.2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



- 12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

- 13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
- 13.2** Constituem motivo para extinção do contrato:
- 13.2.1** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.2** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- 13.2.3** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



- 13.2.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos –



devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

- 16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 CLÁUSULAS DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD):

17.1.1 Política Anticorrupção:

- 17.1.2** Pelo presente instrumento contratual, a empresa contratada deverá se comprometer a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.
- 17.1.3** A contratada deverá declarar, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

- 17.1.4** Deverá declarar que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.
- 17.1.5** As partes deverão se comprometer a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
- 17.1.6** A CONTRATADA deverá declarar, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; obrigando-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 17.1.7** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto do contrato, deverá se comprometer perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 17.1.8** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da empresa contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar na instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e/ou no ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Cláusula Anticorrupção - BIRD:

- 17.2.1** Contratada deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.
- 17.2.2** A atenção da Contratada e de seus subcontratados e subconsultores é chamada para as Diretrizes Anticorrupção, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

17.3 Salvaguardas Ambientais E Sociais:

- 17.3.1** A empresa contratada deverá se comprometer a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais, exonerando e ressarcindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou custos decorrentes de danos ambientais.
- 17.3.2** A Contratada deverá se comprometer a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à: Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

- 17.3.3** A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- 17.3.4** O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

17.4 Da Confidencialidade e da Segurança da Informação:

- 17.4.1** Aplica-se a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 17.4.2** São consideradas Informações Confidenciais quaisquer informações, dados, conteúdos, especificações técnicas, desenhos, manuais, esboços, modelos, amostras, materiais promocionais, projetos, estudos, documentos, planos de produtos, custos, preços, nomes de clientes, informações financeiras não publicadas na mídia, planos de marketing, oportunidades de negócios, pesquisa, desenvolvimento, know-how e outros documentos de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, disponibilizados em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico e digital, comunicados por escrito, verbalmente ou de outra forma revelados como confidencial ou de confidencialidade restrita por uma parte à outra parte ou por qualquer das partes obtidos, ou ainda que a parte venha a tomar conhecimento, voluntária ou involuntariamente, em virtude de análise, desenvolvimento ou implementação dos Serviços (“Informações Confidenciais”).
- 17.4.3** As partes deverão se comprometer a obter consentimento prévio e específico dos servidores a serem entrevistados, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.
- 17.4.4** A contratada deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os dados pessoais como confidenciais.
- 17.4.5** A contratada deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.
- 17.4.6** A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 17.4.7** Por fim, a contratante não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo contrato.

18 CLÁUSULAS BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID):

18.1 Práticas Proibidas

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato.

18.2 As Práticas Proibidas compreendem:

- i. Práticas corruptas;
- ii. Práticas fraudulentas;
- iii. Práticas coercitivas;
- iv. Práticas colusivas;
- v. Práticas obstrutivas e
- vi. Apropriação indébita.

18.3 O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

18.4 O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

18.4.1 Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

18.4.2 Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

18.4.3 Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

18.4.4 Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

18.4.5 Uma prática obstrutiva é:

- a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
- b) Ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou c) atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

18.4.6 Uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

18.4.7 Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências



Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- a) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- b) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- c) declarar a Aquisição Viciada (Misprocurement) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- d) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- e) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para:

I. receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e

II. ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

III. Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

IV. Impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

18.4.8 As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

18.4.9 A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

18.4.10 Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

18.4.10.1 Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

18.4.11 O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco



inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a:

- a) Mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e
- b) Forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

18.4.12 O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco.

18.4.2.1 O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

18.5 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e, Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país

Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

18.6 Países Elegíveis

18.6.1 Trata da Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco BID.



18.6.2 Países-membros considerando a fonte de financiamento Banco Interamericano de Desenvolvimento: Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

18.6.3 Territórios elegíveis:

- (a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
- (b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América;
- (c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, SintEustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos;
- (d) Hong Kong - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

18.6.4 Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços.

18.6.4.1 Para determinar:

(a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e

(b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

18.6.4.1.1 Nacionalidade:

- a) Um indivíduo é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - I. é cidadão de um país-membro; ou
 - II. estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:
 - I- está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
 - II- mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.
- c) Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

18.6.4.1.2 Origem dos Bens:

- a) Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.
- b) No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma



só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

- c) Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.
- d) A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

18.6.4.1.3 Origem dos Serviços:

- a) O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos.
- b) Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
- 19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO X – Minuta de Declaração de Compromisso e Confidencialidade

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. Comprometer-se a manter sigilo, nos termos previsto no Anexo – Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais, sobre quaisquer dados, informações, artefatos, conteúdos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias oriundas da contratante ou obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos ou informações.
2. Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, ou se determinado pela própria CONTRATANTE.
3. Comprometer-se a utilizar os dados e informações aos quais tiver em razão da celebração do contrato exclusivamente para a realização dos trabalhos pertinentes à execução das obrigações contratuais assumidas com a contratante, em atendimento à sua finalidade pública e na persecução do interesse público, em conformidade com o Anexo - Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais.
4. Adotar medidas de segurança técnicas e organizacionais razoáveis, conforme definido no Anexo - Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais, sempre considerando o estado da técnica disponível, para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, incluindo o seu armazenamento, devendo manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
5. Auxiliar a CONTRATANTE com suas obrigações judiciais e/ou administrativas, de acordo com a legislação relativa à proteção de dados pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para comunicar e eliminar a causa e os impactos por quaisquer violações de segurança.
6. Comprometer-se a efetuar o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas previstas no Anexo - Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais, para garantir a utilização dos dados protegidos na extensão e autorizada na LGPD e de acordo com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
7. Estar ciente de que, caso tenha acesso a dados pessoais controlados pela contratante, não poderá usar os dados pessoais que receber para qualquer outra finalidade que não a execução do contrato e deverá agir e atuar em conformidade com a LGPD, com o Decreto Estadual nº 6.474, de 2020, e suas alterações, com a Política de Privacidade e de Dados Pessoais da contratante, com o Anexo - Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais e com demais normas complementares sobre dados pessoais que porventura vierem a ser emitidas.
8. Comprometer-se a não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato celebrado com contratante para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da Instituição.
9. Quando autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá usar ou compartilhar os dados, dentro das finalidades e bases legais que fundamentam o uso e o compartilhamento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



10. Comprometer-se a cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e de prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pela CONTRATANTE.
11. Restituir à CONTRATANTE os dados contidos nas bases de dados, eliminando de seu ambiente os referidos dados, nos casos de término, rescisão ou rescisão deste instrumento, quando a CONTRATANTE não indicar a intenção de renovação contratual, conforme definido no Anexo - Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 16 da LGPD.
12. Comprometer-se a contatar a CONTRATANTE, por meio do fiscal ou do gestor do contrato, quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes ações:
 - 12.1. operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;
 - 12.2. operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do ou da agente de tratamento;
 - 12.3. operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com a Política de Segurança da Informação da contratante;
 - 12.4. qualquer outra violação da Política de Segurança da Informação da contratante ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
13. Estar ciente de que os compromissos acima se referem a todos os dados e direitos, usados ou transmitidos pela ou em nome da CONTRATANTE, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.
14. Estar ciente de que o uso indevido dos dados, informações, documentos e sistemas poderá acarretar a responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da lei.
15. Estar ciente de que as disposições deste instrumento incluem a obrigatoriedade de informar incidente confidencial que possa já ter sido acessada e/ou conhecida pelo comprometimento antes da data de sua assinatura.
16. Estar ciente de que as obrigações ora assumidas permanecerão em vigor durante todo o período do vínculo com a contratante, assim como após o seu término, na forma da lei.
17. Comprometer-se a notificar por escrito o CONTRATANTE imediatamente, caso seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações relacionadas a dados obtidos e/ou armazenados em decorrência da prestação do serviço contratado.
18. Comprometer-se a determinar a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância da presente Declaração, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO XI – DECLARAÇÃO LGPD

1. INTRODUÇÃO

Este anexo tem por objetivo formalizar as orientações do controlador dos dados pessoais (CONTRATANTE) ao operador (CONTRATADO) em relação à privacidade, tratamento de dados pessoais e tratamento de incidentes relacionados aos dados pessoais.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO (DPO)

- Nome: [Inserir o nome designado pela SGSD]
- Telefone: [Inserir telefone da unidade responsável]
- E-mail: [Inserir e-mail oficial do encarregado]
- Horário de Atendimento: 08:30 às 18:00

3. MAPEAMENTO E DEFINIÇÃO DOS TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS A SER SEGUIDOS PELO CONTRATADO

O quadro abaixo relaciona os dados pessoais os quais estão autorizados a serem tratados pelo CONTRATADO, com as definições dos dados e regras de tratamento definidas pelo CONTRATANTE.



Protocolo nº 24.481.744-0 – Pregão Eletrônico nº 223/2026 – EDITAL (página 56 de 65)

Nome do Dado	Dado Sensível	Tipo de Tratamento Autorizado	Necessidade	Finalidade	Prazo de Tratamento	Justificativa do Prazo de Tratamento
Nome completo	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento – Transmissão	Registrar o nome da pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE. Identificar servidores da CONTRATANTE relacionados com os departamentos e suas atribuições.	Identificar o cidadão que realizou contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE. Informar a alocação de servidores da CONTRATANTE nos departamentos e suas atribuições.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço de e-mail	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento – Transmissão	Registrar o endereço de correio eletrônico da pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Possibilitar contato via correio eletrônico com a pessoa física através da Ouvidoria da CONTRATANTE.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Números de Telefone	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento – Transmissão	Registrar números telefônicos de pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Possibilitar contato via telefone com a pessoa física através da Ouvidoria da CONTRATANTE.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número do Document	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização–	Registrar o RG da pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Identificar o cidadão no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



Protocolo nº 24.481.744-0 – Pregão Eletrônico nº 223/2026 – EDITAL (página 57 de 65)

o de Identidade		Armazenamento – Transmissão				
Número do CPF	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento – Transmissão	Registrar o CPF da pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Identificar o cidadão no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço Residenci al	NÃO	– Coleta– Processamento– Utilização– Armazenamento – Transmissão	Registrar o endereço residencial da pessoa física no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Identificar o cidadão no contato com a Ouvidoria da CONTRATANTE.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Login do usuário	NÃO	– Coleta– Armazenamento – Processamento– Transmissão	Efetuar a autenticação do usuário da CONTRATANTE que administra o serviço.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço IP (Internet Protocol)	NÃO	– Coleta– Armazenamento – Processamento	Registrar o endereço IP do dispositivo do usuário que acessa o serviço.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato de Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



4. ESCOPO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Deverão ser tratados os dados pessoais elencados acima para todos os usuários do serviço, objeto desta contratação, durante o tempo de vigência da contratação do serviço, respeitando-se o ciclo de vida de cada dado pessoal, conforme especificado na tabela acima.

Os dados pessoais (Nome Completo, Endereço de e-mail) dos usuários podem ser compartilhados. Contudo, o compartilhamento destes dados pessoais ocorre somente com consentimento inequívoco do usuário e com a finalidade de contato através do sistema. Em nenhuma hipótese os dados pessoais serão vendidos ou alugados.

Os dados também poderão ser comunicados a terceiros no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, de uma deliberação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra entidade de controle relevante, ou de uma ordem judicial, ou qualquer outra finalidade legítima prevista na lei.

O armazenamento dos dados pessoais deverá ser realizado somente na infraestrutura do Data Center do CONTRATADO, em território nacional.

5. CONTEXTO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Não são tratados dados pessoais sensíveis.

6. NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Não são tratados dados pessoais sensíveis. O CONTRATADO deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de auditoria para a verificação e tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e com o atendimento dos critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I d	Risco	Tipo	P (1- 5)	I (1 - 5)	Nível de Risco (P x I)	Forma de tratamento
1	Acesso não autorizado	Confidencialidade	1	2	2	Mitigação (Restrição do acesso somente aos usuários com perfil habilitado e através de autenticação com senha pessoal)
2	Perda	Disponibilidade	1	2	2	Mitigação (Cópia de Segurança)

Definições:

- Probabilidade (P): chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- Impacto (I): resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).
- Tipo do risco: Confidencialidade, Disponibilidade e Integridade.
- Forma de Tratamento: Mitigação, Eliminação. Descrever que ações serão tomadas para realizar a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



forma de tratamento do risco adotada.

Funcionalidades (Padrão)

- Controle de acesso dos usuários através de login e senha pessoal;
- Criptografia das comunicações através da Internet através de certificado digital SSL (Secure Sockets Layer);
- Geração e retenção dos registros de acesso (logs) dos usuários do serviço;
- Cópia de segurança para possibilitar a recuperação de dados e arquivos;
- Infraestrutura de rede de dados e segurança cibernética (firewall) de alta disponibilidade, com proteção contra os ataques de negação de serviço (DDoS) e prevenção de intrusão (IPS);
- Treinamento e conscientização do corpo funcional a respeito de Segurança de Informação e obrigações da LGPD;
- Exigência de cláusulas a respeito da LGPD nos contratos firmados tanto de fornecedores quanto de clientes;
- Dispor de área responsável pela segurança da informação e governança de privacidade;
- Equipe de vigilância interna e externa 24x7 em todos os acessos da empresa.

8. TRATAMENTO DE INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS PELO CONTRATADO

Em caso de incidente com dados pessoais controlados pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá entrar em contato com o **encarregado de dados da SGSD**, no prazo de **24 horas úteis**, após a identificação do incidente, apresentando o seguinte formulário de relato de incidentes:

Formulário de relato de incidentes	
Data e hora	
Nome do relator	
Localização do incidente	
Descrição do incidente	
Qual o efeito do incidente	
Como foi descoberto	
Tipo de sistema	
Nome e número do sistema	
Possíveis causas do incidente	
Possíveis medidas corretivas a serem adotadas	
Danos identificados	
Danos investigados	

Medidas de mitigação pré-autorizadas a serem adotadas pelo Operador e Suboperadores

Incidente	Providências	Prazo
Acesso não autorizado	Bloqueio do acesso de usuários dos serviços às suas funcionalidades via Internet	Imediato

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



Após a comunicação do incidente, o CONTRATANTE orientará o encarregado de dados do CONTRATADO sobre as medidas de mitigação e tratamento do incidente a serem adotadas diante das características do incidente relatado pelo CONTRATADO.

9. AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELOS SUBOPERADORES DO CONTRATADO

O CONTRATANTE autoriza o tratamento de dados pessoais por suboperadores do CONTRATADO, dentro dos mesmos limites de tratamento a que está submetido o CONTRATADO, quando necessário à correta execução dos serviços contratados, devendo ser aplicados aos suboperadores, no mínimo, as mesmas medidas técnicas e administrativas de segurança aplicáveis ao CONTRATADO.

Suboperador	Serviço	Tratamento
Operadora de serviços de telecomunicações	Serviços de Comunicação de Dados para Acesso ao Serviço	TRANSMISSÃO

10. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS APÓS O FIM DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Após o fim do prazo de tratamento de dados pessoais a que está autorizada a contratada, esta deverá tomar as seguintes medidas:

Providências	Prazo	Meio/método
Devolução dos dados constantes do banco de dados do sistema, eliminando-se os dados do banco de dados do sistema	30 DIAS	Geração de arquivo no formato .CSV
Apagar os dados pessoais constantes do banco de dados do sistema	30 DIAS	Procedimento manual na administração do sistema
Apagar os dados pessoais constantes dos backups do sistema	30 DIAS	Procedimento manual na administração do sistema

Para fins de rastreabilidade da execução dos procedimentos determinados pelo controlador ao fim do tratamento dos dados pessoais, será realizado o acompanhamento por representante designado pelo controlador.

11. APOIO DO CONTRATADO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO PELO CONTRATANTE

O CONTRATADO colaborará com o CONTRATANTE para a elaboração de relatório de impacto de tratamento de dados pessoais da controladora, por meio da disponibilização de modelo de relatório de impacto ao tratamento de dados pessoais.

12. APOIO DO CONTRATADO NO ATENDIMENTO AOS DIREITOS DOS TITULARES PELO CONTRATANTE

O CONTRATADO colaborará com o CONTRATANTE para o atendimento aos direitos dos titulares dos dados pessoais, com as informações sobre estes constantes dos sistemas relacionados aos serviços objeto desta

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



contratação, quando estes sistemas permitirem a busca das informações.

O CONTRATADO **NÃO** realizará a busca de dados pessoais diretamente nos bancos de dados, salvo quando esta providência for indispensável para o atendimento de direitos dos titulares de dados pessoais e a busca ocorrer com o acompanhamento de representante do CONTRATANTE especialmente designado para o ato pelo gestor do contrato.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO XII – Identificação do cliente e informações complementares

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

Campo	Informação
CNPJ:	15.563.402/0002-52.
Razão Social:	GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL – Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD.
Endereço Completo:	Rua Marechal Deodoro, 806, 13º Andar.
CEP:	80.060-010, Curitiba-PR.
Inscrição Municipal:	Isento.
Inscrição Estadual:	Isento.

2. REPRESENTANTES LEGAIS:

Autoridade Máxima (Primeiro Signatário)

- **Nome Completo:** Leandro Victorino de Moura
- **CPF:** 034.340.739-65
- **Cargo:** Superintendente
- **Designação:** Decreto Estadual nº 8.628 - 15 de janeiro de 2025
- **Endereço Eletrônico:** leandromoura.sgsd@ccivil.pr.gov.br

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Responsável Financeiro

- **Nome Completo:** Leonardo Trevisan Valenga
- **CPF:** 026.127.749-98
- **Telefone:** 41-98480-9701
- **Endereço Eletrônico:** leonardovalenga.sgsd@ccivil.pr.gov.br

Responsável Técnico

- **Nome Completo:** Mauricio Aparecido de Oliveira
- **CPF:** 535.497.169-15
- **Telefone:** 41 99934-8254
- **Endereço Eletrônico:** mauricio.sgsd@ccivil.pr.gov.br

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Gestor do contrato

- **Nome Completo:** Mauricio Aparecido de Oliveira

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



- **CPF:** 535.497.169-15
- **Telefone:** 41 99934-8254
- **Endereço Eletrônico:** mauricio.sgsd@ccivil.pr.gov.br

Fiscal do contrato

- **Nome Completo:** Vinicius de Oliveira Martins
- **CPF:** 043.133.899-03
- **Telefone:** 41 99273-1714
- **Endereço Eletrônico:** vinicius.sgsd@ccivil.pr.gov.br

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO XIII – DISPOSIÇÕES SOBRE FRAUDE E CORRUPÇÃO - BIRD

As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

Para tanto, o Banco:

- a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:
- a. “Prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - b. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
 - c. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - d. “Prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - e. “Prática obstrutiva” é:
 - i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou
 - i. Atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco previstos no parágrafo 2.2 e. abaixo.
- b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;
- c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;
- d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer



outra forma;³ **(ii)** para ser nomeado⁴ um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e **(iii)** para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

- e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

3 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) se candidatar à pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar um adendo ou emenda introduzindo uma modificação material em qualquer contrato existente.

4 Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua candidatura à pré-qualificação ou licitação porque ele tem experiência e know-how específicos e cruciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para determinada licitação; ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

5 As inspeções neste contexto geralmente são investigativas (isto é, forenses) por natureza. Envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, mas não está limitada a: acessar e examinar os registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos, conforme necessário; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme necessário; entrevistar funcionários e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informação por terceiros.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –

Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.

Documento: **EDITAL_PREG_e_223_2026at.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Aline de Almeida Santos (XXX.026.289-XX)** em 22/10/2026 17:19 Local: SEAP/DECON/DL/EDITAL, **Eloisa Marcia Xavier da Silva (XXX.667.639-XX)** em 22/10/2026 17:20 Local: SEAP/DECON/DL/EDITAL.

Inserido ao protocolo **24.481.744-0** por: **Luciano José de Lima** em: 22/10/2026 17:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: